II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 22 de junho de 2018 Número 119

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros e Economia

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 6108/2018:

Aprova a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a AMYRIS Bio Products Portugal, Unipessoal, L.da, e a Universidade Católica Portuguesa que tem por objeto um Projeto de Investigação e Desenvolvimento nas áreas de microbiologia genética e engenharia metabólica 17499

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 8523/2018:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 17499

Aviso (extrato) n.º 8524/2018:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 17499

Aviso (extrato) n.º 8525/2018:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 17500

Aviso (extrato) n.º 8526/2018:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 17500

Aviso n.º 8527/2018:

Nomeação do júri do estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária adjunto (TATA) nível 1 17500

Aviso n.º 8528/2018:

Consolidação de mobilidade na categoria da trabalhadora Ana Patrícia Correia da Costa. . . 17500

Aviso n.º 8529/2018:

Nomeação do júri do estágio para ingresso na categoria de segundo-verificador superior . . . 17500

Aviso (extrato) n.º 8530/2018:

Designação em regime de substituição 17500

Aviso (extrato) n.º 8531/2018:

Nomeação na categoria de segundo-verificador superior 17500

Finanças e Justiça

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 6109/2018:

Confere permissões genéricas para a condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Faro à administradora judiciária Maria Eleutéria Bernardo Pereira do Nascimento e ao Tribunal Judicial da Comarca da Guarda ao administrador judiciário Porfírio de Oliveira 17500

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6110/2018:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica é de natureza científica 17501

Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 6111/2018:

Permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas ao IGeFE, I. P., ao presidente do conselho diretivo, José Manuel de Matos Passos, e ao vogal, Luís Miguel Bernardo Farrajota 17501

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 6112/2018:

Despacho que confere permissão genérica de condução da viatura oficial afeta à CITE à Presidente, Joana Gíria, e ao Vice-Presidente, Carlos Luís Tavares Nunes 17502

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde:

Portaria n.º 358/2018:

Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 55/2017, publicada a 14 de março, que autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir encargo para a remodelação de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco 17502

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 359/2018:

Participação nacional na EUTM Mali 17502

Portaria n.º 360/2018:

Aumento ao efetivo dos navios de guerra — NRP *Sines* 17503

Autoridade Marítima Nacional:

Declaração de Retificação n.º 464/2018:

Retifica o Despacho n.º 4951/2018, de 19 de abril, que procede à delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio 17503

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 6113/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2551 (Edition 1) 17503

Despacho n.º 6114/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2558 MEDSTD (Edition 1) 17503

Despacho n.º 6115/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2571 MEDSTD (Edition 1) 17503

Despacho n.º 6116/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2561 MEDSTD (Edition 2) (Ratification Draft 1) 17503

Despacho n.º 6117/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2584 MEDSTD (Edition 3) 17504

Despacho n.º 6118/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2623 CIED (Edition 2) 17504

Exército:

Despacho n.º 6119/2018:

Ingresso em Regime de Contrato no posto Segundo-Furriel 17504

Despacho n.º 6120/2018:

Graduação no posto de Aspirante a Oficial em RC. 17505

Aviso n.º 8532/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal no âmbito do PREVPAP. 17506

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de Retificação n.º 465/2018:

Retificação de data de passagem à Reserva 17506

Despacho n.º 6121/2018:

Passagem à Reserva. 17506

Despacho n.º 6122/2018:

Promoção ao posto de Guarda Principal 17506

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 8533/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para admissão de 5 estagiários, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria de técnico de informática, do grau 1 nível 1, da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 17506

Despacho n.º 6123/2018:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos a vários cidadãos brasileiros 17506

Despacho n.º 6124/2018:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 17506

Despacho n.º 6125/2018:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 17507

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 6126/2018:

Designa em regime de substituição e até à conclusão do procedimento concursal nos termos legais, para o lugar de secretária-geral-adjunta do Ministério da Justiça, a licenciada Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias 17508

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 8534/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria Josefa dos Reis Leitão Diniz Clemente 17509

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 8535/2018:

Interposição de recurso hierárquico — lista de ordenação final, procedimento concursal comum — (Referência 117/GP/2017). 17509

Aviso n.º 8536/2018:

Cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — (Referência 157/AO/2018). 17509

Despacho n.º 6127/2018:

Aprovação de formulários. 17509

Despacho n.º 6128/2018:

Aprovação dos equipamentos alcoolímetros quantitativos a utilizar nos procedimentos de fiscalização 17512

Despacho n.º 6129/2018:

Aprovação dos equipamentos alcoolímetros qualitativos a utilizar nos procedimentos de fiscalização 17512

Despacho (extrato) n.º 6130/2018:

Designação do adjunto e da substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira 17512

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho n.º 6131/2018:

Delegação de competências para concessão de nacionalidade portuguesa, por naturalização 17513

Polícia Judiciária:

Declaração de Retificação n.º 466/2018:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 5645/2018 17513

Despacho (extrato) n.º 6132/2018:

Renovação de comissão de serviço de Chefe de Área da Polícia Judiciária 17513

Despacho (extrato) n.º 6133/2018:

Nomeação definitiva de 35 seguranças estagiários do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 17513

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6134/2018:

Designa Ana Rute Ferreira da Silva técnica especialista do gabinete do Ministro da Cultura 17514

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 6135/2018:

Designa Rita Pais de Brito Castel-Branco Giraldes técnica especialista do gabinete do Secretário de Estado da Cultura 17514

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 99/2018:

Abertura do procedimento de classificação da Casa e quinta da Covilhã, no lugar da Covilhã, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, distrito de Braga 17514

Anúncio n.º 100/2018:

Abertura do procedimento de classificação da Casa do Avelar e jardins, na Rua de São Geraldo, Braga, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade), concelho e distrito de Braga 17515

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6136/2018:

Determina medidas destinadas à regularização de processos de equivalências de graus académicos desenvolvidos pela Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias nos anos letivos 2012/13, 2013/14 e 2014/15 17515

Despacho n.º 6137/2018:

Nomeação de dois curadores para o conselho de curadores da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 17515

Despacho n.º 6138/2018:

Delega competências no Reitor da Universidade de Lisboa, com possibilidade de subdelegação, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2018, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 98, de 22 de maio 17516

Despacho n.º 6139/2018:

Delega competências no Reitor da Universidade de Lisboa, com possibilidade de subdelegação, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2018, publicada na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 9 de maio 17516

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Aviso n.º 8537/2018:

Autorização de consolidação de mobilidade na categoria da técnica superior Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira 17516

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Educação e do Emprego:

Despacho n.º 6140/2018:

Determina as transferências a efetuar, no ano de 2018, para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, por dotações orçamentais provenientes das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 17517

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8538/2018:

Consolidação de mobilidade 17517

Aviso n.º 8539/2018:

Lista de antiguidade de pessoal docente 17517

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e Comité Paralímpico de Portugal:

Contrato n.º 476/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/115/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e o Comité Paralímpico de Portugal — Atividades Regulares 17517

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação:

Contrato n.º 477/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/281/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Natação — Eventos Desportivos Internacionais. 17520

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 6141/2018:

Renovação da Comissão de Serviço da lic. Maria Isabel de Castro Farrajota Luciano no cargo de chefe de Divisão Financeira e Patrimonial (DFP) 17521

Despacho (extrato) n.º 6142/2018:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Elisabete Maria Sousa da Silveira no cargo de Diretora de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais (DSNEC) 17522

Despacho (extrato) n.º 6143/2018:

Renovação da Comissão de Serviço da lic. Maria Dolores Cabaço Projecto no cargo de chefe de Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF) 17522

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 8540/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/AT/8/2018 — Centro Distrital de Setúbal 17522

Aviso (extrato) n.º 8541/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, do técnico superior Paulo Alexandre Mendes Videira 17523

Aviso (extrato) n.º 8542/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da técnica superior Ana Rosa Capelo Saraiva 17523

Aviso (extrato) n.º 8543/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, da técnica superior Ana Rita Leal Marques 17524

Aviso (extrato) n.º 8544/2018:

A trabalhadora Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral, concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6796/2017, de 19 de junho de 2017 17524

Aviso (extrato) n.º 8545/2018:

Trabalhadores concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 1953/2017, de 21 de fevereiro de 2017 17524

Aviso (extrato) n.º 8546/2018:

Trabalhadores concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal , aberto pelo Aviso n.º 5624/2017, de 19 de maio de 2017 17524

Aviso n.º 8547/2018:

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/TS/1/2018 — Centro Distrital de Faro 17524

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 6144/2018:

Dr. Paulo Alexandre Mestre Monteiro — delegação de competências para a prática de atos 17526

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 8548/2018:

Mobilidade na categoria de Assistente Técnico com experiência profissional na área da contabilidade e secretariado 17526

Aviso n.º 8549/2018:

O contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Luis António de Oliveira Serra foi denunciado, a seu pedido, pelo que o vínculo de emprego público com o Estado Português é extinto com efeitos a 20 de junho de 2018 17526

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 8550/2018:

Consolidação da mobilidade interna da assistente graduada sénior da carreira especial médica Maria Manuela Geraldes Lucas. 17526

Economia

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria:

Despacho n.º 6145/2018:

Determina a criação do CET em Tecnologia Mecatrónica e autoriza o seu funcionamento na NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico 17527

Despacho n.º 6146/2018:

Determina a criação do CET em Automação, Robótica e Controlo Industrial e autoriza o seu funcionamento na NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico . . . 17529

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 6147/2018:

Subdelegação de Competências nos Dirigentes das Escolas de Hotelaria e Turismo de Tipo I 17531

PARTE E

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Pescas:

Despacho n.º 6148/2018:

Designa, em regime de substituição, o licenciado Francisco Maria Santos Murteira, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo 17532

Despacho n.º 6149/2018:

Designa, em regime de substituição, a licenciada Adelina Maria Machado Martins, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro 17532

Despacho n.º 6150/2018:

Designa, em regime de substituição, o licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte . . . 17533

Despacho n.º 6151/2018:

Designa, em regime de substituição, o licenciado Fernando Manuel Neto Severino, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve 17534

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 6152/2018:

Determina, a seu pedido, a cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Maria Amélia Sarmento Gouveia Osório de Aragão Gomes Ferreira, no cargo de Diretor de Serviços de Programação Orçamental e Administração Geral, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 17534

Despacho n.º 6153/2018:

Renova a comissão de serviço da licenciada Susana Isabel Lopes Barradas Lopes, no cargo em que se encontrava nomeada pelo Despacho n.º 684/2014, de 6 de janeiro 17534

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 9/2018:

Aprova as Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2018-2019 17535

Regulamento n.º 387/2018:

Segunda Alteração ao Regulamento das Relações Comerciais do setor do Gás Natural 17577

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 8551/2018:

Contratação do Doutor José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado, com agregação em dedicação exclusiva, para desempenho de funções na Faculdade de Economia 17579

Aviso n.º 8552/2018:

Discussão Pública do Projeto de alteração do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra 17579

Universidade de Évora

Aviso n.º 8553/2018:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia da Universidade de Évora 17579

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 8554/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Biblioteca, da Faculdade de Direito 17582

Universidade do Minho

Deliberação n.º 711/2018:

Delega competências na Diretora dos Serviços de Apoio ao Reitor, Dr.ª Heliana Maria Pereira Silva, no âmbito das atividades do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, pelo período correspondente à ausência da Chefe de Divisão deste Gabinete 17582

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 6154/2018:

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica 17582

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 8555/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 17584

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 6155/2018:

Delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria nos Vice-Presidentes e nos Pró-Presidentes 17584

Despacho n.º 6156/2018:

Nomeação da Administradora do Instituto Politécnico de Leiria 17586

Despacho n.º 6157/2018:

Nomeação do Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria . . . 17586

Despacho n.º 6158/2018:

Nomeação do Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria 17586

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 6159/2018:

Homologação das tabelas de precedências anexas ao presente despacho. 17586

PARTE G

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 712/2018:

Autorizada a dispensa do serviço de urgência. 17587

Deliberação (extrato) n.º 713/2018:

Autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência 17587

Deliberação (extrato) n.º 714/2018:

Autorizada a dispensa de serviço de urgência. 17588

Deliberação (extrato) n.º 715/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 17588

Deliberação (extrato) n.º 716/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 17588

Deliberação (extrato) n.º 717/2018:

Autorizada a dispensa do serviço de urgência. 17588

Deliberação (extrato) n.º 718/2018:

Autorizada a dispensa do serviço de urgência. 17588

Deliberação (extrato) n.º 719/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 17588

Deliberação (extrato) n.º 720/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 17588

Deliberação (extrato) n.º 721/2018:

Autoriza a redução de uma hora no horário semanal 17588

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 8556/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Filipa Maria Carvalho Martins 17588

Aviso n.º 8557/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Márcia Patrícia Pereira Ramos 17588

Aviso n.º 8558/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cozinheiro 17589

Aviso n.º 8559/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de gestão 17589

Aviso n.º 8560/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Liliana Filipa Lopes Bárbara 17589

Aviso n.º 8561/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de terapia da fala 17589

Aviso n.º 8562/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil 17589

Município de Aljustrel

Edital n.º 611/2018:

Apreciação Pública do Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento na Avenida da Liberdade, em Aljustrel 17589

Município de Anadia

Aviso n.º 8563/2018:

Abertura de procedimento concursal por tempo determinado — técnico superior (jurista) 17589

Aviso n.º 8564/2018:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de técnico superior (comunicação) por tempo determinado 17591

Aviso n.º 8565/2018:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de técnico superior (economia/gestão) por tempo determinado 17593

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 8566/2018:

Publicação da 4.ª Alteração ao PDM, deliberada em Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, decidida em reunião de 2 de fevereiro de 2018, em matéria de alteração ao regulamento do PDM 17595

Município da Azambuja

Edital n.º 612/2018:

Regulamento de trânsito no núcleo urbano de Aveiras de Cima do Município da Azambuja 17595

Município de Beja

Edital n.º 613/2018:

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude 17598

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 8567/2018:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17598

Município de Castelo de Paiva

Aviso n.º 8568/2018:

Alteração do plano de urbanização da vila de Castelo de Paiva 17598

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso (extrato) n.º 8569/2018:

Lista unitária de ordenação final homologada 17598

Município de Elvas

Aviso n.º 8570/2018:

Utilização faseada dos métodos de seleção 17598

Aviso n.º 8571/2018:

Utilização faseada dos métodos de seleção 17599

Aviso n.º 8572/2018:

Utilização faseada de métodos de seleção 17599

Aviso n.º 8573/2018:

Utilização faseada dos métodos de seleção 17599

Município de Fafe

Aviso n.º 8574/2018:

Notificação dos candidatos excluídos — audiência dos interessados — auxiliar de serviços gerais 17599

Município de Loulé

Aviso n.º 8575/2018:

Celebração de contratos por tempo indeterminado do procedimento concursal n.º 08/2016 Ref.ª B 17599

Município da Maia

Edital n.º 614/2018:

Pronúncia Alteração ao lote 8/9 do loteamento n.º 14/96, alterado pelo aditamento n.º 3/16 17600

Município de Monforte

Acordo n.º 23/2018:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica n.º 1 de Monforte 17600

Município da Murtosa

Aviso n.º 8576/2018:

Anulação de aviso referente ao procedimento concursal para recrutamento de titular de cargo dirigente intermédio de 2.º grau 17601

Município de Ourém

Aviso n.º 8577/2018:

Delegação de competência no Vereador Natálio de Oliveira Reis, no âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local 17601

Município de Penela

Aviso n.º 8578/2018:

Extinção do Vínculo de Emprego Público, por motivo de denúncia do contrato 17601

Aviso n.º 8579/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — procedimentos concursais de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários 17602

Município do Porto

Aviso n.º 8580/2018:

Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público 17602

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 8581/2018:

Comunicação de Início de Funções de Diversos Trabalhadores 17602

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 8582/2018:

Discussão Pública de Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM) 17602

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 8583/2018:

Procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 17603

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 8584/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17603

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 8585/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto — 1 posto de trabalho — Serviço de Taxas e Licenças/Secção de Expediente, Taxas e Licenças 17605

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 8586/2018:

Mobilidade interna intercarreiras 17605

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 8587/2018:

Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano Diretor Municipal para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 17605

Aviso n.º 8588/2018:

Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 17606

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 8589/2018:

Procedimento concursal com vista ao provimento de vinte e três (23) postos de trabalho por tempo determinado contratos a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistentes operacionais, dos quais vinte e um (21) na área de atividade de cantoneiro de limpeza, dois (2) na área de atividade de motorista de pesados 17606

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 8590/2018:

Procedimento concursal para dois assistentes operacionais/nadadores-salvadores 17608

Aviso n.º 8591/2018:

Procedimento concursal para assistentes operacionais 17610

Município de Viseu

Aviso n.º 8592/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental 17612

Freguesia de Cercal

Aviso n.º 8593/2018:

Cessão da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão 17612

União das Freguesias de Colmeias e Memória

Aviso n.º 8594/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 17612

Freguesia de Galveias

Aviso n.º 8595/2018:

Regularização extraordinária dos vínculos precários 17613

Freguesia do Imaculado Coração de Maria

Deliberação n.º 722/2018:

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 17613

União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

Édito n.º 147/2018:

Publicação de édito por falecimento de trabalhador 17613

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 8596/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias 17614

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações:

Aviso n.º 8597/2018:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenação do Núcleo de Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes, do Departamento de Assistência Migratória, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações — ACM, I. P. 17614

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 8598/2018:

Procedimento concursal n.º 877_CReSAP_33_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. 17614

Aviso (extrato) n.º 8599/2018:

Procedimento concursal n.º 878_CReSAP_34_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público 17614

Aviso (extrato) n.º 8600/2018:

Procedimento concursal n.º 880_CReSAP_35_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público 17614

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 8601/2018:

Procedimento concursal, para provimento do cargo de Diretor (a) de Serviços de Gestão de Recursos Internos 17615

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Aviso n.º 8602/2018:

Abertura de concurso para o cargo de um dirigente intermédio de 1.º grau, diretor de serviços dos Serviços Académicos 17615

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 6108/2018

A AMYRIS Bio Products Portugal, Unipessoal, L.da, foi constituída em 2017, no Porto, com o propósito de criar, em Portugal, um centro de I&D vocacionado para otimizar a eficiência do processo produtivo do Grupo norte-americano AMYRIS, um dos líderes a nível mundial em biotecnologia sintética, e identificar aplicações para os resíduos que dele resultam, permitindo reduzir os custos de produção e criar novas biomoléculas de elevado interesse industrial que potenciem o crescimento do modelo de negócio do Grupo e o tornem ainda mais competitivo.

A Universidade Católica Portuguesa, instituição universitária criada em 1967, ao abrigo da Concordata entre o Governo português e a Santa Sé, integra a Escola Superior de Biotecnologia que constitui uma unidade de excelência nacional e internacional no campo da bioengenharia.

A AMYRIS Bio Products Portugal, Unipessoal, L.da, e a Universidade Católica Portuguesa, reunidas em Consórcio, propõem-se realizar, em regime de copromoção, um Projeto de Investimento (o «Projeto»), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico previsto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, pela Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, e pela Portaria n.º 360-A/2017, de 23 de novembro.

Este Projeto, designado «Alchemy», envolve um investimento de perto de 42.3 milhões de euros e visa a realização de investigação e desenvolvimento tendo em vista a valorização económica dos resíduos dos processos fermentativos, a manipulação do ADN de organismos e estirpes para aumentar a eficiência da produção de biomoléculas, a criação de uma nova geração de ferramentas de «design» de ADN e uma abordagem científica inovadora para acelerar a descoberta de aplicações disruptivas de novas biomoléculas.

O Projeto contribui de forma significativa para a economia nacional por representar um investimento de grande dimensão em investigação e desenvolvimento, focado nas áreas de microbiologia genética e engenharia metabólica e situado na linha da frente da bioinformática, uma área que tende, crescentemente, a tornar-se um dos principais fatores diferenciadores no mundo da engenharia genética.

O acesso ao mercado dos resultados da investigação está facilitado pela existência de uma forte rede de parcerias com diversas multinacionais, líderes dos respetivos setores de atividade.

Espera-se ainda que os resultados da investigação na área da valorização dos resíduos dos processos fermentativos possam ser extensíveis a outras indústrias, como a cervejeira ou a panificação.

Prevê-se que o Projeto resulte num volume de exportações relevante, gerado pelas receitas da comercialização dos direitos de propriedade intelectual e industrial, bem como, da comercialização das tecnologias desenvolvidas pelas atividades de I&D do Consórcio ou relacionadas com o apoio e serviço aos utilizadores da plataforma de «software» que são, na sua maior parte, entidades ou empresas globais.

Estima-se assim que, logo nos primeiros anos seguintes ao termo da execução do Projeto, as exportações anuais atinjam valores na ordem dos 3 a 6 milhões de euros.

O Projeto prevê a demonstração e disseminação dos resultados a outras empresas e setores, bem como, à comunidade científica e ao consumidor, designadamente, através da construção e manutenção de uma plataforma de comunicação.

Espera-se que o conhecimento gerado se traduza no aumento da produção científica de qualidade através de 15 publicações e no aumento do capital intelectual do Consórcio através do registo de pelo menos 10 pedidos de novas patentes.

O Projeto resulta na criação direta de 60 postos de trabalho para investigadores, estimando-se também um impacto muito significativo na criação indireta de emprego relacionada não só com os efeitos económicos em cadeia mas sobretudo com a manutenção, o suporte e a continuação do desenvolvimento plataforma de «software» para o desenho e conceção de ADN.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização por se tratar de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 10 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção, em 10 de abril de 2018, através de um ajuste à decisão inicial, da pré-vinculação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (Compete 2020), quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 28 de maio de 2018, da concessão do incentivo, a qual foi homologada nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, através da Deliberação n.º 11/2018 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), tomada em 08 de junho de 2018.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a AMYRIS Bio Products Portugal, Unipessoal, L.da, e a Universidade Católica Portuguesa concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto de 2017, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determinam:

1 — Aprovar a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a AMYRIS Bio Products Portugal, Unipessoal, L.da, e a Universidade Católica Portuguesa que tem por objeto um Projeto de Investigação e Desenvolvimento nas áreas de microbiologia genética e engenharia metabólica.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de junho de 2018. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

311418768

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 8523/2018

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 31.08.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Finanças, José Fernando Lourenço Costa, no S.F. de Idanha-a-Nova, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.2017, em regime de acumulação, com o cargo de Chefe de Finanças do S.F. de Castelo Branco, cessando na mesma data o cargo que exercia, em regime de substituição, o Técnico de Administração Tributária, nível 2, António Manuel Lopes Lourenço.

12 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310820314

Aviso (extrato) n.º 8524/2018

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 31.08.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e

da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, José Ferraz Vicente Madeira, no S.F. de Torres Novas, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.2017.

12 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310820299

Aviso (extrato) n.º 8525/2018

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 31.08.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeadas, em regime de substituição, nos cargos de chefe de finanças, Luísa Maria Luz Marques Santos, no S.F. da Nazaré, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.08.2017 e Teresa Maria Custódio Santos Luís, no S.F. de Caldas da Rainha, por vacatura do lugar, com efeitos a 23.08.2017.

12 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310820347

Aviso (extrato) n.º 8526/2018

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 27.07.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de adjuntos de chefe de finanças, António Damas Domingos Mesquita, no S.F. Castelo Branco 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.06.2017, Nuno Manuel Sousa Alves, no S.F. Cascais 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 05.06.2017 e Paulo Jorge Dias Félix, no S.F. Castelo Branco 2, por vacatura de lugar, com efeitos a 01.06.2017.

20 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310820274

Aviso n.º 8527/2018

Informam-se os interessados que, por despacho de 21/05/2018 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira foi nomeado o júri do estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária adjunto (TATA) nível 1, tendo em vista a ocupação de 120 postos de trabalho, previstos e não ocupados e dos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso aberto por aviso divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2017 que por despacho de 05/03/2018, da referida categoria, da carreira de técnico de administração tributária adjunto, do grau 2 do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT) do mapa de pessoal da AT, sendo o júri constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José Maria Isaac de Carvalho, Diretor de Finanças de Santarém
Vogais efetivos:

Maria José Alves Dantas da Fonseca Lopes, Diretora de Finanças Adjunta de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Gina Maria Martins Gomes, Diretora de Finanças Adjunta de Aveiro

Vogais suplentes:

Francisco Carlos da Silva Lima Dias, Diretor de Finanças de Faro
Maria do Amparo Gonçalves Morais Plancha, Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança da DF de Évora

11 de junho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311418321

Aviso n.º 8528/2018

Por despacho de 18 de maio de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Ana Patrícia Correia da Costa assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Ponta Delgada, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de junho de 2018.

11 de junho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311416937

Aviso n.º 8529/2018

Informam-se os interessados que, por despacho de 08/03/2018 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira foi nomeado o júri do estágio para ingresso na categoria de segundo-verificador superior, tendo em vista a ocupação de 20 postos de trabalho, previstos e não ocupados conforme previsto no concurso aberto por aviso divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, da referida categoria, da carreira de técnico superior aduaneiro, do mapa de pessoal da AT, sendo o júri constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Fernando António da Silva Campos Pereira — Diretor da Alfândega de Aveiro
Vogais Efetivos:

João Manuel de Jesus Gomes — Diretor da Alfândega de Peniche
Joaquim Manuel Coutinho Alves Ferreira — Diretor da Alfândega de Braga

Vogais Suplentes:

Maria das Dores S. M. Soares Craveiro — Diretora de Alfândega Adjunta
Francisco José Souto Marques — Reverificador

11 de junho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311418443

Aviso (extrato) n.º 8530/2018

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2018.06.11, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foram designados, nos cargos a seguir indicados, em regime de substituição, com efeitos a 01 de junho de 2018:

a) Ana de Jesus Lopes Mira Salgado, no cargo de Diretora Adjunta da UGC, por vacatura de lugar, ficando, nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 26-A da Lei n.º 2/20047, de 15 de janeiro, com as alterações posteriores, a comissão de serviço da trabalhadora no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Assistência Tributária (DGAT) da UGC, suspensa pelo período máximo de quatro anos;
b) José Filipe Sousa Neves, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Assistência Tributária (DGAT) da UGC, por impedimento da titular Ana de Jesus Lopes Mira Salgado;
c) João Pedro Guerreiro Correia, no cargo de Chefe de Divisão de Pessoas Singulares (DPS) da UGC, por vacatura de lugar;
d) Paulo Fernando Cruz Palma, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária (DJT) da UGC, por vacatura de lugar;
e) Nuno Miguel Mendes de Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Créditos Tributários (DGCT) da UGC, por vacatura de lugar.

12 de junho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro.*
311420354

Aviso (extrato) n.º 8531/2018

Por despacho, de 7/06/2018, do Subdiretor-Geral Damasceno Dias, emitido no uso das competências que lhe foram delegadas pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, em cumprimento do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido em sede de recurso jurisdicional no processo n.º 7322/11, procede-se à nomeação na categoria de segundo-verificador superior, da carreira técnica superior aduaneira, do trabalhador Carlos Augusto Fernandes Marques, com efeitos reportados a 17/06/2005.

12 de junho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311420224

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 6109/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas ofi-

ciais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucede que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de administrador judiciário, implica a realização frequente de deslocações designadamente por motivos de otimização na gestão do tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, e nem sempre pode dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

A administradora judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Maria Eleutéria Bernardo Pereira do Nascimento, e o administrador judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Porfírio de Oliveira, deram o seu assentimento expresso e são portadores de título válido de condução de veículos automóveis ligeiros.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e ao abrigo das competências delegadas por Despacho do Ministro das Finanças n.º 8138/2017, de 23 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 19 de setembro, e por Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para a condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Faro à administradora judiciária Maria Eleutéria Bernardo Pereira do Nascimento.

2 — É conferida permissão genérica para a condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca da Guarda ao administrador judiciário Porfírio de Oliveira.

3 — As permissões conferidas nos termos dos números anteriores destinam-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

4 — As permissões genéricas conferidas pelo presente despacho regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caducam com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.* — 30 de maio de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

311415349

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6110/2018

Ao abrigo do Despacho n.º 3483/2016, de 24 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 48, de 9 de março de 2016, e nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica, NIF 502 112 255, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de maio de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

311407224

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 6111/2018

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a trabalhadores da Administração Pública que não sejam assistentes operacionais, com funções de motoristas, encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior e da educação, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira, em articulação com os demais serviços e organismos das referidas áreas governativas.

Em função da natureza das atribuições cometidas ao IGeFE, I. P., os seus dirigentes têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo.

Para o efeito, o IGeFE, I. P., possuiu três viaturas, dispondo, porém, apenas de um trabalhador com qualificações para condução de viaturas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso de competências delegadas pela alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., ao presidente do conselho diretivo, José Manuel de Matos Passos, e ao vogal, Luís Miguel Bernardo Farrajota.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior é exclusivamente para a satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo do exercício das funções em que os dirigentes em causa se encontram investidos à data da permissão.

5 de junho de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 30 de maio de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 8 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

311418557

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 6112/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez ou mesmo inexistência de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios disponíveis e uma redução de encargos para o erário público.

Na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), por força da cessação da mobilidade do assistente operacional que conduzia a viatura afeta à Comissão, e que ainda não foi substituído, torna-se necessário que a sua Presidente e Vice-Presidente sejam autorizados a conduzir a viatura, de forma a não paralisar o normal funcionamento da CITE.

A presente concessão de autorização genérica afigura-se necessária quer do ponto de vista funcional quer do ponto de vista da racionalização dos recursos.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas, na alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, e na alínea *b*) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta à CITE à Presidente, Joana Gíria, e ao Vice-Presidente, Carlos Luís Tavares Nunes, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal do referido veículo.

3 — A permissão genérica ora conferida rege-se pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

8 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.* — 6 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311417641

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 358/2018

Através da Portaria n.º 55/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco (Unidade de Saúde Familiar do Novo Sentido), unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Oriental.

A elaboração dos projetos necessários à realização da obra e os subsequentes procedimentos relativos ao contrato de empreitada determinaram a impossibilidade de se iniciar a obra de construção da unidade de saúde e o cumprimento do escalonamento inicialmente previsto, o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria supra identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 55/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.096.326,52 EUR (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e vinte seis euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco (Unidade de Saúde Familiar do Novo Sentido), unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Oriental, sujeita à condição de obter financiamento europeu e a um montante máximo de financiamento nacional de € 164.450,00.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 325.203,25 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 771.123,27 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311438183

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 359/2018

Em 17 de janeiro de 2013, o Conselho da União Europeia adotou a Decisão 2013/34/PESC relativa a uma missão militar de formação no Mali, denominada EUTM Mali, com o objetivo atual de responder às necessidades operacionais das Forças Armadas do Mali e da Força Conjunta do G5 Sael, no sentido de restabelecer a integridade territorial do Mali e reduzir a ameaça constituída pelos grupos terroristas.

Neste sentido, o lançamento da EUTM Mali foi autorizado pela Decisão 2013/87/PESC, de 18 de fevereiro de 2013, do Conselho da União Europeia, por um período de 15 meses, seguindo-se a Decisão 2014/220/PESC, de 15 de abril de 2014, a Decisão (PESC) 2016/446, de 23 de março de 2016, e a Decisão (PESC) 2018/716, de 14 de maio de 2018, que alteraram o mandato da missão e o prorrogaram até 18 de maio de 2020.

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento da EUTM Mali e face às necessidades operacionais existentes, Portugal, como membro da União Europeia, tem participado na EUTM Mali desde 2013 e continua empenhado no cumprimento dos compromissos assumidos naquele âmbito.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na missão militar da EUTM Mali.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na missão militar da EUTM Mali, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do

artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a missão militar da EUTM Mali, um efetivo até 12 militares para exercer funções no estado-maior da força e equipas de formação.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na missão militar da EUTM Mali são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2018.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

7 de junho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311419797

Portaria n.º 360/2018

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 7 do artigo 140.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2016, de 24 de maio, aumentar ao efetivo dos navios de guerra, a partir de 6 de julho de 2018, a unidade naval do tipo patrulha oceânico, que disporá dos seguintes elementos de identificação:

Nome — NRP *Sines*
Indicativo de chamada visual (número de amura) — P362
Indicativo de chamada internacional — CTPC
Indicativo de chamado radiotelefónico e endereço radiotelegráfico — PASINES

7 de junho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311419764

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Declaração de Retificação n.º 464/2018

Para os devidos efeitos, observando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua versão atual, declara-se que o Despacho n.º 4951/2018, do Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 19 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio, respeitante à delegação de competências nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Na alínea *a*) do n.º 3, onde se lê:

«[...] que preste serviço nos respetivos Comando Regional da Polícia Marítima [...]»

deve ler-se:

«[...] que preste serviço nos respetivos Comandos Regionais da Polícia Marítima [...]».

Na alínea *c*) do n.º 3, onde se lê:

«[...] que preste serviço no Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM), e na Escola da Autoridade Marítima [...]»

deve ler-se:

«[...] que preste serviço nos respetivos Comandos Regionais da Polícia Marítima, e nos Comandos na sua dependência [...]».

21 de maio de 2018. — O Comandante-Geral, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

311416686

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 6113/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2551 (Edition 1) — Regulations for Establishment and Employment of MRIIT (Medical Radiological Incident Investigation Teams), com implementação futura na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419586

Despacho n.º 6114/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2558 MEDSTD (Edition 1) — Minimum Standards for Oxygen 93 Per Cent Produced on Operations, com implementação futura na Marinha e na data da sua promulgação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419601

Despacho n.º 6115/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2571 MEDSTD (Edition 1) — Minimum Test Requirements for Laboratory Units of in Theatre Military Medical Treatment Facilities (MTFs), com implementação na data da sua promulgação na Marinha e futura, com reservas, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

8 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419626

Despacho n.º 6116/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2561 MEDSTD (Edition 2) (Ratification DRAFT 1) — Allied Joint Medical Force Health Protection Doctrine — AJMedP-4, Edition A, com implementação futura na Marinha e na data da sua promulgação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

8 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419618

Despacho n.º 6117/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2584 MEDSTD (Edition 3) — The Civil-Military Planning Process on Oral Health Care and Deployment of Dental Capabilities in all Operations with a Humanitarian Component, com implementação futura na Marinha e na data da sua promulgação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

8 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419634

Despacho n.º 6118/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2623 CIED (Edition 2) — Military Working Dog (MWD) Capabilities, com implementação futura na Marinha e na data da sua publicação no Exército e na Força Aérea,

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

10 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311419659

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6119/2018

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegado por S.Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *b*) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Segundo-Furriel, os militares a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Classificação
		033 I Rec Infantaria		
2FUR GRAD	06559817	João Miguel Cardoso da Silva	01Jan18	16,24
2FUR GRAD	19260614	Vasco da Silva Rato	22Jan18	13,94
2FUR GRAD	05759714	Inês Mariana Ferreira Lopes	22Jan18	13,86
2FUR GRAD	18471815	Alexandre Ferreira Valente	22Jan18	13,09
		035 I Armas Pesadas/ACar		
2FUR GRAD	17578911	Marcos Miguel Silva Cordeiro	01Jan18	16,81
2FUR GRAD	19636418	João Tomás Caldeira Rodrigues	01Jan18	16,38
2FUR GRAD	03371218	Fábio Manuel Figueiredo Sá Barros	22Jan18	15,39
2FUR GRAD	12200019	Luís Carlos da Cunha Pires	01Jan18	14,45
2FUR GRAD	18212018	Miguel Ângelo Pinto Fernandes	01Mar18	12,88
		104 A AA Sistemas Míssil		
2FUR GRAD	11265017	José Pedro Monteiro Azevedo	22Jan18	15,89
2FUR GRAD	02559213	Filipe Laranjeiro Vieira de Melo	22Jan18	15,82
2FUR GRAD	07947018	Emanuel José Costa Alves Oliveira	22Jan18	14,08
2FUR GRAD	18222516	João Carlos Carvalho Magalhães	22Jan18	13,97
2FUR GRAD	19048719	Rafael Ventura Campos	01Jan18	13,79
2FUR GRAD	04130515	Diogo Filipe Rocha dos Santos Soares	01Jan18	13,75
2FUR GRAD	03295014	Miguel Pedro Ventura	01Jan18	13,52
		114 A AA Sistema Canhão		
2FUR GRAD	14593616	Fábio Jorge Ferreira Rodrigues	01Jan18	14,99
2FUR GRAD	08669917	Telmo da Silva Capitaz	01Jan18	14,30
2FUR GRAD	04065818	Marcos Silva Santos	01Jan18	14,27
2FUR GRAD	09723718	Diogo Alexandre da Silva Mineiro	01Jan18	14,25

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Classificação
		125 A AA Sistemas Radar		
2FUR GRAD	09424911	Lurdino Sales Martins Marques	22Jan18	16,18
2FUR GRAD	17973012	Samuel Na Bangna	01Mar18	13,87
2FUR GRAD	13930515	João Valério Câmara Vasconcelos	22Jan18	13,60
2FUR GRAD	10245216	Miguel Ângelo de Almeida Machado	01Jan18	13,29
		225 C CC		
2FUR GRAD	04652518	Pedro Miguel Brandão Peixoto	01Mar18	14,92
2FUR GRAD	05851112	Tiago Filipe da Silva Rebelo	22Jan18	13,42
		263 C PE		
2FUR GRAD	13499517	António Sebastião Cabral Lopes Arez da Cruz	22Jan18	16,58
2FUR GRAD	00028216	Edgar Domingues Cavaleiro	01Mar18	15,41
2FUR GRAD	09214315	Roberto Almeida Pinto	01Mar18	15,08
2FUR GRAD	18598412	Eduardo Alexandre Nascimento Santos	01Jan18	14,36
2FUR GRAD	00751914	Ricardo André Fernandes de Araújo Rodrigues	01Mar18	13,28
2FUR GRAD	15091813	Marta Catarina Fonseca Ribeiro	01Mar18	13,09
2FUR GRAD	17945614	João António Sampaio Requeijo	01Mar18	12,92
2FUR GRAD	18984916	Amado Fati	22Jan18	12,56
		316 E Constr-Electr		
2FUR GRAD	01667819	André Filipe Ramos Martins	01Jan18	15,63
2FUR GRAD	00104113	Ana Filipa Pais Lemos	22Jan18	15,46
2FUR GRAD	16513418	Daniel Neves Rodrigues	22Jan18	14,10
2FUR GRAD	04893518	Tiago Miguel da Rocha Gandra	01Jan18	13,67
2FUR GRAD	11916015	José Pereira Duarte da Rocha	22Jan18	12,72
		377 E Sap Engenharia		
2FUR GRAD	08137015	Inês Vassalo de Oliveira	22Jan18	14,29
2FUR GRAD	03808416	Eduardo Silvestre Marques Carneiro	01Jan18	14,21
2FUR GRAD	17220317	Francisco José Henriques Silva	22Jan18	14,18
2FUR GRAD	09775518	Rodrigo Marques Ramos da Rosa Esteves	01Jan18	14,03
2FUR GRAD	14347513	Ruben Daniel Jordão Soares	01Jan18	13,94
2FUR GRAD	11756918	Miguel de São José Carreira Madeira Gil	22Jan18	13,91
2FUR GRAD	14659018	Diogo Alexandre Lourenço Afonso	01Jan18	13,73
2FUR GRAD	04614814	Sandra Marisa Carvalho Barbosa	01Jan18	13,49

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Sargentos 2017.

3 — Os referidos militares contam a antiguidade no posto de Segundo-Furriel à data que cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade, nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

8 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311414669

Despacho n.º 6120/2018

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 07 de junho de 2018, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, os seguintes Soldados Cadetes:

NIM	Nome	Especialidade de destino
16347611	Débora Sofia Fernandes de Oliveira Duarte.	652 SP Lic em Direito.
06986911	Andreia Isabel Ilhéu	653 SP Bibliotecas e Documentação.
09717710	Luís Miguel Ribeiro Ferreira	665 SP Eng Informática.
15906713	Sónia Patrícia Coelho de Brito	031 I Atirador.
01136913	Ana Rita Neves Ascensão	031 I Atirador.
04765014	Ana Filipa da Silva Mendes	031 I Atirador.
06334712	Maria Virgínia Marques Sousa	031 I Atirador.
09917913	Diogo Jerónimo Pires Pereira	031 I Atirador.
14158713	Pedro Filipe Lança Alves	059 I Comando.
07475114	Filipe Miguel da Cruz Romão	059 I Comando.
00913410	Francisco Miguel Lopes Serra Paralta.	059 I Comando.
01353614	João Vasco Costa Marreiros	061 I Op Especiais.
11452815	Pedro Miguel Vidigal Coelho	061 I Op Especiais.
06613213	Rui Portugal de Moura Teixeira	061 I Op Especiais.
10383815	Pedro Gil da Encarnação Martins.	094 PQ Pára-quedista.
04691915	David Reis da Costa	225 C CC.
19529213	Xavier Gonçalves Ribeiro	225 C CC.
12354611	Inês Isabel Dias Nunes	288 C Reconhecimento Lagartas.
05149612	Márcio Filipe Teixeira Soares	288 C Reconhecimento Lagartas.
06525416	João Carlos Borlido Machado	377 E Sap Engenharia.
01353912	Ana Sofia Carvalho Vieira	423 TM Exploração das Transmissões.
03738116	Diogo Afonso Dias Farinha	602 AM Adm e Finanças.
03693211	Sérgio Miguel Silva Ferreira	602 AM Adm e Finanças.
14375413	André Vieira Carvalho	602 AM Adm e Finanças.

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar em 21 de maio de 2018, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2018.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial desde 21 de maio de 2018, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde essa data.

8 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

311418208

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Aviso n.º 8532/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada a 24 de maio de 2018, pela Diretora do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de 3 Técnicos Superiores (Ref. A) e 1 Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Ref. B), publicitadas, respetivamente, pelas ofertas da Bolsa de Emprego Público (BEP) n.º OE201803/0333 e OE201803/0334, de 12 de março de 2018.

1 — Notificam-se os candidatos, nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da supra referida Portaria, de que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada na Secção de Pessoal, nas instalações da sede do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, em Lisboa, bem como publicitada na BEP.

6 de junho de 2018. — A Diretora, *Margarida de Sá Figueiredo,* Coronel Farmacêutica.

311414271

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de Retificação n.º 465/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 5333/2018, de 2 de maio de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2018, retifica-se que onde se lê, na Arma/Serviço do referido despacho, «Sargento-Chefe Músico 1876027 Joaquim Dias Guerra 06-02-2018» deve ler-se «Sargento-Chefe Administração Militar 1876027 Joaquim Dias Guerra 06-02-2018».

7 de junho de 2018. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311420687

Despacho n.º 6121/2018

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Tenente-Coronel	Infantaria	1866283	Vítor Manuel Galvão Calado	12-02-2018

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 81.º, conjugado com a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 83.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março.

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Coronel	Infantaria	1850003	Carlos Manuel Martins Duarte	01-01-2018
Coronel	Infantaria	1850007	José Manuel Leite Machado	01-01-2018

20 de abril de 2018. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-General.

311420516

Despacho n.º 6122/2018

Por meu Despacho de 5 de junho de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, nos termos artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2060706) Carlos Davide Garcia Ferreira, desde 01 de dezembro de 2015.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 01 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

11 de junho de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311418824

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8533/2018

Nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal para admissão de 5 estagiários, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria de técnico de informática, do grau 1 nível 1, da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4692/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio, da homologação, pelo Senhor Diretor Nacional do SEF, da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal. A referida lista encontra-se para consulta na página eletrónica do SEF, em www.sef.pt, na área de Recursos Humanos.

11 de junho de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

311418435

Despacho n.º 6123/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 30 de maio de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Rodrigo Santiago dos Santos	25/12/1990
Cibelli Maria Pinheiro de Almeida	15/05/1969

11 de junho de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatões.*

311418687

Despacho n.º 6124/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 30 de maio de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de

dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Alessandra Maria de Fátima Martins Moreira	30/10/1976
José Victor Gonçalves dos Santos	19/08/1992
Vitor Hugo Carvalho de Oliveira	30/04/1979
Marly Fernandes Pessoa Neves	08/08/1974
Manoel Juarez Marinho Rios	17/05/1988
Leuda Marques Santos	11/11/1968
Livia Ramos Rodrigues	12/10/1985
Maria Sueli Barbosa da Silva	27/02/1962
Andressa Pereira e Silva	17/05/1984
Thaís Pereira Mendes	07/12/1992
Nágela Denise Avelino Sarmento	22/06/1972
Rosemberg Ribeiro de Paula	11/02/1988
Maicon Ferreira da Cruz Justino	20/09/1992
Aline Pereira Blumberg	10/11/1979
Tito Eugênio Santos Souza	08/06/1988
Marta Henrique da Silva	15/02/1973
Vivian Nepumucena de Sousa	20/10/1997
Hironir dos Santos Nepumucena	25/12/1964
Marcelo Augusto Azevedo	17/06/1967
Carlos Henrique Gomes de Lima Souza	09/05/1991
Renata Sandres de Souza Araujo	28/09/1980
Icaro Gomes dos Santos	19/05/1996
Renata dos Reis	30/11/1982
Margareth Freitas Mateus	04/10/1969
Adriana Maria Alves Frazão de Carvalho	09/10/1985
Sergio Henrique Dias	18/05/1986
Wesley Franco Zimmer	14/05/1998
Daniela Cristina Oliveira Queiroz	27/11/1994
Priscila Karen Poiato Dias	04/06/1987
Zuldineyde Araujo de Oliveira Queiroz	19/09/1964
Angelica Gama Boechat de Azevedo	04/07/1995
Karina Simões Lopes Pinheiro Fajardo	09/03/1979
Monica Guadagnini D'alvear Bach Graca	28/09/1968
José António Cordeiro de Oliveira	23/08/1987
Neilson da Costa Faria	19/06/1983
Paula Coelho de Oliveira	05/05/1984
Jorge Fabio Pereira Fajardo	23/01/1975
Hélio Ricardo Bach da Graça	19/12/1961
Livia Coutinho Silva	11/05/1995
Fabio Andrei Souza Martins	26/09/1979
Ingrett da Silva Campos	27/10/1982
Luan Santos da Silva	20/09/1996
Sirlei da Cruz Dias	15/05/1974
Rosangela Tenorio	26/04/1967
Arles Ferreira Campos	10/08/1983
Andréa Paula e Silva	26/11/1972
Miriam Soares da Rocha	24/11/1991
Lauro Barboza Neto Figueiredo Teixeira	12/12/1982
Raquel Vieira Bastos	27/06/1974
Jose Jarbas Araujo Junior	13/03/1983
Leandro Pereira Monteiro	28/12/1995
Andre Harley Duarte Menezes	22/01/1977
Milena Do Carmo Cunha dos Santos	29/01/1984
Lisiane Avila da Rocha	16/05/1982
Marco Túlio Carvalho de Souza Andrade	21/11/1969
Helder Barros Bitar	21/04/1968
Silvia Leticia Martins Noleto Bitar	25/09/1979
Rosilene Vasconcelos Rebelo	22/03/1995
Ana Paula de Oliveira Mello Ortolan	12/11/1976
Natasha Maria de Oliveira Mello Ortolan	20/08/1999
Calila Almeida de Carvalho Pinheiro	06/07/1984
Danilo Pinheiro Silva	23/01/1984
Gabriel Villamil Martins	02/06/1988
Roberta Diniz Gonçalves Machado da Costa	30/09/1985
Karla Francielle Vieira de Oliveira	31/05/1993
Amanda Mirella Oliveira Diniz	21/02/1992
Diego Alavarsa Cascales	26/01/1990
Larissa Pompeia Costa Santos	13/05/1989
Ricardo Rocha Ribeiro	29/06/1999
Lucas Broring Thebaldi	15/02/1998
Rogerio Ferreira dos Santos	08/11/1976
Joao Douglas da Silva	02/07/1983
Adriana Vieira Silva	04/01/1982
Jessica Lopes Soares	01/03/1992
Alexandre Augusto Correa Pimentel Damasceno	20/09/1971
Renato da Silveira Moraes	11/04/1990
Frederico Steinmetz Alvarez	11/05/1982
Carla Cristina Sousa dos Santos	06/07/1965
Elenir de Sousa Lima	31/07/1974
Marisa Prates Barros de Queiroz	16/09/1985
Leandro Augusto Bessa Corrêa	05/06/1986
Felipe Vieira Albano	10/10/1995
Gabriela Duarte Nogueira	05/10/1993
Celso Jose dos Santos	26/02/1976
Gustavo Silveira dos Santos Ribeiro	30/07/1995
Thiago Vicente de Oliveira	22/11/1986
Jordan Garrido de Sá	21/11/1996
Moisés Ricardo da Silva	10/10/1995
Michelle Lins de Moraes	09/08/1983
Itamar de Jesus	11/06/1965
Gleide Margarethe Regis de Castro Neel	04/01/1963
Adriane Novak	12/05/1977
Amanda Caroline da Rosa	25/02/1996
Jose Eduardo Costa	18/12/1965
Adriana Silveira Cury Marques	29/04/1964
Mariana Augusta Rezende Feitosa	25/02/1980
Diego Marim Zon	31/01/1986
Pueblo da Mota Coimbra	17/12/1990
Michel Ricardo Vilela Verdun	15/10/1995
Elielton Dias Santana	13/12/1984
Brenno Canellas Spala	20/08/1997
Marlene Pedrolo Knebel	10/09/1957
Luciana D' Avila Gomes	18/12/1988
Renato Silva Ventura	02/04/1980
Carlos Eduardo Peixoto da Silva	23/11/1981
Hudson da Silva Rodrigues	26/12/1987
Fellipe Ranheri de Souza	02/12/1997
Suzane Dos Santos Palhares Leite Sousa	22/08/1971
Marcia Aroma Fernandes da Costa Filha	22/12/1988
Gustavo Areco Morais	21/05/1995
Ramilo de Moraes Coutinho Neves	18/08/1989
Juliana Murad Teixeira	20/11/1986
Windson Oliveira Marques	21/09/1984
Andréia da Costa Moraes	07/03/1999
Beatriz da Silva Costa Moraes	03/02/1969
Livia Feine Vaz Cid	02/10/1991
Elenildo de Souza Vital	22/02/1987

11 de junho de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatões.*

311418638

Despacho n.º 6125/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 30 de maio de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Areolino de Oliveira Matos	06-05-1944
Francyne dos Santos Perini	28-09-1998
Tainá Amado Basílio dos Santos	16-01-1993
Ana Paula Teixeira de Castro Cavalcante	28-11-1988
Clesivane Souza Santos	02-09-1990
Maria Luzia Araujo dos Santos	21-10-1975
Dresley Rodrigues de Assis Cunha	04-12-1985
Daiougla Oliveira da Cunha Rodrigues	27-06-1988
Raissa da Silva Pereira	29-04-1987
Pamela Altino dos Santos	09-06-1993
Luiz Octavio Rocha do Nascimento	07-03-1979
Aneildo Lucio Barbosa	23-05-1978
Rangel da Costa Sobral	27-07-1975
Alice Silva Schittini	16-03-1999
Anne Karoline Borges Correia Silva	02-09-1998

Nome	Data de nascimento
Danielle Clímaco Oliveira Mayer Clary	24-06-1976
Lucas Faria	09-09-1986
Patricia Gouvêa Aguiar Rocha	12-05-1964
Carmen Gloria Fernandes Cabral	14-11-1975
Izidro Lopes da Silva	20-06-1966
Bruna Cristina Medeiros de Oliveira	08-11-1990
Deise Moreira Amazonas	13-08-1957
Marco Antonio Oliveira da Silva	06-06-1977
Andresa Ribeiro Thomazoni	29-11-1980
Gislaine Gomes da Silva	09-02-1987
Julio Manta Roberto	07-02-1995
Leonardo Janini Elias dos Santos	18-07-1998
Marco Aurelio Reschetti	02-10-1985
Luciene da Silva Ferreira	01-04-1992
Camila Florencio dos Santos	17-08-1988
Camila Papini Gomes	14-09-1984
Thiago Felipe Tarcinalie	07-08-1986
Rejane Aparecida de Carvalho	07-03-1985
Vitor Eduardo Garcia da Costa	18-05-1999
Alice Maria Lins Monteiro	15-02-1966
Cintia Carla dos Reis Maia	12-04-1988
Matheus Luiz de Almeida Azevedo	24-11-1993
Jaqueline Carvalho Oliveira	07-05-1979
Marcio Brasil de Oliveira	03-03-1970
Patricia Kelly de Almeida Brasil	05-07-1978
Danielly Lourenço Pereira	16-05-1986
Diego Madson de Andrade Nobrega	23-04-1988
Carlos Alberto Santos Almeida	26-03-1996
Flavio Maroja Filho	04-03-1985
Jorge Abud Filho	27-09-1966
Paula Silvano Marinho Teixeira	13-08-1986
Ian de Oliveira Martins	04-12-1994
Filipe Rocha Barbaresco	07-11-1990
Fernanda Feitosa Ramos	21-04-1980
Vitor Augusto de Lima	02-08-1987
Geovana da Silva Pavani	18-12-1999
Amanda de Sousa Roque	30-07-1995
Danilo Costa Serrão	27-03-1987
Breno Albuquerque Brandão Borges	03-04-1986
Mayara Martins Tenório Caldas Esteves	25-03-1986
Nathalia Campos Silva	18-09-1986
João Vitor Laureano dos Santos	18-06-1992
Dayana da Silva Silveira Nascimento	05-03-1990
João Paulo Lazaro Alter de Freitas Lins Santos	17-04-1981
Edilaine Matos de Oliveira	31-03-1983
Dirley Ribeiro de Mendonça	20-02-1979
Luiz Carlos de São José	15-07-1960
Rafael Rios Martins	20-01-1990
Fabiana Tomaz Barbosa	08-11-1983
Roberta de Oliveira	30-06-1975
Meirice de Freitas Tenório Scabelo Entringer	05-09-1986
Geraldo Amarante dos Reis Junior	16-04-1991
Rafaela Myrrha Soares	11-03-2000
Erika Cristina Francisco	25-05-1982
Claudete Marcia de Jesus	11-01-1962
Danielle Jesus do Carmo	07-10-1987
Morena Panciarelli	07-08-1990
Robson Gomes Pinto Junior	23-09-1997
Lorena Christina Barros Travassos	17-01-1980
Nelson Barbosa Conceição	01-01-1988
Luciana Pasko Machado Pedó	08-12-1972
Natalia Messias Passos da Costa	09-07-1981
Huyara da Cruz Costa	14-07-1984
André Gomes Silva Hühn	05-08-1995
Taysa Mara Silva Borges	25-05-1971
Helton Júnio Bastos Pinheiro	10-10-1975
Isabela Seabra Vieira	19-02-1992
Nelson Falcão de Araujo Neto	14-09-1982
Marcos Paulo Siqueira de Oliveira	16-04-1982
Fagner de Oliveira Viana	06-07-1984
Talita Mendes Soares	20-08-1979
Anna Claudia de Morais Nagem	14-04-1991
Muriel de Araujo Pinho	22-07-1996
Elias Tadeu Ambrózio de Souza	08-10-1964
Rodrigo Viana	29-12-1986
Jéssika Mayara de Oliveira Aguiar	01-06-1989
Ana Carolina Bender	14-10-1986
Walma Abigail Belchior Mesquita	22-07-1971
Daniel Sampaio Soares	16-09-1986
Marta Joyce dos Anjos Ferreira	11-01-1985
Andrei Medeiros Maldonado	05-12-1993
Barbara Rustum Andréa	04-05-1985
Afonso Henrique Lopes Tavares Pereira	14-07-1966
Marcos Sebastiao Fonseca de Sousa	14-04-1987
Walter Assunção da Silva Sandes	24-03-1974
Sebastiana Dechamps Bernardo dos Santos	20-01-1976
Marivone Finco Araneda Rodrigues	09-07-1981
Natalia Garabini de Freitas Andrade	11-02-1989
Patricia Teixeira Spinosa	23-11-1970
Renan Martins	06-08-1988
Samuel de Sousa Ribeiro	08-12-1997
Simone de Sá de Moraes	17-09-1970
Renata Parreira Pereira	06-08-1983
Avner Queiroz Vasconcelos	28-08-1989
Caroline Oliveira Alves de Lima	07-07-1992
Anapaula di Terlizzi Oliveira	01-09-1977
Rodrigo Jose da Fonseca Oliveira	03-01-1977
Rafaella Rodrigues de Souza	03-07-1999
Priscila Vieira Antunes	15-02-1990
Bernardo Beni Stolnik	18-06-1960
Francisca Adriana Nascimento de Lima Maia	22-10-1976
Cristiano Cavalcanti Maia	03-09-1976
Regina Lúcia Fernandes	25-12-1964
Ceres Helena Stolnik	09-06-1956
Rodrigo Santos de Albuquerque Mello	03-05-1982
Bethania Henriques da Matta Almeida	10-10-1991
Kelly Veronica da Silva Borges de Mesquita	17-08-1990
Michele Aline Damasceno dos Santos	09-04-1980
Bruno Farias Sampaio	27-09-1977

11 de junho de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatões*.
311418727

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 6126/2018

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e dos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por um secretário-geral-adjunto, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente;

Considerando que o anterior secretário-geral-adjunto do Ministério da Justiça cessou as suas funções a 24 de maio de 2018;

Considerando a necessidade de serem asseguradas as funções inerentes ao respetivo cargo dirigente, a partir daquela data;

Considerando que a licenciada abaixo identificada reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

1 — Designo, em regime de substituição e até à conclusão do procedimento concursal nos termos legais, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para o lugar de secretária-geral-adjunta do Ministério da Justiça, previsto nos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, a licenciada Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2018.

11 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

Nota Curricular

Dados biográficos

Nome: Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias
Data de nascimento: 13.08.1974

Formação académica

Pós-Graduada em Propriedade Industrial pela Faculdade de Direito de Lisboa (2002-2003)
Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1997)

Formação complementar

Auditora de Qualidade, Ogimatech Portugal (2008)

Percurso profissional

De dezembro de 2015 a maio de 2018, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça, tendo acompanhado as matérias relativas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI), tendo coadjuvado a coordenação de revisão do Código da Propriedade Industrial, apoiado as matérias relativas à produção legislativa e coordenado projetos relativos ao programa de ação Justiça + Próxima.

De outubro de 2010 a dezembro de 2015, técnica superior no INPI a exercer funções na Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos, exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais onde se destaca a participação como Delegada Portuguesa na Conferência Diplomática relativa à revisão do Acordo de Lisboa relativo às Denominações de Origem e Indicações Geográficas.

De outubro de 2009 a outubro de 2010, Assessora do Secretário de Estado da Justiça no XVIII Governo Constitucional, com responsabilidade no acompanhamento dos processos relacionados com as entidades e organismos tutelados, assim como, o processo legislativo. Participação em diversos grupos de trabalho.

De setembro de 2008 a outubro de 2009, Assessora do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça no XVII Governo Constitucional, com responsabilidade no acompanhamento dos processos relacionados com as entidades e organismos tutelados, assim como, o processo legislativo. Participação em diversos grupos de trabalho. Desempenhou ainda as funções de representante do Ministério da Justiça no Ano Europeu de luta contra a pobreza.

De outubro de 2005 a agosto de 2008, técnica superior no INPI, na Direção de Relações Internacionais. Neste âmbito, para além da emissão de pareceres de diversa natureza, foi responsável pelo acompanhamento dos dossiers internacionais e tratados internacionais relativos à Propriedade Industrial. Com particular destaque os relacionados com o Instituto de Harmonização do Mercado Interno e com a União Europeia, em particular, no decurso da Presidência Portuguesa do Conselho da UE. Exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais. Colaborou ainda na elaboração de manuais de trabalho e de procedimentos, assim como, na revisão ao Código da Propriedade Industrial.

De abril de 2004 a outubro de 2005, Assessora do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa com a responsabilidade do acompanhamento jurídico dos pelouros dos Recursos Humanos.

De março de 2001 a abril de 2004, técnica superior no INPI, no Departamento de Marcas com responsabilidade no exame de direitos privativos de Propriedade Industrial e elaboração de pareceres técnico-jurídicos. Exercendo ainda a atividade de formadora e representação institucional em diversas reuniões nacionais e internacionais.

De novembro de 2000 a março de 2001, consultora jurídica da Companhia AIDE, responsável pela área de gestão de sinistros patrimoniais.

De setembro de 1997 a março de 2000, Estágio de Advocacia no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

311419383

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 8534/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à integração da assistente técnica Maria Josefa dos Reis Leitão Diniz Clemente, na carreira/categoria de assistente técnica do mapa de pessoal do Núcleo de Évora, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, com efeitos a 1 de junho de 2017, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo sido autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico funcional de origem, entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível 9.º e 10.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 907,42€.

12 de junho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311420719

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 8535/2018

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados os contra interessados de que, tendo a candidata ao procedimento concursal comum (Referência 117/GP/2017), para o preenchimento de 366 postos de trabalho de guarda principal, conforme Aviso n.º 2091/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40 de 24 de fevereiro de 2017, Cremilde Alexandra de Oliveira Santos, interposto recurso hierárquico do despacho que homologou a lista unitária de ordenação final, dispõem de 15 dias para alegarem o que tiverem por conveniente sobre o pedido e seus fundamentos.

Mais ficam notificados de que o processo poderá ser consultado, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas na Direção de Serviços de Segurança, na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, em Lisboa.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

311418995

Aviso n.º 8536/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 8 de junho de 2018, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, aberto pelo Aviso n.º 2783/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro (Referência 157/AO/2018), cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos do disposto no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

311420257

Despacho n.º 6127/2018

A Lei n.º 6/2017, de 2 de março, estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos.

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 27.º do diploma citado, os modelos e impressos a utilizar nos principais atos a praticar no âmbito da realização dos testes, exames e outros meios apropriados são aprovados por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, precedido de parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativamente aos modelos previstos no n.º 6 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 8.º, no n.º 2 do artigo 10.º, no n.º 4 do artigo 12.º e no n.º 5 do artigo 14.º

Foi obtido o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados através da deliberação n.º 484/2018, que foi objeto de ratificação na sessão Plenária da Comissão Nacional de Proteção de Dados, de 2 de maio de 2018, conforme a Deliberação n.º 520/2018.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, aprovo os formulários previstos no n.º 6 do artigo 5.º, no artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 8.º, nos n.º 2 e 3 do artigo 10.º, no n.º 4 do artigo 12.º e no n.º 5 do artigo 14.º, todos da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, que se publicam em anexo.

25 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata.*

ANEXO I

Auto de Realização de Testes e Exames para Pesquisa de Álcool no Sangue e Deteção de Presença de Estupefacientes de Substâncias Psicotrópicas ou de Outros Produtos de Efeitos Análogos.

NOME: _____

DATA: _____

HORA: _____

LOCAL: _____

Na data e hora supra identificadas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, face ao comportamento evidenciado pelo trabalhador, (indicar de forma sucinta os comportamentos evidenciados) _____ _____, encontrando-se em aparente ausência das condições físicas e psíquicas necessárias e exigíveis ao cumprimento das suas funções e não tendo sido possível a redução a escrito da ordem nos termos do mencionado no n.º 1 do artigo 5.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, por_____ _____ _____ (indicar sucintamente os motivos que motivaram a ordem verbal) tendo em conta a ordem verbal proferida pelo Exmo. Sr. _____ _____ foi, por mim (nome de quem realizou o teste) _____ _____ realizado o teste de deteção e quantificação da taxa de álcool no sangue/presença de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de feitos análogos ao seguinte elemento do corpo da guarda prisional:_____.

Local e data: _____, ___/____/____

A entidade ordenante:

O trabalhador examinado:

O examinador:

O trabalhador recusou-se a assinar.

Testemunha

_____

Testemunha

_____

ANEXO II

Ordem para submissão a teste/exame médico

(n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome da entidade ordenante) _____, Diretor-Geral da DGRSP, Coordenador do SAI (SUL e Ilhas/Norte/Centro), Diretor do EP, (riscar o que não interessa) nos termos do disposto nas alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, determino a realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou para deteção de presença de estupefacientes ou substancias psicotrópicas aos seguintes elementos do Corpo da Guarda Prisional a exercer funções (unidade orgânica) _____:::::::::::_____ :

Nome dos elementos do Corpo da Guarda prisional e SRH

_____

_____

_____

Local e data: _____, ____/____/____

A Entidade Ordenante:

_____

Os trabalhadores Notificados:

_____

ANEXO III

Recusa de submissão aos testes ou exames

(artigo 6.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Tendo sido ordenada a realização de teste/exame para deteção de álcool no sangue ou presença de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas ao trabalhador_____ _____ e tendo este recusado submeter-se ao mesmos, é o identificado trabalhador notificado que a recusa consubstancia prática de infração disciplinar e que fica proibido, nas 12 horas imediatamente posteriores à recusa, sob pena de praticar infração disciplinar, de:

a) Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;
b) Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo; e
c) Permanecer ao serviço.

Local e data____/____/____

O Notificante

_____

O Notificado

_____

O trabalhador recusou-se a assinar a presente ordem/notificação.

O notificante

_____

Testemunhas (duas)

_____

ANEXO IV

Informações a prestar ao trabalhador a examinar previstas no artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto — n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de março.

Ordenada pelo Exmo.(a). Sr.(a) _____(indicar a entidade que ordenou a realização do teste ou exame) a realização do teste/exame médico para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substancias psicotrópicas ou outros produtos análogos ao trabalhador (nome do trabalhador)_____ _____, nos termos do supra indicativo normativo legal informa-se que:

a) O Sr. Diretor Geral da DGRSP será o responsável pelo tratamento dos resultados e informações obtidos na sequência da realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou outros produtos análogos;
b) Poderão ter conhecimento da informação a que se refere o artigo 19.º da Lei n.º 6/2017 os Inspetores Coordenadores do Serviço de Auditoria e Inspeção da DGRSP e o dirigente máximo da unidade orgânica em que o titular da informação exerce funções.
c) Serão inseridos no processo individual do trabalhador a que respeitam com vista à instrução e decisão de processo disciplinar:
ca) O resultado do teste efetuado em analisador ou aparelho quantitativo não contrariado por teste ou exame em sede de contraprova, nos termos previstos na presente lei, que revelar uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,2 g/l;
cb) O resultado do teste ou exame realizado em sede de contraprova, que revelar uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,2 g/l;
cc) O resultado do exame de confirmação, que revelar a presença de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos.
cd) A data e ao local em que foram realizados os testes, exames médicos ou outros meios apropriados, bem como aos métodos neles utilizados, à taxa de álcool no sangue apurada e aos estupefacientes, às substâncias psicotrópicas e aos outros produtos de efeitos análogos detetados;
ce) A entidade que ordenou a realização dos testes, exames médicos ou outros meios apropriados;
cf) A entidade que realizou os testes, exames médicos ou outros meios apropriados;
cg) Os procedimentos adotados;

d) Tem acesso à informação descrita na alínea anterior o trabalhador, titular da informação, ou quem prove efetuar o pedido em nome ou no interesse daquele, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da DGRSP;

e) O Trabalhador, titular da informação, ou quem prove efetuar o pedido em nome ou no interesse daquele, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da DGRSP, tem direito de retificação da informação constante da alínea c)

f) A realização de testes/exames médicos para deteção de álcool no sangue ou avaliação do estado de influenciado por estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou outros produtos análogos e a consequente recolha e tratamento dos resultados, tem carater obrigatório, incorrendo em infração disciplinar o trabalhador que não preste a sua colaboração.

Local e Data: _____, ___/___/___

O trabalhador:

_____

O Notificante:

_____

ANEXO V

Comunicação de Resultado Negativo

(artigo 8.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome e categoria profissional da pessoa que realizou o teste) _____ _____, tendo-me sido determinada pelo Exmo. Sr. (Chefe/Comissário/Diretor do EP/Inspetor Coordenador do SAI/SUL/NORTE/CENTRO) _____a realização de teste em analisador qualitativo/quantitativo para deteção de álcool no sangue nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março/exame prévio de rastreio nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, (riscar o que não interessa), ao trabalhador (nome) _____ comunico que o teste realizado teve resultado negativo.

Local de data: _____, ___/___/___

O trabalhador._____

O Notificante._____

A entidade que ordenou a realização do teste._____

ANEXO VI

Exame Realizado (assinalar a modalidade efetuada)

(____) n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: Análise Qualitativa no aparelho_____, com o número_____, com o resultado de TAS (taxa de álcool no sangue de _____g/l.

(____) n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: tendo sido apurado o resultado qualitativo positivo (superior a 0,2), o examinado foi de imediato sujeito a exame quantitativo no aparelho DRAGER 7110 com resultado de TAS (taxa de álcool no sangue) _____g/l. (juntar talão emitido pelo aparelho e assinado pelo examinado).

(____) n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: sendo possível a sujeição de imediato do examinado a análise quantitativa, é de imediato ordenada a análise no aparelho_____, com o número com o resultado de TAS (taxa de álcool no sangue) de _____g/l (juntar o talão assinado pelo examinado).

(____) n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março: Exame prévio de rastreio através de teste rápido realizado em amostras de (urina/saliva/suor) no _____, foi detetado como positivo as seguintes substâncias_____;_____;_____.

Local e data: _____, ___/____/____

O Examinado

_____

O Examinador

_____

As testemunhas:

_____

ANEXO VII

Comunicação dos Resultados

(artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, fica notificado (a) _____a exercer funções no (unidade orgânica) _____:

De que na sequência da análise quantitativa para deteção de álcool no sangue realizada pelas ____H____, no aparelho_____, com o número_____, apresentou uma TAS de _____g/l.

De que do exame prévio de rastreio realizado em amostra de (urina/saliva/suor), sendo utilizado para o efeito o _____, foram detetadas como positivas as seguintes substâncias_____;_____;_____;_____

Face ao resultado obtido, mais é notificado o trabalhador que nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março, que:

a) Fica proibido de, nas 12 horas imediatamente posteriores à realização do respetivo teste ou exame:

- Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;

- Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo;

- Permanecer ao serviço.

b) De que a violação de qualquer uma destas proibições constitui infração disciplinar grave.

c) De que pode, de imediato, requerer a realização de contraprova e que o resultado desta prevalece sobre o do teste inicial;

d) De que deve suportar todos os encargos originados pela contraprova, no caso de o resultado desta ser positivo.

Local e data: _____, ____/____/____

O trabalhador notificado:

_____

O Notificante:

_____

ANEXO VIII

Requerimento para realização de contraprova

(n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome do trabalhador_____, notificado do resultado do teste de deteção de álcool no sangue realizado no aparelho quantitativo _____, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, vem requerer a realização de contraprova através de:

(___) Novo teste de confirmação, a efetuar de aparelho quantitativo.

(___) Exame toxicológico de sangue para quantificação da taxa de álcool no sangue

Local e data; _____, ___/____/____

O trabalhador

_____

ANEXO IX

Registo de medicação

(n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

(Nome do examinador) _____, a exercer funções no (nome da unidade orgânica) _____, após ter notificado o trabalhador (nome) _____, nos termos do disposto no n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, para realização de exame prévio de rastreio para deteção de presença de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, foi o mesmo perguntado qual a medicação que tomou nos últimos 30 dias, tendo declaro que:

Nos 30 dias antecedentes à presente data tomei:_____; _____ ;_____;_____;_____.

Local e data: _____, ____/____/____

O examinador

_____

O trabalhador

_____

ANEXO X

Comunicação dos Resultados

(n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de março)

Realizado o exame prévio de rastreio para deteção de presença de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou de outros produtos de efeitos análogos nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, notifico o trabalhador (nome)_____, que o teste realizado teve resultado positivo.

Mais é notificado o trabalhador que nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 6/2017, de 2 de Março, que:

a) Fica proibido de, nas 12 horas imediatamente posteriores á realização do respetivo teste ou exame:

- Conduzir veículo a motor de qualquer categoria;

- Deter, usar, portar e transportar qualquer arma de fogo;

- Permanecer ao serviço.

b) De que a violação de qualquer uma destas proibições constitui infração disciplinar grave.

Local e data: _____, ___/___/___

O trabalhador Notificado:_____

O Notificante:_____

O trabalhador recusou-se a assinar a presente ordem/notificação.

O notificante_____

Testemunhas (duas).____

311419278

Despacho n.º 6128/2018

Aprovação dos equipamentos alcoolímetros quantitativos a utilizar nos procedimentos de fiscalização

Considerando que o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador quantitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar no âmbito da fiscalização, sejam aprovados pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização, reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, aprovo, para utilização nos procedimentos de fiscalização, os seguintes alcoolímetros quantitativos:

Marca Drager, modelo Alcotest 7110 MK IIIP;
Marca Drager, modelo Alcotest 9510 PT;
Marca Lion, modelo Intoxilyzer 8000;
Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo SAF´IR Evolution.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata.*

311419367

Despacho n.º 6129/2018

Aprovação dos equipamentos alcoolímetros qualitativos a utilizar nos procedimentos de fiscalização

Considerando que o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional, com vista à deteção do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e de produtos análogos, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador qualitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar no âmbito da fiscalização, sejam aprovados pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização, reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 6/2007, de 2 de março, aprovo, para utilização nos procedimentos de fiscalização, os seguintes alcoolímetros qualitativos:

Marca Drager, modelo Alcotest 5510;
Marca Drager, modelo Alcotest 6510;
Marca Drager, modelo Alcotest 6810;
Marca Drager, modelo Alcotest 6820;
Marca Drager, modelo Alcotest 7410;
Marca Lion, modelo alcolmeter 700;
Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo Drivesafe;
Marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo Alert J5.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

311419318

Despacho (extrato) n.º 6130/2018

Por despachos do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 5 de junho de 2018, no uso de competência subdelegada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), foi:

a) Designado adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, o licenciado José Manuel Domingos Quaresma, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo;

b) Designada substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, a licenciada Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 1 de outubro de 2016.

11 de junho de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome — José Manuel Domingues Quaresma
Naturalidade — Corroios
Data de Nascimento — 12 de junho de 1970

2 — Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, em março de 1994.
Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) do INA — Instituto Nacional de Administração (2009)
Frequência designadamente dos cursos «Análise Económico-Financeira de Empresas», «O Regime da Administração Financeira do Estado», «O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública», «POCP — O Plano Oficial de Contabilidade Pública», «Gestão e Desenvolvimento Organizacional», «O Código dos Contratos Públicos», «Formação Profissional para Auditor Interno da Qualidade», «Formação para utilizadores GerFIP», «Acompanhamento e Controlo Orçamental».

3 — Situação profissional atual:

Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, do Ministério das Finanças em regime de mobilidade intercarreiras no Estabelecimento Prisional da Carregueira, desde 01/02/2018.

4 — Atividade Profissional:

Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (2014 a 2017);
Diretor de Serviços de Administração Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (2012 a 2013);
Chefe do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial do Serviço de Fronteiras e Estrangeiros (2011 a 2012);
Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (2007 a 2011);
Coordenador da Área Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (2006 a 2007)
Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nas áreas de gestão e recuperação de créditos e na área de bonificações e incentivos (1994 a 2006)

311420192

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 6131/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 7.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, pela Lei Orgânica 8/2015, de 22 de junho e pela Lei Orgânica 9/2015, de 29 de julho, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, e no uso das competências que me foram subdelegadas nos termos do Despacho n.º 7723/2016, de 1 de junho de 2016, da Secretária de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* n.º 112, 2.ª série, de 14 de junho de 2016, subdelego:

1.1 — A competência para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos números 1 a 3 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade, individualmente nos seguintes conservadores, conservadores auxiliares, notários e adjuntos de conservador:

I — Licenciada Ana Isabel de Almeida Veríssimo Condessa;
II — Licenciada Ana Luísa Cardoso Grilo Carlota de Carvalho Ferreira;
III — Licenciada Antónia Manuela Fernandes Novais;
IV — Licenciado António Lívio Martins Roque;
V — Licenciada Betina Alexandre Martins Andrade;
VI — Licenciada Esmeralda Adelino Ribeiro Bispo Gomes;
VII — Licenciada Graça Maria Matias Conde;
VIII — Licenciado Jorge Manuel Fernandes Ribeiro Laia;
IX — Licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho;
X — Licenciada Laura Maria Saleiro Pinto;

1.2 — A competência para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade à Notária afeta Licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille.

2 — Subdelego igualmente a competência para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 9/2015, de 29 de julho, para os pedidos entrados até ao dia 2 de julho de 2017, nos conservadores, conservadores auxiliares, notários afetos e adjuntos de conservador identificados no subponto 1.1.

3 — Ratifico todos os atos praticados pelos subdelegados supra identificados desde 20 de novembro de 2017, no âmbito das competências da nacionalidade portuguesa, por naturalização aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade.

4 — Revogo parcialmente o Despacho n.º 8113/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2016, no tocante aos seguintes conservadores e notária:

Licenciada Ana Isabel Baltazar Rodrigues Coelho Silva Santos;
Licenciada Ana Maria Rosa de Abreu Silva Mendes de Andrade;
Licenciado António José dos Santos Mendes;
Licenciada Eduarda Maria Isidro Mesquita de Avelar Nobre;
Licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira;
Licenciada Maria Manuel Ferreira de Campos Folhadela de Oliveira;
Licenciada Paula Marina Oliveira Calado Almeida Lopes;
Licenciado Rogério Godinho de Carvalho.

5 — Sem prejuízo do prolatado no ponto 4 mantém-se em vigor, no demais, o Despacho n.º 8113/2016 já identificado.

30 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

311435226

Polícia Judiciária

Declaração de Retificação n.º 466/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho (extrato) n.º 5645/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018, a p. 16073, retifica-se que onde se lê:

«Licenciada Rute Maria de Figueiredo»

deve ler-se:

«Licenciada Rute Maria de Figueiredo Dixo»

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de junho de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

311419115

Despacho (extrato) n.º 6132/2018

Por despacho de 06 de junho de 2018 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço da especialista superior, Licenciada Margarida Paula Leite Rodrigues Salgado, como chefe de área, na Área do Laboratório de Polícia Científica da Diretoria do Norte.
A referida renovação produz efeitos a 2 de junho de 2018.
(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de junho de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

311419148

Despacho (extrato) n.º 6133/2018

Por despacho de 2018.06.08, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic. Nelson Armando Meireles Pimenta, Agente do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, Bruno Filipe Rodrigues Lameirão, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, João António Pires de Almeida, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, Lic. Ricardo André Santos Pessól, Carlos Manuel Almeida Soares, Tiago David Oliveira Correia, João Alexandre Neves Batista, Mafalda Luísa Vinagre Gonçalves Martins, Especialista Auxiliar de escalão 1, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Pedro Miguel Pires Portela, guarda prisional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Manuel Filipe Careto Cardoso, Luís Miguel Soeiro dos Santos Rebelo, Micael da Silva Ramos, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pombal, Ricardo Miguel Correia Santana, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, Lic. Pedro Gonçalo Ruas Pires Resende Nogueira, Técnico de Emergência pré-hospitalar do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, Gabriel Adriano

Banhudo Filipe Lourenço, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Estado-Maior General das Forças Armadas, Mário António Carvalho Rocha, Primeiro-marinheiro Fuzileiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, Paulo Daniel Marques Dias, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, David Andrade da Mota, Tiago Ismael Nunes Moreira, Nuno Miguel Silva Ferreira, Guarda da Guarda Nacional Republicana, Márcio Leonel Guedes Pereira, guarda prisional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, João Gonçalo Silva Ventura, Agente do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, João Carlos Ferreira Marques, Domingos Emanuel Marques Azevedo, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, David Manuel Ferro Ferreira, Guarda dos quadros da Guarda Nacional Republicana, Hugo Filipe Oliveira Gonçalves, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., Tiago Veras de Sousa Barriga, Pedro Dinis Lopes André, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente I. P., Paulo António de Oliveira Faria, agente da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Bruno Alexandre Cançado Tasanis, Rui Miguel Mesquita Gonçalves, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente I. P., Marco André Silva Coutinho, Telmo Fernando Dias dos Santos, Especialista Auxiliar de escalão 1, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Hélder Filipe Pereira Martins, Vítor Bruno do Couto Fernandes — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Seguranças Estagiários, da carreira de Seguranças, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de junho de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

311420184

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6134/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Ana Rute Ferreira da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na área da comunicação social.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 4 de junho de 2018.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de junho de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

Nota Curricular

Ana Rute Ferreira da Silva foi jornalista durante 16 anos, dez dos quais na secção de Economia do jornal Público, onde entrou em fevereiro de 2007. Entre maio de 2016 e fevereiro de 2017 foi também subeditora da secção de Economia. Com o texto "Eles chegaram ao topo e não são nem doutores nem engenheiros", publicado na revista Pública, recebeu o Grande Prémio da 5.ª edição do Prémio de Jornalismo Económico Santander/Universidade Nova de Lisboa. Deixou o Público em fevereiro de 2017 passando a dedicar-se à assessoria de imprensa e comunicação, tendo colaborado com empresas como a Portugal Ventures e a Terra-Projectos. É licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa (1996-2001). Fez ainda formação sobre Empreendedorismo e Gestão da Inovação na Universidade Católica (2011) e frequentou o Business Journalists Seminar do Insead (2009).

311419756

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 6135/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Rita Pais de Brito Castel-Branco Giraldes, do mapa de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área das Artes Visuais.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — É revogado o Despacho n.º 6693/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 4 de junho de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

Nota curricular

Rita Pais de Brito Castel-Branco Giraldes, nascida a 27 de abril de 1974 em Luanda, é licenciada em Ciências da Comunicação e da Cultura, variante Gestão das Atividades Culturais, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, e pós-graduada em Curadoria e Organização de Exposições, pela Faculdade de Belas Artes de Lisboa e Fundação Calouste Gulbenkian. Em 2015 inicia o Doutoramento em Estudos Urbanos na FCSH/NOVA/ISCTE-IUL.

Desde 1998 exerce funções nas áreas de planeamento estratégico, comunicação e marketing, em empresas e agências de comunicação do setor privado, tendo, a partir de 2003, iniciado um percurso de especialização destas no setor cultural. Entre 2001 e 2006, integrou o Grupo Novo Design/Brandia, onde desenvolveu projetos integrados de comunicação, dedicados às áreas artísticas e culturais, criou e implementou estratégias de marca e de gestão de imagem para os mais distintos setores de atividade, entre os quais, órgãos de comunicação social, municípios, organizações e agentes culturais, bem como assessorou projetos de posicionamento estratégico para várias empresas e marcas com atuação nos contextos social e cultural. Ao longo do seu percurso, integrou diversos projetos de gestão de marca, de assessoria de comunicação e de imagem no setor público, de onde se destaca a criação da identidade corporativa das galerias e museus municipais da cidade de Lisboa (DPC/CML 2004), a assessoria de comunicação para projetos de Representação Oficial Portuguesa, na 52.ª Bienal de Veneza, na 7.ª Bienal de Arquitetura de São Paulo e na 1.ª Quadrienal de Praga (MC/DGA, 2007). Entre 2008 e 2010 assumiu responsabilidades de assessoria de comunicação e de imprensa em festivais internacionais de cinema, como IndieLisboa, Motelx e Festa do Cinema Francês e, em 2010, integra a Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural de Lisboa (EGEAC, E. M.) onde assegurou a Direção de Comunicação e Imagem.

Entre 2003 e 2016 organizou diversos eventos públicos, comissariou exposições de arte contemporânea, ilustração e design, foi jurada em concursos de criatividade, design e artes visuais, nacionais e internacionais, e foi formadora em comunicação e marketing cultural.

Foi, desde abril de 2016, assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, na área da comunicação.

311419683

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 99/2018

Abertura do procedimento de classificação da Casa e quinta da Covilhã, no lugar da Covilhã, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 20 de março de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do

Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa e quinta da Covilhã, no lugar da Covilhã, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

2 — O referido conjunto está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;

c) Câmara Municipal de Guimarães, www.cm-guimaraes.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

3 de abril de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311421667

Anúncio n.º 100/2018

Abertura do procedimento de classificação da Casa do Avelar e jardins, na Rua de São Geraldo, Braga, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade), concelho e distrito de Braga.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa do Avelar e jardins, na Rua de São Geraldo, Braga, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade), concelho e distrito de Braga.

2 — A casa e os jardins estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A casa e os jardins, em vias de classificação, e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta dos bens em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt

c) Câmara Municipal de Braga, www.cm-braga.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

2 de maio de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311421642

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6136/2018

No âmbito do processo NUP:10.09/02423/EMESC/16, a Inspeção-Geral de Educação e Ciência desenvolveu ação de inspeção à Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias na sequência de exposição apresentada pela Ordem dos Enfermeiros e que apontava para eventuais irregularidades na atribuição de equivalências de graus académicos.

A inspeção desenvolvida concluiu que o procedimento observado para a atribuição das mencionadas equivalências não respeita o estatuído no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, facto que determina a nulidade dos atos ao abrigo do artigo 33.º do diploma. Porém, concluiu também a mencionada inspeção que todos os estudantes a quem foi atribuída a equivalência detinham qualificação estrangeira de nível superior na área da saúde/enfermagem obtida nos respetivos países de origem.

Foram ponderadas as propostas apresentadas pela Inspeção-Geral de Educação e Ciência. No entanto, considerando que:

a) Na ponderação dos princípios conflituantes da proteção da confiança, da legalidade e do interesse público deve prevalecer o princípio da proteção da confiança, atendendo à existência de situações de facto consolidadas e quando se demonstra a boa-fé dos destinatários dos atos;

b) Não está em causa risco para a saúde pública dado que os cidadãos estrangeiros em causa têm comprovadamente formação na área da enfermagem, sendo detentores de qualificação estrangeira de nível superior na área da saúde/enfermagem obtida nos países de origem, e estando parte deles a exercer a sua atividade profissional há vários anos;

c) Nos termos do atual Código de Procedimento Administrativo vigora uma perspetiva de proteção dos destinatários de boa-fé, evidente quer na possibilidade de juridificação de atos nulos, como na possibilidade desses atos poderem ser objeto de reforma ou conversão, o que significa que o ato administrativo, embora nulo, passa agora a ser suscetível de convalidação.

Determino que:

a) O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias declare a nulidade da equivalência ao grau de licenciatura em Enfermagem concedida aos estudantes que concluíram o curso de «Pós-graduação para qualificação académica e profissional em enfermagem de cidadãos com currículo não nacional» nos anos letivos 2012/13, 2013/14 e 2014/15;

b) O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias proceda à instrução de todos os processos referentes aos cidadãos mencionados na alínea *a*) nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

c) Concluída a análise casuística de todos os processos nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, se proceda apenas à cassação dos certificados dos cidadãos em que se venha a demonstrar não estarem preenchidos os requisitos legais para atribuição da equivalência;

d) A entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias obtenha a autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

e) A instituição forneça à Inspeção Geral de Educação e Ciência, até 31 de agosto de 2018, informação completa do cumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*).

Para efeitos do cumprimento da alínea *b*) determino ainda que as horas de formação e resultados da avaliação de conhecimentos realizados ou obtidos no âmbito do curso de «Pós-graduação para qualificação académica e profissional em Enfermagem de cidadãos com currículo não nacional», bem como a experiência profissional devidamente comprovada na área da Enfermagem, podem ser aceites ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Notifique-se a União das Misericórdias Portuguesas, na qualidade de entidade instituidora do estabelecimento de ensino, a Inspeção-Geral de Educação e Ciência e a Ordem dos Enfermeiros.

7 de maio de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311420127

Despacho n.º 6137/2018

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de abril, o seu conselho de curadores é composto por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional reconhecidos como especialmente relevantes;

Considerando que, nos termos da mesma norma legal, os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para um mandato de cinco anos;

Considerando que os curadores António Costa Silva e António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino renunciaram aos respetivos cargos;

Sob proposta da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovados pelo Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de abril:

Nomeio como membros do conselho de curadores da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, cujas notas curriculares se publicam em anexo ao presente despacho:

a) Ana Maria Benavente da Silva Nuno;
b) José António de Melo Pinto Ribeiro;

28 de maio de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

ANEXO

Ana Benavente

Ana Benavente fez a sua formação académica na Suíça (1965-1970), foi assistente na Universidade de Genève e é doutorada, desde 1985, em Ciências da Educação pela mesma Universidade. Pertenceu ao Instituto Gulbenkian de Ciência; foi professora da Faculdade de Ciências de Lisboa; foi investigadora no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; é professora catedrática na Universidade Lusófona. Conduziu estudos e projetos sobre desigualdades sociais na escola, insucesso e exclusão escolar, qualidade de ensino e aprendizagem, inovação educativa e reconstrução institucional formação inicial e contínua de professores, diálogo político e avaliação de políticas. Coordenou o primeiro Estudo Nacional de Literacia. Tem uma vasta obra publicada e centenas de participações em colóquios, conferências e congressos, nacionais e internacionais. Foi vice-presidente do Conselho Geral do BIE (Bureau International de l'Education), UNESCO (2001-2005) e membro do Comité do CERI (Centre pour la recherche et l'innovation) da OCDE (1996-2002). Foi deputada à Assembleia da República e vice-presidente de grupo parlamentar e responsável pela Comissão de Educação, Cultura e Ciência. Foi Secretária de Estado da Educação (1995-2001), nos XIII e XIV governos constitucionais. Representante governamental junto de agências internacionais na Europa, África, América, Austrália e Japão. Representou a União Europeia na Conferência Mundial da Unesco (Dakar, 2000) sobre Educação Para Todos (EPT). Consultora do BIE, Banco Mundial e ADEA. Trabalha atualmente com a CPLP, na Comissão de Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia. Membro do Comité CLACSO (Comité Latino Americano de Ciências Sociais). Cocoordena o Observatório de Políticas de Educação e Formação. Foi condecorada com a Ordem de Grande Oficial Infante D. Henrique (Portugal) e a comenda de Isabel a Católica (Espanha). É membro externo do Conselho Geral do ISCTE-IUL (2013-2018), presidindo à Comissão Especializada de Investigação Científica.

José António Pinto Ribeiro

José António Pinto Ribeiro é licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa, em 1969, com a classificação final de 17 valores. Exerceu funções docentes no Instituto Superior de Economia (1971-1980), na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1975-1987), na Universidade Autónoma de Lisboa (1987-1993), no ISCTE (1996-1997) e na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (1997-2002). Está inscrito na Ordem dos Advogados desde 1971, tendo constituído o seu próprio escritório, J. A. Pinto Ribeiro & Associados, em 1975. Esteve na base da constituição da SIBS, Sociedade Interbancária de Serviços, e da Associação Portuguesa de Bancos. Foi, de 1985 a 2008, membro do Comité Jurídico da Federação Bancária da União Europeia, a que presidiu no quadriénio 1995-1999. Foi administrador não executivo e presidente da mesa da assembleia geral de várias sociedades. Foi representante nacional, como chefe de delegação, do Estado Português na UNCITRAL (United Nations Commission on International Rade Law) em 2007 e 2008.

Fundador e Presidente da Direção do Fórum Justiça e Liberdades, associação destinada ao estudo, promoção e defesa dos direitos cívicos em Portugal. Ministro da Cultura do XVII Governo Constitucional (2008-2009); nessa qualidade lançou, entre outros, o programa de estágios INOV-ART. É membro do Conselho Superior do Ministério Público, eleito pela primeira vez em 10 de dezembro de 2009, pela Assembleia da República, cargo que começou a exercer em 22 de janeiro de 2010 e para o qual foi reeleito em 16 de fevereiro de 2016. Foi condecorado com a Ordem da Liberdade, Grande Oficial, (Portugal); com a Grande Cruz de Mérito, com Estrela e Faixa, (República Federal da Alemanha); com a Grande Cruz de Mérito, com Estrela e Faixa (Polónia). Foi distinguido, em 10 de dezembro de 2013, com a Medalha de Honra da Ordem dos Advogados portugueses. Enquanto estudante, recebeu o prémio Gulbenkian para melhor aluno em ciências jurídico económicas.

311432553

Despacho n.º 6138/2018

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas através do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2018, publicada na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 22 de maio, delego no Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, Reitor da Universidade de Lisboa, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública de reabilitação e requalificação do Pavilhão de Portugal, até ao montante máximo de (euro) 9 330 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referido no n.º 1 daquela Resolução, e subordinado ao regime do Código dos Contratos Públicos, bem como dos demais atos referentes à sua execução.

6 de junho de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311409241

Despacho n.º 6139/2018

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas através do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2018, publicada na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 9 de maio, delego, com a faculdade de subdelegação, no Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, Reitor da Universidade de Lisboa, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de formação do contrato de empreitada de obra pública da Reconversão da Gare do Arco do Cego, até ao montante máximo de (euro) 7 500 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referido no n.º 1 daquela Resolução, e subordinado ao regime do Código dos Contratos Públicos, bem como dos demais atos referentes à sua execução.

6 de junho de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311409177

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Aviso n.º 8537/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de abril de 2018 precedido do acordo da trabalhadora, do acordo do respetivo serviço de origem e satisfeitos os demais requisitos preceituados no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo ao referido diploma legal, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira, no mapa de pessoal do IGeFE, I. P., com efeitos a 1 de abril de 2018.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º supracitado, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório que detinha na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre 15 e 19 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, as salvaguardando as alterações de posicionamento remuneratório impostas por força da Lei.

8 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

311418143

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Educação e do Emprego

Despacho n.º 6140/2018

O Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, criou o Programa «Erasmus+», o Programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, criou a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, para assegurar a gestão do Programa «Erasmus+» nos domínios da educação e formação.

A mesma Resolução determina que os respetivos encargos orçamentais são suportados por transferências da União Europeia e por dotações provenientes dos orçamentos dos ministérios responsáveis pelas áreas da educação, do emprego e da formação profissional, em termos a definir por despacho dos respetivos membros do Governo. Face ao disposto no n.º 8 do artigo 20.º, no n.º 7 do artigo 21.º e no n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova o regime de funcionamento e organização do XXI Governo Constitucional, as dotações são, atualmente, provenientes dos ministérios responsáveis pelas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social.

Assim, no que respeita às transferências a efetuar no ano de 2018 e nos termos da alínea *b*) do n.º 30 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, a Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 10269/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 16 de agosto de 2016, o Secretário de Estado da Educação, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 1009-B/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e o Secretário de Estado do Emprego, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, determinam o seguinte:

1 — No ano de 2018, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior suporta a verba de € 129 675,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco euros), o Ministério da Educação suporta a verba de € 252 000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil euros) e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a verba de € 380 250,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta euros).

2 — A verba referente ao cofinanciamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é suportada pela Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — A verba referente ao cofinanciamento do Ministério da Educação é suportada pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — A verba referente ao cofinanciamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social é suportada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo.* — 14 de maio de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.* — 30 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311407873

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

Aviso n.º 8538/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aos seguintes funcionários, produzindo efeitos à data do despacho:

Nome	Categoria	Data do despacho
Otília Maria de Macedo	Chefe Serviços Administração Escolar	03-07-15
Licínia Maria Santos dos Póvoa	Assistente Técnica	01-04-14
Virgínia da Conceição Costa Cabral	Assistente Técnica	03-07-15

12 de junho de 2018. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes de Jesus Simões.*

311421212

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso n.º 8539/2018

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, com a redação atual, torna-se público, que se encontra afixada para consulta, na sala dos professores da Escola Sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º n.º 2 alínea *b*), ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

28 de maio de 2018. — A Diretora, *Elizabete Sacramento Rosário Pereira Racha Pacheco*.

311419067

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e Comité Paralímpico de Portugal

Contrato n.º 476/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/115/DDF/2018

Atividades Regulares

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fon-

tes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo adiante designado como 1.º outorgante;

2 — O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 — 1069-178 Lisboa, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 2.º outorgante; e

3 — O Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Sacramento n.º 4 — R/C Fanqueiro — Loures., NIPC 507805259, aqui representado por José Manuel Fernandes Lourenço, na qualidade de Presidente e por Manuel Costa e Oliveira na qualidade de Secretário-geral adiante designado por 3.º outorgante

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2018, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 3.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 9 de fevereiro de 2018, com o 3.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/4/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 49.998,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão dos Presidentes dos Conselhos Diretivos do 1.º e 2.º outorgantes ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Atividades Regulares apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Regulares (que inclui a Organização e Gestão, Apetrechamento, Representações, Comissão de Atletas Paralímpicos, projetos de Inclusão Desportiva, 3.º Congresso do Comité Paralímpico, Projeto de Cooperação com os Comités Paralímpicos Nacionais da CPLP, Comunicação e Marketing do CPP, Dia Paralímpico e Plano Estratégico), contido no Plano de Atividades, que o 3.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante, e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante e 2.º outorgante ao 3.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 235.000,00€, que inclui 10.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente os custos com o conjunto das atividades incluídas no Dia Paralímpico e 12.000,00€ destinados ao Projeto de Cooperação com os Comités Paralímpicos Nacionais da CPLP.

2 — A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes diferentes, sendo no valor de 150.000,00 € a conceder pelo 1.º outorgante e 85.000,00 € pelo 2.º outorgante ao 3.º outorgante.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/4/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

4 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000.00 €.

5 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

6 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 3.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante e 2.º outorgante

7 — O montante indicado no n.º 2 pago pelo 1.º outorgante provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, pelo 1.º outorgante e 2.º outorgante, nos seguintes termos:

Mês	Pagamentos do 1.º outorgante	Pagamentos do 2.º outorgante
Janeiro	16.666,00	
Fevereiro	16.666,00	
Março	16.666,00	
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	9.722,00	9.480,00
Maio	9.660,00	9.440,00
Junho	12.660,00	9.440,00
Julho	12.660,00	9.440,00
Agosto	12.660,00	9.440,00
Setembro	12.660,00	9.440,00
Outubro	10.660,00	9.440,00
Novembro	9.660,00	9.440,00
Dezembro	9.660,00	9.440,00
Total (por entidade)	150.000,00	85.000,00

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 3.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 3.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 3.º outorgante

São obrigações do 3.º outorgante:

a) Executar o Programa de Atividades Regulares apresentado no 1.º outorgante e no 2.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante e/ou pelo 2.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

e) Entregar, até 15 de abril de 2019 o balancete analítico do centro de resultados, previstos na alínea *c*), antes do apuramento de resultados;

f) Disponibilizar na página de Internet do 3.º outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, que deve incluir informações sobre a execução dos projetos mencionados na cláusula 1.ª, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 3.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

g) Facultar ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo a cada um dos Programa de Atividades Regulares alvo de apoio neste contrato-programa, o balancete analítico a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades Regulares;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 3.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante.

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos seus associados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante e 2.º outorgante, quando o 3.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante e/ou 2.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *g*) e/ou *h*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 3.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 3.º outorgante pelo 1.º e 2.º outorgantes ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante e ao 2.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 3.º outorgante pelo 1.º e 2.º outorgantes nos termos dos contratos-programa celebrados em 2018 corresponde a valor superior a 40 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia plenária.

2 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com o 3.º outorgante no ano de 2018, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

3 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 3.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

4 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3 do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa.

O não cumprimento pelo 3.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas na opção sexual ou religiosa, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante e pelo 2.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante e 2.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/2/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 3.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 3.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/2/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 8 de junho de 2018, em três exemplares de igual valor.

8 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Humberto Fernando Simões dos Santos.* — O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, *José Manuel Lourenço.* — O Secretário-Geral do Comité Paralímpico de Portugal, *Manuel Costa e Oliveira.*

311415705

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação

Contrato n.º 477/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/281/DDF/2018

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por António José Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Fina Open Water Challenge Elite 10 km, em Setúbal, no dia 9 de junho de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 47.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 37,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 70 (0,50 %)
ii) N.º de países — 20 (1,00 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Sim
Número de praticantes de alto nível — 5

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 23.750,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 23.750,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de junho de 2018, em dois exemplares de igual valor.

6 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Rocha Martins da Silva*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/281/DDF/2018)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

311415713

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 6141/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2016, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Isabel de Castro Farrajota Luciano, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64.º-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

311418549

Despacho (extrato) n.º 6142/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 10 de outubro de 2016, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Elisabete Maria Sousa da Silveira, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de Diretora de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais (DSNEC), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64.º-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença.*

311418954

Despacho (extrato) n.º 6143/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2016, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Dolores Cabaço Projecto, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

8 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

311418784

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 8540/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/8/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 16 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Setúbal — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/ valorização profissional (INA) emitido a declaração de inexistência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Setúbal — Núcleo de Gestão do Cliente.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo, referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços, nomeadamente:

Atendimento, prestação de informações, orientação e encaminhamento ao público, agindo como facilitador da relação do cidadão-cliente com o Sistema de Segurança Social;

Disponibilização, com rigor e objetividade, das informações que se revelem necessárias e adequadas às questões suscitadas;

Realização das funções de acordo com as exigências, critérios, padrões e prazos preestabelecidos.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção local dos diversos serviços de atendimento do Centro Distrital de Setúbal, conforme explicitado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/8/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos três ciclos avaliativos ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente
Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal.
1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
Vânia Maria Gonçalves Paiva, Técnica Superior do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal.
2.º Vogal Efetivo
Marco António Silva Rodrigues, Técnico Superior do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Setúbal.
1.º Vogal Suplente
Ana Teresa Seabra Barrancos, Técnica Superior do Núcleo de Gestão do Cliente — Coordenadora do Serviço Informativo do Centro Distrital de Setúbal.
2.º Vogal Suplente
Filomena Isabel Covas Parreira Marquinhos, Técnica Superior do Núcleo de Gestão do Cliente — Coordenadora do Centro de Contacto do Centro Distrital de Setúbal.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311399855

Aviso (extrato) n.º 8541/2018

Por meu despacho de 16 de maio de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, do técnico superior Paulo Alexandre Mendes Videira. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 01 de maio de 2018.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417844

Aviso (extrato) n.º 8542/2018

Por meu despacho de 16 de maio de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da técnica superior Ana Rosa Capelo Saraiva. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 01 de maio de 2018.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417739

Aviso (extrato) n.º 8543/2018

Por meu despacho de 16 de maio de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, da técnica superior Ana Rita Leal Marques. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 01 de abril de 2018.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417714

Aviso (extrato) n.º 8544/2018

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 6796/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 19 de junho de 2017:

Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417933

Aviso (extrato) n.º 8545/2018

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1953/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 37, de 21 de fevereiro de 2017:

Aida Maria Neves Rodrigues
Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira
Nuno Carlos dos Santos Costa

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417893

Aviso (extrato) n.º 8546/2018

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5624/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 97, de 19 de maio de 2017:

Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes
Hugo Filipe Madureira Marques
Maria da Conceição Pereira Ribeiro Souto
Maria Fernanda Rodrigues da Silva de Oliveira
Miguel Jorge Ferreira Granja dos Santos
Miguel Nogueira Fernandes
Paula Maria Moreira dos Reis Pontes
Susana Maria Mendes Ribeiro Lopes

4 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417877

Aviso n.º 8547/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/1/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 20 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Faro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. para a área de atuação de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão.

Elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do órgão ou serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção do serviço enunciado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, Economia e Gestão.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do ISS, IP, em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH--Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/1/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013/2014 e biénio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/TS/1/2018, para ocupação de posto de trabalho no Centro Distrital de Faro do ISS, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 505 305 500, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final."

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

A Presidente
Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves — Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro;
1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos,
José Carlos Santos Guerreiro — Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro;
2.º Vogal Efetivo
Marília Filomena Dias Redondo — Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Faro;
1.º Vogal Suplente
António Alberto Nifrário Pinho Tavares — Diretor do Núcleo de Identificação, Qualidade e Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Faro;
2.º Vogal Suplente
Sónia Alexandra Barão Diogo — Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Faro.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

7 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311417699

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho n.º 6144/2018

Conforme autoriza o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no Coordenador da Unidade de Compras e Gestão de Contratos, Dr. Paulo Alexandre Mestre Monteiro, as competências para a prática dos atos descritos no Anexo II do mesmo diploma legal, nomeadamente os seguintes:

1 — Justificar ou injustificar faltas;

2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no mesmo dirigente as competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão orçamental, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e praticar todos os atos que, no âmbito do procedimento prévio à contratação, dependem da entidade competente para autorizar a despesa, até ao montante de € 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove euros);

2 — Proceder às notificações previstas nos artigos 77.º, 85.º e 100.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

3 — Dirigir os procedimentos relativos aos processos integrados nas competências do DAG, assinando a correspondência e praticando todos os demais atos previstos do Código do Procedimento Administrativo.

A delegação e a subdelegação ora conferidas não prejudicam os poderes de avocação e superintendência da delegante e subdelegante ou do Conselho Diretivo.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018.

7 de junho de 2018. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

311419772

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 8548/2018

Faz-se público que a Direção-Geral da Saúde pretende recrutar um assistente técnico por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;

1.2 — Carreira e categoria: assistente técnico;

1.3 — Remuneração: correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado, até ao limite do nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de contabilidade e de secretariado, designadamente:

a) Funções de apoio técnico especializado na área financeira, nomeadamente na realização de procedimentos de despesa e de constituição de receita, na gestão logística e de economato e nas atividades de manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos;

b) Desenvolvimento de atividades inerentes ao apoio administrativo de cargos dirigentes, designadamente tratamento e referenciação de correspondência, gestão de processos, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões e elaboração de atas e de ofícios, organização de arquivo, atendimento telefónico e presencial, organização de eventos.

3 — Requisitos exigidos:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração central, direta ou indireta, do Estado, em efetividade de funções, com integração na carreira de assistente técnico;

3.2 — Experiência profissional na área da contabilidade e secretariado;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, e responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae,* complementada com entrevista, (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

6 — Prazo de entrega da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Diretora-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 9 e as 12.30 horas e as 14 e as 17.30 horas), ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de Assistente Técnico (área da Contabilidade e do Secretariado), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado:

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Indicação do número de identificação fiscal;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente valor pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais efetivos:

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Paulina Amaral, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais suplente:

Telma Gaspar, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;

Maria Lurdes Mendes, assistente técnica da Divisão de Apoio à Gestão.

7 de junho de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

311418598

Aviso n.º 8549/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado apresentado pelo técnico superior Luís António de Oliveira Serra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014), torna-se público que o respetivo vínculo de emprego público com o Estado Português é extinto com efeitos a 20 de junho de 2018.

8 de junho de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

311420281

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 8550/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 14 de dezembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente graduada sénior da carreira especial médica Maria Manuela Geraldes Lucas no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos à data da Deliberação.

12 de junho de 2018. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz*.

311421578

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria

Despacho n.º 6145/2018

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia nos termos da alínea *o*) do n.º 8.3 do Despacho n.º 7543, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto, que:

É criado o CET em Tecnologia Mecatrónica e autorizado o seu funcionamento na NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

1 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

3 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

7 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologia Mecatrónica

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia — Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, desenvolve atividades nas áreas de projeto, planeamento, fabrico e manutenção, integrando tecnologias de mecânica, eletrotecnia, automação e informática, com vista ao desenvolvimento de produtos, sistemas e processos melhorados, conducentes a um aumento da qualidade e produtividade.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Conhecimentos de:

1. Inglês técnico; 2. Direito do Trabalho; 3. Legislação de higiene e segurança no trabalho; 4. Tecnologia mecânica; 5. Órgãos de máquinas; 6. Desenho em CAD (*Computer Aided Design*); 7. Programação de peças em CAM (*Computer Aided Manufacturing*); 8. Comando numérico computorizado CNC (*Computer Numerical Control*); 9. Metrologia — medição com equipamento CMM (*Coordinate Measuring Machine*); 10. Produção integrada por computador CIM (*Computer Integrated Manufacturing*); 11. Instalações elétricas e seus componentes; 12. Máquinas elétricas — corrente alterna e contínua; 13. Eletrónica geral; 14. Eletrónica de potência; 15. Microprocessadores e microcontroladores; 16. Sistemas digitais; 17. Eficiência energética; 18. Automatismos — utilização de PLC (*Programmable Logic Controller*); 19. Estrutura e funcionamento de computadores — da linguagem máquina ao alto nível; 20. Programação — linguagem C; 21. Robótica. 22; Materiais — estrutura e propriedades;

Conhecimentos aprofundados de:

23. Mecânica; 24. Processos de fabrico: fundição, conformação plástica, corte com e sem arranque de apara; 25. Eletrónica digital, por meio da montagem e análise de circuitos combinatórios e sequenciais clássicos; 26. Eletrotecnia básica, por meio de montagens, medições e pesquisa de defeitos em circuitos eletrónicos clássicos; 27. Automação e controlo industrial; 28. Desenho paramétrico.

Saberes-Fazer

1. Ler e interpretar desenhos e esquemas técnicos; 2. Selecionar materiais de acordo com as suas características e aplicações; 3. Utilizar técnicas de ensaios laboratoriais destrutivos e não destrutivos; 4. Utilizar técnicas de tratamentos térmicos e mecânicos dos aços; 5. Identificar processos de fabrico como fundição, forjamento, corte por arranque de apara e selecionar o mais adequado para a execução de determinada peça; 6. Identificar os principais processos de soldadura — elétrodo revestido, Mig/Mag, Tig e a sua adequação a várias solicitações; 7. Utilizar conhecimentos de programação, nomeadamente C++; 8. Identificar e dimensionar sistemas e subsistemas eletrónicos de potência em aplicações comuns de pequena complexidade; 9. Definir os vários constituintes de uma estrutura robotizada e avaliar as suas características específicas; 10. Utilizar tecnologia CAD e CAM no projeto e fabrico de peças; 11. Programar e operar máquinas ferramentas CNC; 12. Utilizar equipamentos de medição computorizada CMM na medição de peças; 13. Avaliar a utilidade e possíveis ganhos de eficiência na utilização de robôs em cadeias de produção ou mesmo sistemas flexíveis de fabrico; 14. Programar e operar máquinas-ferramenta na execução de peças de alguma complexidade; 15. Programar em linguagem C.

Saberes-Ser

1. Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia; 2. Motivar equipas de trabalho; 3. Demonstrar capacidade de comunicação e de diálogo; 4. Revelar espírito criativo e abertura à inovação; 5. Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Introdução à gestão das organizações	38	25	1,5
		Gestão e motivação para a qualidade.	38	25	1,5
		Sistema de gestão da qualidade — ISO 9001	38	25	1,5
		Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — conceitos básicos.	38	25	1,5
		Direito do Trabalho	38	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional.	38	25	1,5
Subtotal			228	150	9,0

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Processos de fundição/ligação	38	25	1,5
		Processos de conformação/corte	38	25	1,5
		Processos com arranque de apara	38	25	1,5
		Instalações e máquinas elétricas	75	50	3,0
		Eletrónica	75	50	3,0
		Circuitos pneumáticos	38	25	1,5
		Circuitos óleo-hidráulicos	38	25	1,5
		Controladores lógicos programáveis	75	50	3,0
		Desenho de construção mecânica	75	50	3,0
		Ciência dos materiais	75	50	3,0
		Sistemas digitais	75	50	3,0
		Órgãos e elementos de máquinas	75	50	3,0
		Introdução à programação	75	50	3,0
		Eletrónica de potência — fundamentos	75	50	3,0
		Microprocessadores/microco ntroladores	75	50	3,0
		Robótica — fundamentos	75	50	3,0
		Metrologia por coordenadas	75	50	3,0
		C.N.C. — comando numérico por computador	75	50	3,0
		CAM — fabricação assistida por computador	75	50	3,0
		Projeto assistido por computador	75	50	3,0
Subtotal			1 315	875	52,5
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	535	535	20,0
Total			2 078	1 560	81,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com aprovação no domínio da Matemática;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º Anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4, com competências na área de eletrónica e/ou eletricidade e/ou automação;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20
Na inscrição em simultâneo no curso	60

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Técnicas de comunicação	100	75	4,0
		Matemática	100	75	4,0
		Informática	100	75	4,0
		Introdução à gestão de empresas	50	50	2,0
		Ferramentas e equipamentos	100	75	4,0
		Serralharia de Bancada	100	75	4,0
		Eletricidade geral	50	50	2,0
		Operações com fresadoras CNC	50	50	2,0
		Operações com tornos CNC	50	50	2,0
		Controlo da produção	50	50	2,0
Total			750	625	30,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

311416134

Despacho n.º 6146/2018

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de agosto de 2006¸ e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia nos termos da alínea *o*) do n.º 8.3 do Despacho n.º 7543, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto, que:

1 — É criado o CET em Automação, Robótica e Controlo Industrial e autorizado o seu funcionamento na NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

7 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

NOVOTECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Automação, Robótica e Controlo Industrial

3 — Área de formação em que se insere:

523 — Eletrónica e Automação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial — Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as atividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Conhecimentos de:

1. Física (termodinâmica, magnetismo e eletromagnetismo); 2. Química; 3. Gestão de conflitos; 4. Análise custo/benefício; 5. Organização do trabalho; 6. Técnicos de gestão de energia; 7. Desenho técnico; 8. Segurança, higiene e saúde no trabalho (designadamente ao nível da segurança contra acidentes elétricos, higiene industrial e ergonomia dos postos de trabalho); 9. Legislação aplicável ao setor (nomeadamente normas legais aplicadas a instalações elétricas); 10. Gestão de projetos (planeamento, estimação de custos e recursos, gestão de recursos humanos e análise da performance); 11. Organização e gestão da manutenção industrial; 12. Técnicas e linguagens de programação (programação de sequências, programação HMI e SCADA, programação de microcontroladores, programação de robôs, Visual Basic e Assembler); 13. Corrente elétrica; 14. Eletrónica Industrial (componentes eletrónicos, dispositivos semicondutores, blocos funcionais); 15. Máquinas Elétricas (funcionamento de motores elétricos e controladores de velocidade, planificação e montagem de quadros elétricos); 16. Pneutrónica (sistemas pneumáticos e hidráulicos); 17. Produção integrada por computador (CIM); 18. Robótica; 19. Sistemas de micro-controladores (arquitetura, programação e desenvolvimento de aplicações); 20. Domótica; 21. Redes de comunicação de dados; 22. Informática (aplicações e ferramentas de gestão de projetos, de gestão da manutenção e de supervisão e controlo).

Conhecimentos aprofundados de:

23. Automação industrial (projeto, instalação e manutenção de sistemas de produção controlados por autómatos programáveis); 24. Instrumentação industrial; 25. Controlo Industrial.

Saberes-Fazer

1. Ler e interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas de eletrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 2. Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, segurança, higiene e saúde no trabalho, relacionados com a sua atividade profissional; 3. Utilizar métodos e ferramentas de simulação; 4. Identificar as características necessárias à boa performance do equipamento; 5. Utilizar técnicas de ensaio/teste a protótipos; 6. Definir as especificações técnicas do produto, material ou tecnologia, a partir dos resultados do estudo e ensaio do protótipo; 7. Utilizar técnicas de gestão de projetos, nomeadamente técnicas de estimação de custos, técnicas de planeamento e técnicas de análise de performance; 8. Utilizar técnicas de análise custo/benefício; 9. Utilizar técnicas de planificação da manutenção; 10. Utilizar técnicas de avaliação do desempenho das equipas de manutenção; 11. Identificar os componentes elétricos e eletrónicos (díodos, transístores, tirístores, amplificadores, osciladores e temporizadores); 12. Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; 13. Elaborar esquemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; 14. Utilizar técnicas de planificação, montagem e manutenção de quadros elétricos e de sistemas pneumáticos, eletropneumáticos e hidráulicos; 15. Identificar componentes pneumáticos e hidráulicos; 16. Identificar e selecionar tipos de autómatos programáveis; 17. Utilizar técnicas de controlo industrial em processos contínuos; 18. Diagnosticar problemas no sistema de fabrico e no sistema de controlo industrial de processos (nomeadamente erros de medição e compensação); 19. Identificar tipos de processos industriais; 20. Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados; 21. Conceber fluxos de informação na fabricação; 22. Utilizar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados e controlo industrial; 23. Identificar vertentes e aplicações industriais da robótica; 24. Identificar os principais componentes de robôs manipuladores industriais; 25. Utilizar técnicas e linguagens de programação dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial, nomeadamente microcontroladores, robôs manipuladores industriais e células de fabrico em robôs industriais; 26. Utilizar técnicas de análise, depuração e correção de erros de programação; 27. Utilizar aplicações informáticas de supervisão e controlo para proceder à integração e coordenação da produção; 28. Utilizar técnicas de desenvolvimento de aplicações em computadores e recursos fabris que utilizam redes de comunicação de dados e acedam a bases de dados; 29. Utilizar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos; 30. Selecionar e utilizar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar; 31. Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 32. Transmitir especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 33. Selecionar, sintetizar e atualizar informação de cariz técnico.

Saberes-Ser

1. Adaptar-se a diferentes grupos de trabalho; 2. Trabalhar em equipa; 3. Adaptar-se à mudança tecnológica e organizacional; 4. Demonstrar criatividade e espírito inovador; 5. Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor; 6. Demonstrar espírito crítico; 7. Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência; 8. Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração; 9. Integrar os princípios de segurança e higiene no trabalho, no exercício da atividade; 10. Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação; 11. Agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — conceitos básicos.	40	25	1,5
		Gestão de projeto — eletrónica e automação	40	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção	40	25	1,5
		Língua Inglesa no contexto profissional	80	50	3,0
		Técnicas de expressão oral e escrita	40	25	1,5
Subtotal			240	150	9,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Técnicas de programação	80	50	3,0
		Eletrónica industrial	80	50	3,0
		Máquinas elétricas — motores e controladores de velocidade.	80	50	3,0
		Pneutrónica	80	50	3,0
		Automação	80	50	3,0
		Automação industrial — autómatos programáveis	80	50	3,0
		Controlo industrial — fundamentos	80	50	3,0
		Controlo industrial — avançado	80	50	3,0
		Introdução ao CIM	80	50	3,0
		Robótica — fundamentos	80	50	3,0
		Robótica — avançado	40	25	1,5
		Sistemas de micro controladores	80	50	3,0
		Instrumentação industrial — conceitos básicos	80	50	3,0
		Instrumentação industrial — avançado	40	25	1,5
		Domótica — projeto	80	50	3,0
		Projeto — bases	80	50	3,0
		Projeto integrado de automação e controlo — implementação.	80	50	3,0
		Projeto integrado de automação e controlo — otimização.	80	50	3,0
Subtotal			1 360	850	51,0
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	560	560	20,0
Total			2 160	1560	80,0

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com aprovação no domínio da matemática;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º Anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de eletrónica e/ou eletricidade e/ou automação;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20
Na inscrição em simultâneo no curso	60

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Técnicas de comunicação	100	75	4,0
		Matemática	100	75	4,0
		Tecnologia de informação e comunicação	100	75	4,0
		Inglês técnico	50	50	2,0
		Física	100	75	4,0
		Eletrónica geral	100	75	4,0

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Automação	100	75	4,0
		Eletricidade	100	100	4,0
Total			750	600	30,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

311416191

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 6147/2018

Subdelegação de Competências nos Dirigentes das Escolas de Hotelaria e Turismo de Tipo I

1 — Torna-se público que a Diretora Coordenadora da Direção de Formação, Dr.ª Ana Paula Baptista Pais, no exercício das competências que lhe foram subdelegadas, pelo Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, através do Despacho n.º INT/2018/4773, de 27 de abril de 2018, subdelegou pelo Despacho n.º INT/2018/6761, de 8 de junho de 2018, na Dra. Ana Isabel Arruda Moreira Afonso Dias, Diretora Interina da Escola de Lisboa, no Dr. Rui Pedro Travanca Santos, Diretor Interino da Escola do Estoril, no Dr. Paulo Miguel Machado Rodrigues Morais Vaz, Diretor da Escola do Douro-Lamego e Diretor Interino da Escola de Coimbra, na Arqa. Dora Gonzalez Araújo, Diretora da Escola do Porto; e na Dra. Paula Isabel Maio Vicente Viegas, Diretora Interina da Escola do Algarve, com a faculdade de subdelegação nos Diretores de Escola Tipo II e no que respeita à área operacional das respetivas Escolas, as competências seguintes:

a) A competência para autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços, com exceção de empreitadas, até ao limite de Euros 15.000 (quinze mil), incluindo a escolha do procedimento a adotar, bem como a prática de todos os demais atos necessários para a formação dos contratos;

b) Independentemente do valor das despesas a que se refere a alínea anterior, a competência para praticar os atos subsequentes à decisão do Conselho Diretivo de abertura dos procedimentos, incluindo a aprovação das minutas dos contratos, com exceção da decisão de qualificação dos concorrentes e da decisão de adjudicação;

c) A subdelegação prevista na alínea anterior compreende também a competência para a decisão de adjudicação, no caso de procedimentos por ajuste direto;

d) Autorizar a realização de despesas adicionais às despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo que decorram de variações das taxas do IVA ou de outros impostos ou taxas obrigatórias, ou ainda da variação de taxas de câmbio;

e) Autorizar a realização de despesas adicionais a despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo que não excedam, sem IVA, 5 % do valor;

f) Autorizar a inscrição de fornecedor, na sequência da adjudicação resultante de procedimento concursal autorizado pelo Conselho Diretivo;

g) Autorizar a redução dos valores de despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo e a reafectação dos montantes reduzidos a outras ações a realizar na mesma área de atividade;

h) Independentemente do valor a que se refere a alínea *a*), a competência para autorizar, no âmbito de procedimentos pré-contratuais de formação de contratos públicos, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

i) Celebrar contratos com formadores externos, orientadores educativos de turma e para as estruturas escolares, observados os requisitos exigidos pela legislação aplicável, designadamente a prévia obtenção dos necessários despachos autorizadores da contratação e da realização da correspondente despesa,, bem como a existência de documentos comprovativos de situação regularizada perante a segurança social e as finanças e de apólice de acidentes de trabalho;

j) Autorizar a substituição de formadores cuja contratação já tenha sido autorizada, nos casos em que não exista despesa associada à substituição e desde que o novo formador comprove cumprir os requisitos exigidos pela legislação aplicável, designadamente a existência de documentos comprovativos de situação regularizada perante a segurança social e as finanças e de apólice de acidentes de trabalho;

k) Celebrar contratos com os formandos das estruturas escolares, autorizando o processamento das despesas decorrentes da atribuição de apoios sociais, bem como proceder à resolução dos mesmos;

l) Celebrar em representação do Turismo de Portugal os acordos individuais de estágio com os formandos e as empresas onde os mesmos vão realizar o estágio;

m) Exercer as competências previstas no regulamento do aluno, exceto as que se encontrem expressamente reservadas ao Conselho Diretivo do Turismo de Portugal ou que, pela sua própra natureza, apenas possam ser exercidas por este órgão, bem como praticar os atos que se mostrem necessários a dar execução à admissão e reintegração de alunos, nos termos das normas e dos regulamentos aplicáveis;

n) Promover e aprovar as atividades complementares de formação;

o) Promover e autorizar a venda de serviços prestados nos domínios da formação, da certificação e de serviços gerais de apoio ao funcionamento das estruturas escolares, bem como propor as respetivas tabelas de preços;

p) Promover e autorizar a venda de serviços de natureza hoteleira, bem como aprovar as respetivas tabelas de preços;

q) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

r) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores;

s) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

t) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados;

u) Assinar todo o expediente e correspondência relativos às matérias ora subdelegadas.

2 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho abrangem as Escolas de Tipo I e as de Tipo II agregadas no respetivo agrupamento formativo. A Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre, embora constituída como Escola do Tipo I, não agrega ainda nenhuma Escola do Tipo II, tendo sido enquadrada transitoriamente no Agrupamento Escolar de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 2009.I.171 de 8 de janeiro de 2009.

3 — Os atos praticados ao abrigo da subdelegação de competências constante do presente despacho e que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos do prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental, cumprindo as demais regras que no caso concreto devam ser observadas, designadamente as relativas à realização da despesa e à execução orçamental.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer, à Diretora

Coordenadora da Direção de Formação, Dr.ª Ana Paula Baptista Pais, mediante a apresentação de relatório mensal.

6 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 9 de abril de 2018.

8 de junho de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

311415787

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Pescas

Despacho n.º 6148/2018

Considerando:

1) Que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, iniciado nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ainda se encontra em curso;

2) Que o referido cargo se encontra vago, por cessação da comissão de serviço; e que o prazo legal de exercício de funções em gestão corrente previsto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, se encontra esgotado e que importa assegurar o normal funcionamento da referida Direção Regional, até à nomeação de novo titular, na sequência do procedimento de recrutamento supra mencionado;

3) Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece no artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

4) O n.º 8 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto;

5) O n.º 5 do Despacho n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio;

Assim:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro:

1 — Designa-se, em regime de substituição, o licenciado Francisco Maria Santos Murteira, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, até à nomeação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2018.

6 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.* — 5 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Francisco Maria Santos Murteira
Data de Nascimento: 06-08-1955

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (1973-1978);

Estágio do Curso de Engenheiro Agrónomo, na Universidade de Évora, com a orientação dos Professores Cruz de Carvalho e Mariano Feio (UE) e Engenheiro José Cabrita (ISA), com publicação da Tese subordinada ao tema «A Ovinicultura Alentejana — Aspetos Técnico-Económicos» (1979);

Formação Profissional:

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 180 horas, 2009;

Curso «Gerir por Objetivos e Avaliar o Desempenho Organizacional», 21 horas, 2006;

Curso «Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos», 8 horas, 2004;

Curso «Desenvolvimento Rural, Caça, Conservação e Turismo da Natureza», 24 horas, 2004;

Curso de «Avaliação de Projetos Agrícolas», 1981;

Outras ações de formação profissional nas áreas de Gestão Documental, Informática, Avaliação de Bens Imobiliários, Garantias de Crédito e Contencioso.

Experiência Profissional:

Cargo atual — Em Gestão corrente no termo da nomeação para Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, constante do Despacho n.º 3861/2013, de 13 de março de 2013.

2013 a 2018 exerceu o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de acordo com a nomeação constante do Despacho n.º 3861/2013, de 13 de março de 2013.

2011 a 2013 exerceu o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, em regime de substituição, de acordo com o Despacho n.º 13228/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 191, de 4 de outubro.

2011 — em 19-04, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Inovação e Competitividade, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2009 — em 27-03, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Inovação e Competitividade, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2007 — em 11-09, passa a integrar os quadros da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, do MADRP, sendo designado, por despacho do Diretor Regional, Responsável pela Divisão de Gestão e Acompanhamento de Projetos da Direção de Serviços de Inovação e Competitividade, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, cargo que ocupa até 27-03-2009;

19-05-2007 a 11-09-2007 — Responsável Regional da Direção Regional do Alentejo do IFADAP/INGA;

09-06-1996 a 26-07-2007 — Diretor-Adjunto da Direção Regional do Alentejo do IFADAP e Chefe do Serviço da Unidade de Incentivos do Alentejo do IFADAP/INGA, substituindo o Diretor Regional nos seus impedimentos;

07-01-1988 — Nomeado substituto do Diretor Regional do Alentejo do IFADAP, em caso de impedimento;

01-09-1987 a 09-06-1996 — Chefe do Serviço Regional de Évora do IFADAP;

17-03-1982 a 01-09-1987 — Chefe da Divisão de Análise e Controlo de Projetos do Serviço Regional de Évora do IFADAP), integrando como membro efetivo todas as Comissões Regionais de Crédito para decisão dos projetos de investimento no âmbito das empresas Agrícolas, Florestais e Agroindustriais e representante da Direção Regional do Alentejo do IFADAP, no Programa Operacional do Mira;

24-03-1980 a 17-03-1982 — Técnico de Análise e Avaliação de Projetos do Serviço Regional de Évora do IFADAP.

311426754

Despacho n.º 6149/2018

Considerando:

1) Que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, iniciado nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ainda se encontra em curso;

2) Que o referido cargo se encontra vago, por cessação da comissão de serviço; e que o prazo legal de exercício de funções em gestão corrente previsto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, se encontra esgotado e que importa assegurar o normal funcionamento da referida Direção Regional, até à nomeação de novo titular, na sequência do procedimento de recrutamento supra mencionado;

3) Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece no artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

4) O n.º 8 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto;

5) O n.º 5 do Despacho n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio;

Assim:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro:

1 — Designa-se, em regime de substituição, a licenciada Adelina Maria Machado Martins, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, até à nomeação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2018.

6 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.* — 5 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

Nota curricular

Nome: Adelina Maria Machado Martins
Data de nascimento: 23 de dezembro de 1959
Naturalidade: Lisboa
Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade Agropecuária, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, 1986;

Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos pela Universidade Pontifícia de Salamanca, cuja tese final versou o tema «A evolução da política agrícola comum e o futuro da agricultura portuguesa», 1998;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração, 2006;

Diploma de Especialização, Inovação e Aprendizagem Organizacional, Instituto Nacional de Administração, 2009;

Auditorias de Qualidade na Administração Pública, Fundação Bissaya Barreto, 2011;

CAGEP — Curso Avançado em Gestão Pública, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas 2012.

Experiência profissional relevante:

Desde 27 de janeiro de 2012: Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

De abril 2007 a janeiro 2012: Chefe de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação do Meio Rural, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

De setembro 2005 a fevereiro 2007: Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo acumulando as funções da Divisão de Qualificação Profissional na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, destacando-se o trabalho desenvolvido em matéria de Formação Profissional (FSE), de Agris, de Leader+ e do Projeto Europe Direct;

De maio 1997 a julho 2004: Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, destacando-se o trabalho desenvolvido em matéria de Medidas Agroambientais, de AGRIS (Medidas 2 e 7) e de INTERREG;

De abril 1993 a maio 1997: Chefe de Divisão da Divisão de Formação Profissional e Associativismo da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior destacando-se o trabalho desenvolvido em matéria de FSE, de PAMAF e de dinamização e apoio à produção de Produtos Agroalimentares de qualidade diferenciada;

De agosto 1991 a abril 1993: Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo e Gestão da Empresa Agrícola da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior, destacando-se o trabalho desenvolvido em matéria de PROAGRI e de dinamização da constituição de Agrupamentos e Organizações de Produtores;

Ano letivo 1989/90: Assistente Convidada na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, em regime de acumulação, a disciplina de Economia Agrícola II.

Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

No Comité de acompanhamento dos Programas: de Desenvolvimento Rural (PDR2020);das Pescas (MAR2020) do Operacional Regional do Centro (Centro2020);

No Comité de acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro: Centro2020;

No Conselho de Coordenação da Rede Nacional de experimentação e Investigação Agrária e Animal (REXIA 2)

Membro dos Conselhos Estratégicos das Comunidades Intermunicipais: da Região de Coimbra; da Região de Aveiro; da Região de Viseu Dão Lafões; da Região Beiras e Serra da Estrela; da Região da Beira Baixa

Na Comissão de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Pinhal Interior

311430869

Despacho n.º 6150/2018

Considerando:

1) Que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, iniciado nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ainda se encontra em curso;

2) Que o referido cargo se encontra vago, por cessação da comissão de serviço; e que o prazo legal de exercício de funções em gestão corrente previsto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, se encontra esgotado e que importa assegurar o normal funcionamento da referida Direção Regional, até à nomeação de novo titular, na sequência do procedimento de recrutamento supra mencionado;

3) Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece no artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

4) O n.º 8 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto;

5) O n.º 5 do Despacho n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio;

Assim:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro:

1 — Designa-se, em regime de substituição, o licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, até à nomeação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2018.

6 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.* — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

Nota curricular

Manuel José Serra de Sousa Cardoso, nascido em 26 de dezembro de 1958 em Macedo de Cavaleiros.

Médico Veterinário (1986) pela Universidade Técnica de Lisboa, Pós-Graduado em Gestão e Conservação da Natureza (2004) pela Universidade dos Açores e em Ciências Agrárias (2000) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Nomeado em regime de substituição para o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, iniciando funções em 2 de dezembro de 2011, pelo Despacho n.º 16669/2011, publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 12 de dezembro de 2011. Reconduzido em regime de substituição para o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte em 1 de maio de 2012, pelo Despacho n.º 7874/2012, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série de 8 de junho de 2012. Nomeado em regime de comissão de serviço pelo período de cinco anos em 3 de março de 2013 pelo Despacho n.º 3806/2013, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 12 de março de 2013.

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA, 2012. Curso Breve de Direito Rural, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2013. Curso Breve sobre o Novo Código de Procedimento Administrativo, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2015.

Exerceu profissionalmente medicina veterinária em regime liberal desde a sua licenciatura até 30 de novembro de 2011. Foi Médico Veterinário Responsável-Coordenador do ADS-Agrupamento de Defesa Sanitária da Associação de Criadores de Gado, ACRIGA, Macedo de Cavaleiros, desde 1988 até março de 2003. Foi assessor na gestão de empresas agrícolas.

Docente não vinculado no Instituto Politécnico de Bragança, desde 1997 até novembro de 2011.

Responsável pela área da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo desde janeiro de 2006, como vereador da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, e como Presidente da Comissão Diretiva respetiva desde

1 de fevereiro de 2010, nomeado pelo Despacho n.º 2103/2010, DR 25.01.2010, até novembro de 2011.

Colaborou em diversos projetos de investigação, sendo autor e coautor de numerosos artigos científicos, posters, participações e comunicações em congressos e conferências, nomeadamente no âmbito da medicina veterinária e no da gestão e conservação da natureza. Autor de *Glossário de Equídeos*, Ed. Quarteto, Coimbra 1999, ISBN: 972-8535-13-9.

Escritor, sendo autor dos seguintes títulos, entre outros: Um Tiro na Bruma, Editora Sopa de Letras (Principia), Cascais, 2007 (duas edições). ISBN: 978-972-8708-26-9; Quartzo — Vidas de um Veterinário, Editora Quarteto, Coimbra 2000, ISBN: 972-8535-67-8; Macedo Rua a Rua, Ed. Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, 2005, ISBN: 972-97568-5-6; O Segredo da Fonte Queimada, Editora Sopa de Letras (Principia), Parede, 2009. ISBN: 978-972-8708-41-2; José Carlos Ary dos Santos — As outras faces de um poeta, in Tellus, Revista de cultura trasmontana e duriense, 29-47, n.º 54, 2011.

Foi dirigente e é membro de diversas associações de produtores e associações profissionais, científicas, artísticas, culturais e de solidariedade social, exercendo funções de cidadania de caráter social e político.

311430885

Despacho n.º 6151/2018

Considerando:

1) Que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, iniciado nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ainda se encontra em curso;

2) Que o referido cargo se encontra vago, por cessação da comissão de serviço; e que o prazo legal de exercício de funções em gestão corrente previsto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, se encontra esgotado e que importa assegurar o normal funcionamento da referida Direção Regional, até à nomeação de novo titular, na sequência do procedimento de recrutamento supra mencionado;

3) Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece no artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

4) O n.º 8 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto;

5) O n.º 5 do Despacho n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio;

Assim:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro:

1 — Designa-se, em regime de substituição, o licenciado Fernando Manuel Neto Severino, para exercer o cargo de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, até à nomeação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2018.

6 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.* — 5 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Fernando Manuel Neto Severino
Data de Nascimento: 22/04/1962
Naturalidade: S. Vicente — Abrantes
Cédula Profissional: 26158 — Ordem dos Engenheiros

Habilitações Académicas

Licenciatura em Agronomia, especialidade de Economia Agrária e Sociologia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento Local, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Doutorando em Turismo na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, desenvolvendo uma investigação subordinada ao tema «Desenvolvimento local e o fator Turismo no Nordeste Algarvio».

Funções atualmente exercidas

Cargo atual — Em Gestão corrente no termo da nomeação para Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, constante do Despacho n.º 3859/2013, de 13 de março de 2013.

2013 a 2018 — exerceu o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de acordo com a nomeação constante do Despacho n.º 3859/2013, de 13 de março de 2013.

Experiência Profissional

Estágio Curricular:

Durante 1 ano, no setor de economia do ex-Projeto de Aprimoramento da Produção e Comercialização de Produtos Horto Frutícolas (Cooperação Luso-Alemã) na Direção Regional de Agricultura do Algarve, no Patacão — Faro. Versou o tema «Aspetos Técnico-Económicos da Produção Hortícola em Estufa na Campina de Faro»;

Inquérito Intensivo de Acompanhamento Contínuo 1986/87.

Projeto Luso-Alemão:

Na campanha 1987/88, no setor de economia, tendo desenvolvido um estudo sobre «Aspetos Técnico-Económicos da Produção Hortícola em Estufa na zona do Algoz».

União das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve:

Nas Caixas de Crédito Agrícola do Algarve, entre julho de 1988 e janeiro de 1989, exercendo funções no âmbito da elaboração de projetos agrícolas, análise de operações de crédito e apoio técnico.

IFADAP: No Serviço Regional de Faro, desde 25 de janeiro de 1989, até 31 de dezembro de 2008 como Técnico de grau II, nível 14-B, tendo exercido funções de Coordenação do Setor Agrícola e Florestal.

UALG: Assistente convidado (1998-2002) na Faculdade de Engenharia dos Recursos Naturais da UALG, para as disciplinas de «Economia e Política Agrícola» do Curso de Engenharia Agronómica e «Introdução à Economia» do Curso de Engenharia Biotecnológica.

DRAALG: Subdiretor Regional de Agricultura do Algarve desde 25/09/2002 até 22/06/2005.

DRAPALG: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Gestão de projetos da área agrícola com RCTFP por tempo indeterminado, como técnico de nível 15 e escalão A, da tabela remuneratória do ACTV/Setor Bancário, desde 1 de janeiro de 2009 até 9 de janeiro de 2012.

Trabalhos apresentados: Cerca de três centenas de comunicações públicas no âmbito de Palestras, Colóquios e Seminários, subordinadas a temas relacionados com Economia Agroflorestal, Quadros Comunitários de Apoio, Aspetos Técnico-Económicos, Desenvolvimento Rural, entre outras temáticas.

311430699

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 6152/2018

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, determino, a seu pedido, a cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Maria Amélia Sarmento Gouveia Osório de Aragão Gomes Ferreira, no cargo de Diretor de Serviços de Programação Orçamental e Administração Geral, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 22 de junho de 2018.

14 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

311430358

Despacho n.º 6153/2018

Nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando a análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, renovo a comissão de serviço da licenciada Susana Isabel Lopes Barradas Lopes, no cargo em que se encontrava nomeada pelo Despacho 684/2014, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2014, com efeitos reportados a 29 de outubro de 2016.

14 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

311430382

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2018

Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2018-2019

Nos termos dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, designadamente do seu artigo 12.º, bem como do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, cabe à ERSE estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados, no quadro do Regulamento Tarifário aplicável.

O Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, aprovado pelo Regulamento n.º 225/2018, de 16 de abril, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º dos Estatutos da ERSE, bem como dos artigos 58.º e 63.º, n.º 2 doDecreto-Lei n.º 140/2006, de 23 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, estabelece os métodos e os parâmetros para que o cálculo das tarifas seja realizado de forma transparente, garantindo a qualidade do fornecimento de gás natural, a inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e entre clientes através da adequação das tarifas aos custos, da adoção do princípio da aditividade tarifária e o equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas em regime de serviço público. Tendo em consideração os referidos pressupostos, a ERSE desencadeou o processo de aprovação das tarifas de gás natural para vigorarem em 2018-2019, nos termos previstos nos artigos 134.º e 160.º do Regulamento Tarifário e artigo 48.º dos Estatutos da ERSE.

Assim, o Conselho de Administração da ERSE submeteu à apreciação do Conselho Tarifário (CT), para emissão de parecer, e à Autoridade da Concorrência e das empresas reguladas, (i) a Proposta de Tarifas e Preços de gás natural para o ano gás 2018-2019; (ii) os Proveitos permitidos e ajustamentos para o ano gás 2018-2019 das empresas reguladas do setor do gás natural; (iii) a Caracterização da procura de gás natural no ano gás 2018-2019; (iv) a Estrutura tarifária no ano gás 2018-2019 e (v) a Análise dos Investimentos do setor do Gás Natural.

O parecer do Conselho Tarifário, emitido a 30 de abril, a justificação das opções tomadas em face do parecer do CT, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2018-2019, são públicos, disponibilizados na página de internet da ERSE e fazem parte integrante da justificação preambular da presente Diretiva.

Os documentos que integraram a proposta de tarifas e preços de gás natural apresentam de forma mais desenvolvida os diversos aspetos que fundamentam a decisão da ERSE, no que às tarifas e preços diz respeito.

A presente Diretiva concretiza as soluções preconizadas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 e procedeu à alteração ao regime da tarifa social no setor do gás natural, que decorrem das alterações ao Regulamento Tarifário e ao Regulamento de Relações Comerciais, bem como considera na sua decisão de cálculo dos proveitos e de aprovação de tarifas de gás natural para o ano gás 2018-2019, o Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, que aprova o regime jurídico aplicável à atividade de operador logístico de mudança de comercializador de eletricidade e gás natural, a Portaria nº 144/2017, de 24 de abril, que fixa o calendário de extinção das tarifas transitórias no mercado do gás natural e o Despacho n.º 3121/2018, de 20 de março, que aprova o desconto da tarifa social.

O prazo de vigência do regime transitório das tarifas de venda a clientes finais é 31 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria n.º 144/2017, de 24 de abril que altera a Portaria n.º 59/2013, de 11 de fevereiro, na redação das Portarias n.º 127/2014, de 25 de junho, e Portaria n.º 97/2015, de 30 de março.

As tarifas transitórias, fixadas pela ERSE, são determinadas pela soma das tarifas de energia, pelas tarifas de comercialização e pelas tarifas de acesso às redes, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2015, 30 de janeiro.

A variação das tarifas de Acesso às Redes para o período que decorre entre 1 de julho de 2018 e 30 de junho de 2019, relativamente ao período homólogo de 2017-2018, para os diferentes segmento de clientes é negativa, correspondendo a -45,1% para os clientes em AP; -12,4% para os clientes em MP e BP>, com consumos superiores a 10 000m^3/ano e -0,6% para os clientes em BP<, com consumos inferiores ou iguais a 10 000m^3/ano.

A variação das tarifas transitórias para consumidores finais com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3, a vigorarem a partir de 1 de julho de 2018, relativamente a julho de 2017, corresponde a um decréscimo de 0,2%.

As variações tarifárias apresentadas beneficiam da conjugação de diversos fatores, entre os quais se destacam a diminuição dos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso às redes. Na base deste facto está: (i) o maior consumo das centrais de ciclo combinado a gás natural verificado em 2016 e

em 2017 que, por sua vez, induziu nesses anos um aumento da procura de gás natural nas grandes infraestruturas de alta pressão até níveis historicamente elevados, (ii) a diminuição dos custos de investimento, face à conjugação da diminuição da taxa de remuneração por ação da ERSE, com uma melhor adaptação do nível de investimento ao nível da procura, (iii) a redução do nível de proveitos permitidos às empresas reguladas em resultado das metas de eficiência que lhes são aplicadas.

Em sentido oposto, os custos com o gás natural registaram um aumento significativo relativamente ao ano gás 2017-2018, que se deve ao aumento gradual ocorrido ao nível do preço do barril do petróleo que se iniciou no terceiro trimestre de 2017, com impacte nas tarifas de energia.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer, que foi genericamente favorável à proposta da ERSE, tendo formulado algumas recomendações que foram tidas em consideração. A ERSE disponibiliza na sua página na Internet o parecer do Conselho Tarifário, acompanhado do documento que justifica as opções da ERSE face ao mesmo, bem como os documentos justificativos que fundamentam a decisão aprovada.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, na redação das alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, das disposições conjugadas do artigo 134.º e do artigo 160.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, aprovado pelo Regulamento n.º 225/2018, de 16 de abril e dos artigos 11.º, n.º 1, al. a), 12.º e 31.º, n.º 2, al. d) e e) dos Estatutos da ERSE, deliberou:

1. Aprovar as tarifas e preços de gás natural, para vigorarem no ano gás 2018-2019, nos termos do Anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante, incluindo:

1.1. As tarifas de acesso às redes e de utilização das infraestruturas de gás natural:

   a. Tarifas de acesso às redes;

   b. Tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL;

   c. Tarifas de Uso do Armazenamento Subterrâneo;

   d. Tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador;

   e. Tarifas por atividade dos operadores das redes de transporte e distribuição de gás natural;

   f. Períodos tarifários;

   g. Ajustamentos para perdas.

1.2. As tarifas sociais:

   a. Tarifa social de acesso às redes;

   b. Tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso.

1.3. As tarifas transitórias de venda a clientes finais que incluem as seguintes tarifas:

   a. Tarifas transitórias de venda a clientes finais;

   b. Tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso.

1.4. O custo máximo para o transporte de GNL por camião cisterna.

1.5. Os fluxos financeiros entre as empresas reguladas.

1.6. Os preços de serviços regulados do gás natural.

2. Determinar, nos termos do n.º 11 do artigo 160.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, a publicitação, na página da ERSE na Internet, do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, assim como do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo e dos demais documentos que fundamentam as tarifas, os quais ficam a fazer parte integrante da fundamentação da presente Diretiva.

3. Determinar, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da ERSE e n.º 12 do artigo 160.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, a publicação da presente deliberação no Diário da República, 2.ª Série.

4. Determinar que, nos termos do n.º 13 e 14 do artigo 160.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, a tarifa de uso da rede de transporte aplicável nos pontos de interligação internacional, sujeitos ao Regulamento (UE) 2017/459, da Comissão, de 16 de março, vigora no período compreendido entre 1 de julho de 2018 e 30 de setembro do ano seguinte.

5. Determinar que, nos termos do n.º 13 do artigo 160.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, as restantes tarifas reguladas aprovadas pela ERSE vigoram no período compreendido entre 1 de julho do ano de 2018 e 30 de junho do ano seguinte.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

1 de junho de 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Silva Santos

Mariana Pereira

ANEXO

I TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES E DE UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRURAS DE GÁS NATURAL

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, e dos artigos 12.º, 20.º, 22.º, 23.º, 24.º e 134.º, 160.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas de acesso às redes e de utilização das infraestruturas de gás natural.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelo operador da rede de transporte às entregas aos operadores das redes de distribuição, produtores de eletricidade em regime ordinário e aos clientes finais diretamente ligados à rede de transporte são apresentadas em I.1.1.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores das redes de distribuição aos clientes ligados em média pressão e em baixa pressão são apresentadas em I.1.2.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar às instalações abastecidas por Unidades Autónomas de Gás (UAG) propriedade dos clientes são apresentadas em I.1.3.

A tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL) a aplicar pelo operador do terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna, bem como o preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, são apresentados em I.2.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infraestruturas de armazenamento subterrâneo é apresentada em I.3.

A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador a aplicar pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte é apresentada em I.4.

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.5.1.

As tarifas por atividade a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas em I.5.2.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no artigo 21.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em I.6.

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações são apresentados em I.7.

I.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de transporte e pelos operadores das redes de distribuição são as seguintes:

I.1.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Acesso à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes diretamente ligados à rede de transporte, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS AOS ORD

Opção tarifária	(m3/ano)	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
		(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	< 10 000 000	0,000426	0,017901	0,00058854
	≥ 10 000 000	0,000083	0,017901	0,00058854

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP

Opção tarifária	(m3/ano)	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
		(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	< 10 000 000	0,000426	0,017581	0,00057799
	≥ 10 000 000	0,000083	0,017581	0,00057799
Curtas Utilizações	< 10 000 000	0,002060	0,005450	0,00017918
	≥ 10 000 000	0,001701	0,005450	0,00017918

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível diária)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000083	0,00346794	0,00577990

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível mensal)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000083	0,026371	0,052742	0,00086699	0,00173397

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível anual)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000083	0,017581	0,026371	0,00057799	0,00086699

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO

Opção tarifária	(m3/ano)	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
		(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	< 10 000 000	0,000453	0,017581	0,00057799
	≥ 10 000 000	0,000110	0,017581	0,00057799
Curtas Utilizações	< 10 000 000	0,002086	0,005450	0,00017918
	≥ 10 000 000	0,001727	0,005450	0,00017918

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível diária)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000110	0,00346794	0,00577990

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível mensal)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000110	0,026371	0,052742	0,00086699	0,00173397

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível anual)

Opção tarifária	Energia	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,000110	0,017581	0,026371	0,00057799	0,00086699

Os consumidores poderão optar pelas seguintes opções tarifárias de acesso às redes:

- Tarifa de longas utilizações:

– A capacidade utilizada é contratada de forma retangular por um período de 12 meses.

- Tarifa de curtas utilizações:

– A capacidade utilizada é contratada de forma retangular por um período de 12 meses.

– O preço da capacidade utilizada nesta opção é inferior ao preço na opção de longas utilizações, por transferência para o preço de energia que apresenta valores mais elevados.

- Tarifa flexível:

– Contratação diária

  - o A capacidade diária corresponde ao máximo consumo diário registado.
  - o O preço da capacidade diária nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator de agravamento (6,0) em relação ao preço da capacidade da tarifa de longas utilizações.
  - o O preço da capacidade diária nos meses de inverno (outubro a março) tem um fator de agravamento (10,0) em relação ao preço da capacidade da tarifa de longas utilizações.

– Contratação exclusivamente mensal

  - o A capacidade base anual contratada é nula.
  - o A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.
  - o O preço da capacidade mensal nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator de agravamento (1,5) em relação ao preço da capacidade da tarifa de longas utilizações.
  - o O preço da capacidade mensal nos meses de inverno (outubro a março) tem um fator de agravamento (3,0) em relação ao preço da capacidade da tarifa de longas utilizações.

– Contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão

  - o A capacidade base anual contratada tem que ser maior ou igual ao máximo consumo diário registado nos meses de inverno (de outubro a março) dos últimos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita.

- A capacidade mensal adicional dos meses de verão corresponde à diferença entre a capacidade máxima mensal determinada no mês da faturação e a capacidade base anual contratada.
- Só é permitida a agregação no mesmo ponto de entrega da contratação de capacidade anual com a contratação de capacidade mensal nos meses de verão.
- O preço da capacidade base anual é igual ao preço mensal de capacidade da tarifa de longas utilizações.
- O preço da capacidade mensal nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator de agravamento (1,5) em relação ao preço da capacidade da tarifa de longas utilizações.

A contratação diária e mensal, no âmbito da tarifa flexível e das tarifas de curtas utilizações, sendo de caráter suplementar, está dependente da disponibilidade de capacidade das infraestruturas.

I.1.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO

Opção tarifária	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	< 2 000 000	0,73	0,002021	0,001304	0,024840	0,0240	0,00081666
	≥ 2 000 000	0,73	0,001668	0,001304	0,024840	0,0240	0,00081666
Curtas Utilizações	< 2 000 000	0,73	0,005168	0,001304	0,005216	0,0240	0,00017150
	≥ 2 000 000	0,73	0,004522	0,001304	0,005216	0,0240	0,00017150
Mensal	10 000 - 100 000	29,64	0,006741	0,006378		0,9745	
	≥ 100 001	79,91	0,005336	0,004973		2,6271	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível mensal)

Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Termo tarifário fixo	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
		Fora de Vazio	Vazio					
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,73	0,001668	0,001304	0,031050	0,062100	0,0240	0,00102083	0,00204166

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível anual)

Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Termo tarifário fixo	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Fora de Vazio	Vazio					
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,73	0,001668	0,001304	0,024840	0,031050	0,0240	0,00081666	0,00102083

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO

Opção tarifária	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	10 000 - 700 000	0,73	0,009134	0,001547	0,044462	0,0240	0,00146177
	≥ 700 000	0,73	0,006993	0,001547	0,044462	0,0240	0,00146177
Curtas Utilizações	10 000 - 700 000	0,73	0,016719	0,001547	0,009782	0,0240	0,00032159
	≥ 700 000	0,73	0,014252	0,001547	0,009782	0,0240	0,00032159
Mensal	10 000 - 100 000	59,36	0,016074	0,010628		1,9517	
	≥ 100 001	322,02	0,012739	0,007293		10,5869	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO (opção flexível mensal)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Termo tarifário fixo	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
		Fora de Vazio	Vazio					
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,73	0,009134	0,001547	0,055578	0,111156	0,0240	0,00182722	0,00365443

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO (opção flexível anual)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Termo tarifário fixo	Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Fora de Vazio	Vazio					
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,73	0,009134	0,001547	0,044462	0,055578	0,0240	0,00146177	0,00182722

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m3 POR ANO						
Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
				(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	-	220	0,20	0,033470	0,0065
Escalão 2	221	-	500	0,90	0,030121	0,0297
Escalão 3	501	-	1 000	1,93	0,027229	0,0634
Escalão 4	1 001	-	10 000	2,67	0,026480	0,0877

Nos termos do n.º 15 do artigo n.º 23.º do Regulamento Tarifário, os consumidores ligados em Baixa Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 11,9 GWh (cerca de 1 milhão de m^3) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. Para esse efeito, na determinação dos consumos anuais de gás natural que servem de base para a aplicação das tarifas de acesso às redes em alta pressão ou média pressão deverá ser considerado um período contínuo de 12 meses, de entre os últimos 3 anos.

Nos termos do n.º 14 do artigo n.º 23.º do Regulamento Tarifário, todos os consumidores faturados em Média Pressão e Baixa Pressão e com um consumo anual superior ou igual a 10 000 000 m^3/ano podem optar por tarifas de acesso às redes opcionais em MP, que contemplam um desconto em €/kWh determinado nos termos definidos na seguinte equação:

$$\text{Desconto } [€/\text{kWh}] = 0{,}001889 - (35\,030 \times d + 39\,596) \times \frac{1}{W}$$

O consumo W, em kWh, corresponde ao maior consumo anual do consumidor, determinado numa série de 12 meses a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos. Este consumo é atualizado anualmente pelo respetivo Operador da Rede de Distribuição.

A distância d, em km, é determinada no projeto de ligação, da instalação consumidora à rede de AP, elaborado pelo Operador da Rede de Transporte, mediante solicitação do consumidor. Uma vez atribuída a tarifa de acesso às redes opcional em MP o desconto aplicável nos anos subsequentes será o aprovado pela ERSE, devendo ser atualizado, pelo respetivo Operador da Rede de Distribuição, o consumo anual W que define o desconto em €/kWh a aplicar à tarifa de acesso às redes.

I.1.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

Os preços da tarifa de Acesso às Redes a aplicar às instalações abastecidas por UAG propriedade do cliente são os seguintes:

Instalações abastecidas por UAG (propriedade do cliente)	PREÇOS
Tarifa de Acesso às Redes	**0,00151528**
Componente de Uso da Rede de Transporte (EUR/kWh)	0,00142075
Componente de Uso Global do Sistema (EUR/kWh)	0,00006887
Componente de OLMC (EUR/kWh)	0,00002566

I.2 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (UTRAR) a aplicar pelo operador do terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna e os preços dos serviços agregados são apresentados em I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4 e I.2.5.

I.2.1 PREÇOS DO SERVIÇO DE RECEÇÃO DE GNL

O preço de energia do serviço de receção de GNL é o seguinte:

SERVIÇO DE RECEÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00004708

I.2.2 PREÇOS DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE GNL

Os preços de capacidade de armazenamento contratada do serviço de armazenamento de GNL são os seguintes:

PREÇOS DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO	Capacidade de armazenamento contratada	
Capacidade de armazenamento contratada	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia
Produto anual	0,000680	0,00002236
Produto trimestral	0,000680	0,00002236
Produto mensal	0,000680	0,00002236
Produto diário		0,00002236

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de armazenamento são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO	Multiplicadores
Produto trimestral	1,0
Produto mensal	1,0
Produto diário	1,0

I.2.3 PREÇOS DA PARCELA DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL E CARREGAMENTO DE CAMIÕES CISTERNA

Os preços do serviço de regaseificação de GNL são os seguintes:

PREÇOS DO SERVIÇO REGASEIFICAÇÃO entregas às RNTGN	Capacidade de regaseificação contratada		Energia
Capacidade de regaseificação contratada	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/kWh
Produto anual	0,005259	0,00017289	
Produto trimestral	0,006836	0,00022476	
Produto mensal	0,007888	0,00025933	
Produto diário		0,00034578	
Produto intradiário		0,00038036	
Energia			0,00011929

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de regaseificação são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

SERVIÇO DE REGASEIFICAÇÃO	Multiplicadores
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2

O preço do serviço de carregamento de camiões cisterna aplicável às entregas aos camiões cisterna é o seguinte:

PREÇO DO SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE GNL A CAMIÕES CISTERNA	Termo fixo carregamento camiões
	€/camião
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna	172,92

I.2.4 PREÇOS DOS SERVIÇOS AGREGADOS

Os preços dos serviços agregados de receção, de armazenamento e de regaseificação de GNL são os seguintes:

PREÇOS DOS SERVIÇOS AGREGADOS	Capacidade de regaseificação contratada		Energia
Capacidade de regaseificação contratada	(EUR/kWh/dia)/mês	(EUR/kWh/dia)/dia	EUR/kWh
Produto anual	0,012458	0,00040958	
Produto trimestral	0,016195	0,00053245	
Produto mensal	0,018687	0,00061436	
Produto diário		0,00081915	
Energia			0,00032966

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de regaseificação são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

SERVIÇO DE REGASEIFICAÇÃO	Multiplicadores
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2

A aplicação desta nova opção tarifária no Terminal de GNL associada ao novo Mecanismo de Continuidade fica condicionada à aprovação de regras de detalhe para a definição da parametrização operacional deste mecanismo, nomeadamente, contratação de capacidade, limites operacionais de utilização dos tanques, entre outros.

I.2.5 PREÇO DAS TROCAS REGULADAS DE GNL

O valor previsional do preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, previsto no Despacho n.º 10422/2010 e com as posteriores alterações da fórmula de cálculo do preço de trocas reguladas de GNL (PRGNL) definidas na Diretiva n.º 11/2013, de 26 de junho, a vigorar durante o ano gás 2018-2019, é o apresentado no quadro seguinte:

Preço das trocas reguladas de GNL	Energia (EUR/kWh)
Energia entregue	0,00041615

I.3 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

Os preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infraestruturas de armazenamento subterrâneo são os seguintes:

TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	Energia	Capacidade de armazenamento contratada	Capacidade de armazenamento contratada
	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia
Energia injetada	0,00013983		
Energia extraída	0,00013983		
Capacidade de armazenamento contratada			
Produto anual		0,000586	0,00001925
Produto trimestral		0,000586	0,00001925
Produto mensal		0,000615	0,00002021
Produto diário			0,00002118

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO	Multiplicadores
Produto trimestral	1,00
Produto mensal	1,05
Produto diário	1,10

I.4 TARIFA DO OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR	PREÇOS
Operador da Rede de Transporte	
Capacidade utilizada Redes Distribuição (EUR/(MWh/dia)/mês)	0,320754
Capacidade utilizada Clientes AP (EUR/(MWh/dia)/mês)	0,000003

I.5 TARIFAS POR ATIVIDADE DOS OPERADORES DAS REDES

I.5.1 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são as seguintes:

I.5.1.1 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelo operador da rede de transporte às entregas em AP, às entregas a instalações abastecidas por UAG propriedade de clientes e às entregas nas redes de distribuição abastecidas a partir de GNL são apresentados no quadro seguinte:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR	PREÇOS
Redes de Distribuição	
Capacidade utilizada (EUR/(MWh/dia)/mês)	0,320754
Clientes em AP	
Capacidade utilizada (EUR/(MWh/dia)/mês)	0,000003

I.5.1.2 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema é apresentado no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00009551

O preço de energia da parcela II > da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas a clientes finais em AP e aos ORD, e o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (artigo 128.º) são apresentados no quadro seguinte.

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II >	EUR/kWh
Preço base, aplicável aos clientes finais em AP (TW UGS2>)	-0,00002664
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,829
Preço aplicável aos ORD (α*TW $_{UGS2>}$)	-0,00002209

O preço de energia da parcela II < da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas aos ORD, e o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (artigo 128.º) são apresentados no quadro seguinte.

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II <	EUR/kWh
Preço base (TW UGS2<)	-0,00002655
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,829
Preço aplicável aos ORD ((1-α)*TW UGS2<)	-0,00000453

Os preços de energia da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA	PREÇOS
Entregas a produtores de electricidade em regime ordinário	
Energia (EUR/kWh)	0,00009551
Entregas a clientes em Alta Pressão	
Energia (EUR/kWh)	0,00006887
Entregas aos operadores de redes de distribuição	
Energia (EUR/kWh)	0,00006889

I.5.1.3 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

I.5.1.3.1 PRODUTOS DE CAPACIDADE FIRME

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os produtos de capacidade firme nos pontos de entrada da rede de transporte, são os apresentados no quadro seguinte.

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)	Capacidade contratada		Capacidade contratada	
	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/h)/dia	EUR/(kWh/h)/h
Interligações internacionais (Campo Maior e Valença do Minho)				
Produto anual	0,010150	0,00033369	0,00800856	
Produto trimestral	0,013195	0,00043379	0,01041096	
Produto mensal	0,015224	0,00050053	0,01201272	
Produto diário		0,00066738	0,01601712	
Produto intradiário		0,00073411		0,00073411
Terminal GNL				
Produto anual	0,010150	0,00033369	0,00800856	
Produto trimestral	0,013195	0,00043379	0,01041096	
Produto mensal	0,015224	0,00050053	0,01201272	
Produto diário		0,00066738	0,01601712	
Produto intradiário		0,00073411		0,00073411
Armazenamento Subterrâneo				
Produto diário		0,00000936	0,00022464	
Produto intradiário		0,00001030		0,00001030

À capacidade adquirida para um horizontal temporal superior ao ano aplicam-se os preços do produto de capacidade anual em vigor no momento de utilização da capacidade.

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo da Tarifa de Uso da Rede de Transporte aplicáveis às entradas, são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

CAPACIDADE CONTRATADA - PONTOS DE ENTRADA	Multiplicadores
Interligações internacionais (Campo Maior e Valença do Minho)	
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2
Terminal GNL	
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2
Carriço Armazenagem	
Produto diário	1,0
Produto intradiário	1,1

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de saída da rede de transporte com contratação prévia de capacidade (interligações internacionais e Terminal de GNL), são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de Saída)	Capacidade contratada		Capacidade contratada		Energia
	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/h)/dia	EUR/(kWh/h)/h	EUR/kWh
Interligações internacionais (Campo Maior e Valença do Minho)					
Produto anual	0,000000		0,00000000		
Produto trimestral	0,000000		0,00000000		
Produto mensal	0,000000		0,00000000		
Produto diário	0,000000		0,00000000		
Produto intradiário		0,00000000		0,00000000	
Energia					0,00000000
Terminal GNL					
Produto anual	0,000000		0,00000000		
Produto trimestral	0,000000		0,00000000		
Produto mensal	0,000000		0,00000000		
Produto diário	0,000000		0,00000000		
Produto intradiário		0,00000000		0,00000000	
Energia					0,00000000

I.5.1.3.2 PRODUTOS DE CAPACIDADE INTERRUPTÍVEIS

O Regulamento (UE) 2017/459, de 16 de março, que institui o Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás natural, estabelece que os operadores de redes de transporte devem oferecer produtos de capacidade interruptível normalizada pelo menos nos horizontes diário e intradiário.

No sentido de maximizar a capacidade oferecida no ponto de interligação, o operador da rede de transporte poderá também oferecer produtos de capacidade interruptível normalizada de duração anual, trimestral e mensal, até aos montantes que seja possível harmonizar com o operador da rede de transporte adjacente. A oferta destes produtos deve ser realizada de acordo com as regras definidas no referido código de rede.

O Regulamento (UE) 2017/460, de 16 março, que estabelece o código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural, estabelece no artigo 16.º que o preço da capacidade interruptível é calculado com base num desconto em relação ao preço da capacidade firme. Este desconto pode ser determinado *ex ante* (antes da ocorrência da interrupção), com base na probabilidade de interrupção, ou *ex post* (após a ocorrência da interrupção), o que constitui uma compensação paga aos utilizadores da rede pela interrupção.

Tendo em conta o disposto no referido código de rede, o Regulamento tarifário prevê que o preço dos produtos de capacidade interruptível deve refletir a probabilidade de interrupção associada e que o operador da rede de transporte deve enviar à ERSE, anualmente, uma avaliação da probabilidade de interrupção, com vista à fixação dos preços dos produtos de capacidade interruptível. Prevê também que, na ausência de uma interrupção de capacidade no anterior ano de atribuição de capacidade e devido a um congestionamento físico, possam ser aplicados descontos *ex post*.

A REN enviou à ERSE a referida avaliação da probabilidade de interrupção, tendo concluído que nos pontos da rede nacional de transporte de gás natural, não se verificou, até à presente data, qualquer interrupção devido a congestionamento físico. Por esse motivo, dada a ausência de dados históricos utilizáveis para o cálculo de valores de probabilidade com aderência a cenários práticos, considera-se que a probabilidade de interrupção assuma um valor infinitesimal, qualquer que seja o produto de capacidade interruptível normalizado a oferecer.

Deste modo, a ERSE determina que podem ser oferecidos produtos de capacidade interruptível, com preços de capacidade iguais aos preços dos produtos equivalentes da capacidade firme e que no caso de ocorrer uma interrupção deve ser aplicado um desconto *ex post*.

O desconto *ex post* é determinado nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 16.º do código de rede de tarifas: o desconto deve ser igual a três vezes o preço de reserva para os produtos de capacidade firme normalizados diários aplicado sobre o tempo de duração efetiva da interrupção.

Este desconto é calculado para cada dia gás e de acordo com a seguinte expressão:

Desconto [€] = 3 x preço reserva (prod. firme diário) [€/(kWh/h)] x Energia não entregue [kWh] / 24

Energia não entregue [kWh] = Capacidade interrompida [kWh/h] x Horas de interrupção

A aplicação deste desconto deve ser realizada na liquidação mensal do uso da rede nacional de transporte de gás natural de cada agente de mercado e, no que respeita aos horizontes diário e intradiário, incide e está confinada ao montante mensal agregado apurado de capacidade interruptível contratada pelo respetivo agente de mercado nestes horizontes. Deste modo é mitigada a possibilidade de virem a ocorrer desvios significativos nas receitas por contratação deste tipo de produto nos referidos horizontes de contratação.

I.5.1.3.3 PREÇO DA CAPACIDADE ATRIBUÍDA POR MECANISMO IMPLÍCITO

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN (MPGTG), aprovado pela Diretiva n.º 18/2016, de 26 de outubro, reconheceu a sociedade MIBGAS, S.A. como a plataforma de negociação do sistema nacional gás natural (SNGN) entre Portugal e Espanha.

O MPGTG estabeleceu fórmulas de cálculo dos preços de desequilíbrio baseadas num preço de referência, calculado com base nos preços de mercado e nas transações do gestor técnico de sistema de gás natural (GTG), afetado de uma penalização de 2,5%.

Refira-se que enquanto não existirem transações na zona portuguesa, o preço de referência é igual ao preço verificado em Espanha, afetado do valor aplicado à utilização da capacidade de interligação no mecanismo de atribuição de capacidade implícita. Atualmente está em vigor um regime transitório, competindo à ERSE determinar a data a partir da qual se considera completamente implementado o mercado organizado para o ponto virtual de transação (VTP) do SNGN, conforme dispõe o n.º 4, do artigo 2.º do Anexo II da Diretiva n.º 18/2016.

Na vigência do período transitório, são aplicáveis os preços conforme o aprovado pela Diretiva n.º 20/2016, de 20 de dezembro, a qual estipula que o preço de desequilíbrio será calculado tomando como preço de referência o preço verificado em Espanha, afetado da tarifa de interligação diária de Espanha e da tarifa de interligação trimestral em Portugal.

O valor proposto para a capacidade de interligação no mecanismo implícito tenta situar-se num equilíbrio entre o que se considera que poderá ser o preço máximo, ou seja, um preço igual ao previsto para a atribuição de capacidade de forma explícita em situações de não congestionamento, e o que se considera que poderá ser o preço mínimo, associado ao valor da capacidade no mercado secundário. A consideração do preço mínimo favorece o acoplamento de mercado, enquanto o preço máximo incentiva à utilização dos mecanismos de alocação de capacidade de forma explícita.

Findo o período transitório, para efeitos de valorização da capacidade a atribuir de forma implícita, é aplicável o preço correspondente ao preço do produto trimestral de entrada e saída da RNT no VIP.

I.5.1.3.4 PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE PARA CLIENTES EM AP E OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os clientes em AP e para os Operadores da Rede de Distribuição, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)		
Redes de Distribuição e Clientes em AP		
Capacidade utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)	< 10 000 000 m^3/ano	0,017581
	≥ 10 000 000 m^3/ano	0,017581
Energia (EUR/kWh)	< 10 000 000 m^3/ano	0,00035757
	≥ 10 000 000 m^3/ano	0,00001430
Instalações abastecidas por UAGs (propriedade de clientes)		
Energia (EUR/kWh)		0,00142075

As regras aplicáveis às opções tarifárias disponíveis na tarifa de uso da rede de transporte são as previstas no ponto I.1.1.

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços da tarifa de curtas utilizações e da tarifa flexível de Uso da Rede de Transporte.

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS UTILIZAÇÕES		PREÇOS
Clientes em AP		
Capacidade utilizada saída (EUR/(kWh/dia)/mês)	< 10 000 000 m^3/ano	0,005450
	≥ 10 000 000 m^3/ano	0,005450
Energia (EUR/kWh)	< 10 000 000 m^3/ano	0,00199078
	≥ 10 000 000 m^3/ano	0,00163178

USO DA REDE DE TRANSPORTE - TARIFA FLEXÍVEL DIÁRIA	
Clientes em AP	**PREÇOS**
Capacidade diária (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/dia	0,003468
Capacidade diária (outubro a março) EUR/(kWh/dia)/dia	0,005780
Energia (EUR/kWh)	0,00001430

USO DA REDE DE TRANSPORTE - TARIFA FLEXÍVEL MENSAL	
Clientes em AP	**PREÇOS**
Capacidade mensal adicional (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/mês	0,026371
Capacidade mensal adicional (outubro a março) EUR/(kWh/dia)/mês	0,052742
Energia (EUR/kWh)	0,00001430

USO DA REDE DE TRANSPORTE - TARIFA FLEXÍVEL ANUAL	
Clientes em AP	**PREÇOS**
Capacidade base anual EUR/(kWh/dia)/mês	0,017581
Capacidade mensal adicional (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/mês	0,026371
Energia (EUR/kWh)	0,00001430

I.5.2 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por atividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

I.5.2.1 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

O preço da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelos operadores das redes de distribuição às entregas em MP e BP é apresentada no quadro seguinte:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	0,0231

I.5.2.2 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA DOS ORD

Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m^3/ano)	Energia (EUR/kWh)
MP	Longas Utilizações		< 2 000 000	0,00017811
			≥ 2 000 000	0,00017811
	Flexível Anual			0,00017811
	Flexível Mensal			0,00017811
	Curtas Utilizações		< 2 000 000	0,00017811
			≥ 2 000 000	0,00017811
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00017811
			≥ 100 001	0,00017811
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00017872
			≥ 700 000	0,00017872
	Flexível Anual			0,00017872
	Flexível Mensal			0,00017872
	Curtas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00017872
			≥ 700 000	0,00017872
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00017872
			≥ 100 001	0,00017872
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	-0,00012946
		Escalão 2	221 - 500	-0,00012946
		Escalão 3	501 - 1 000	-0,00012946
		Escalão 4	1 001 - 10 000	-0,00012946

I.5.2.3 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE DOS ORD

Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m^3/ano)	Energia (EUR/kWh)
URT_{ORD}				0,00111704
MP	**Longas Utilizações**		< 2 000 000	0,00111782
			≥ 2 000 000	0,00111782
	Flexível Anual			0,00111782
	Flexível Mensal			0,00111782
	Curtas Utilizações		< 2 000 000	0,00111782
			≥ 2 000 000	0,00111782
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00111782
			≥ 100 001	0,00111782
BP>	**Longas Utilizações**		10 000 - 700 000	0,00112162
			≥ 700 000	0,00112162
	Flexível Anual			0,00112162
	Flexível Mensal			0,00112162
	Curtas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00112162
			≥ 700 000	0,00112162
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00112162
			≥ 100 001	0,00112162
BP<	**Outra**	Escalão 1	0 - 220	0,00112162
		Escalão 2	221 - 500	0,00112162
		Escalão 3	501 - 1 000	0,00112162
		Escalão 4	1 001 - 10 000	0,00112162

I.5.2.4 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

I.5.2.4.1 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em MP às entregas em MP e BP, para as diferentes opções tarifárias, apresentam-se nos quadros seguintes.

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
				Leitura		Fora de Vazio	Vazio	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
URD_{MP}				0,71	0,71	0,00037171	0,00000809	0,024840
MP	Longas Utilizações		< 2 000 000	0,71		0,00072484	0,00000809	0,024840
			≥ 2 000 000	0,71		0,00037171	0,00000809	0,024840
	Curtas Utilizações		< 2 000 000	0,71		0,00387176	0,00000809	0,005216
			≥ 2 000 000	0,71		0,00322647	0,00000809	0,005216
	Mensal		10 000 - 100 000		29,62	0,00544545	0,00508182	
			≥ 100 001		79,88	0,00404041	0,00367679	
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000			0,00171622	0,00000812	
			≥ 700 000			0,00171622	0,00000812	
	Flexível Anual					0,00171622	0,00000812	
	Flexível Mensal					0,00171622	0,00000812	
	Curtas Utilizações		10 000 - 700 000			0,00171622	0,00000812	
			≥ 700 000			0,00171622	0,00000812	
	Mensal		10 000 - 100 000			0,00171622	0,00000812	
			≥ 100 001			0,00171622	0,00000812	
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220			0,00164182		
		Escalão 2	221 - 500			0,00164182		
		Escalão 3	501 - 1 000			0,00164182		
		Escalão 4	1 001 - 10 000			0,00164182		

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP (opção flexível mensal)

Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal				
		(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
MP	Flexível	0,71		0,00037171	0,00000809	0,031050	0,062100

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP (opção flexível anual)

Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal				
		(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
MP	Flexível	0,71		0,00037171	0,00000809	0,024840	0,031050

I.5.2.4.2 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m^3, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >

Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
				Leitura		Fora de Vazio	Vazio	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
URD$_{BP>}$				0,71	0,71	0,00397605	0,00023826	0,044462
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000	0,71		0,00611700	0,00023826	0,044462
			≥ 700 000	0,71		0,00397605	0,00023826	0,044462
	Curtas Utilizações		10 000 - 700 000	0,71		0,01370208	0,00023826	0,009782
			≥ 700 000	0,71		0,01123571	0,00023826	0,009782
	Mensal		10 000 - 100 000		59,34	0,01305770	0,00931992	
			≥ 100 001		322,00	0,00972194	0,00598416	

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP > (opção flexível mensal)

Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal				
		(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
BP>	Flexível	0,71		0,00611700	0,00023826	0,055578	0,111156

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP > (opção flexível anual)

Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal				
		(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
BP>	Flexível	0,71		0,00611700	0,00023826	0,044462	0,055578

I.5.2.4.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m^3 são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <

Tarifas	Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
				Fora de Vazio	Vazio	
			(EUR/mês)	(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
URD$_{BP<}$			0,17	0,00854145	0,00023826	0,044462
BP<	Escalão 1	0 - 220	0,17	0,03083573		
	Escalão 2	221 - 500	0,88	0,02748702		
	Escalão 3	501 - 1 000	1,91	0,02459526		
	Escalão 4	1 001 - 10 000	2,64	0,02384594		

I.6 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no artigo 21.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

a) Período de Fora de Vazio – setembro a julho.

b) Período Vazio – agosto.

I.7 FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas da RPGN, definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações, são os seguintes:

Infraestrutura	Fator de ajustamento para perdas e autoconsumos para o ano gás de 2018-2019 (%)
RNTGN	0,10
Terminal de GNL de Sines	0,00
Armazenamento subterrâneo	0,70
Rede de Distribuição em média pressão	0,07
Rede de Distribuição em baixa pressão	0,34
Unidades Autónomas de Gás natural (UAG)	1,00

II TARIFAS SOCIAIS DE GÁS NATURAL

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, do Despacho n.º 3121/2018, de 20 de março e artigos 12.º, 13.º, 19.º, 27.º, 74.º, 75.º, 134.º e 160.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais do comercializador de último recurso.

As tarifas sociais de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores das redes de distribuição são apresentadas em II.1.

As tarifas sociais de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos de gás natural a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso são apresentadas em II.2.

II.1 TARIFAS SOCIAIS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas sociais de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores de rede de distribuição, a vigorar no ano gás 2018-2019, para os dois escalões de consumo abrangidos pela tarifa social, são as seguintes:

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BAIXA PRESSÃO

Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
Escalão 1	0	-	220	0,00	0,011666	0,0000
Escalão 2	221	-	500	0,00	0,013877	0,0000

Os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis são os seguintes:

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BAIXA PRESSÃO

Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
Escalão 1	0	-	220	0,20	0,021804	0,0065
Escalão 2	221	-	500	0,90	0,016244	0,0297

II.2 TARIFAS SOCIAIS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Os preços das tarifas sociais de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, aplicáveis aos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m^3, a vigorarem no ano gás 2018-2019, são os seguintes:

BEIRAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO — BEIRAGÁS

Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
Escalão 1	0	-	220	1,84	0,0365	0,0604
Escalão 2	221	-	500	1,88	0,0382	0,0619

DIANAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO — DIANAGÁS

Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
Escalão 1	0	-	220	1,91	0,0362	0,0629
Escalão 2	221	-	500	1,88	0,0382	0,0619

DURIENSEGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO — DURIENSEGÁS

Escalão	(m^3/ano)			Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
Escalão 1	0	-	220	1,91	0,0362	0,0629
Escalão 2	221	-	500	1,88	0,0382	0,0619

EDPGÁS SERVIÇO UNIVERSAL

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				EDPGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0363	0,0555
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

LISBOAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				LISBOAGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,59	0,0362	0,0524
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

LUSITANIAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				LUSITANIAGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,59	0,0362	0,0524
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

MEDIGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				MEDIGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,91	0,0362	0,0629
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

PAXGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				PAXGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,91	0,0362	0,0629
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

SETGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				SETGÁS
Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,59	0,0362	0,0524
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

SONORGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				SONORGÁS
Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,91	0,0362	0,0629
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

TAGUSGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				TAGUSGÁS
Escalão	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,82	0,0363	0,0599
Escalão 2	221 - 500	1,88	0,0382	0,0619

III TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, Decreto-Lei n.º 15/2013, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro e Portaria n.º 108-A/2015, de
14 de abril, na redação da Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro e dos artigos 10.º, 120.º, 132.º, 134.º e 160.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso.

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural são apresentadas em III.1.

As tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural são apresentadas em III.2.

III.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

III.1.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M^3

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3, a partir do dia 1 de julho de 2018, são as apresentadas nos quadros seguintes.

BEIRAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano				BEIRAGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	2,04	0,0583	0,0670
Escalão 2	221 - 500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501 - 1 000	4,02	0,0502	0,1320
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,41	0,0497	0,1448

DIANAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano				DIANAGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	2,11	0,0580	0,0694
Escalão 2	221 - 500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501 - 1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,41	0,0502	0,1448

DURIENSEGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano				DURIENSEGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	2,11	0,0580	0,0694
Escalão 2	221 - 500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501 - 1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,41	0,0502	0,1448

EDPGÁS SERVIÇO UNIVERSIAL

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano				EDPGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**	**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
		(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0 - 220	1,89	0,0581	0,0621
Escalão 2	221 - 500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501 - 1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,41	0,0491	0,1448

LISBOAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					LISBOAGÁS
Escalão	(m^3/ano)		Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	220	1,79	0,0580	0,0590
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0504	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0497	0,1448

LUSITANIAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					LUSITANIAGÁS
Escalão	(m^3/ano)		Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	220	1,79	0,0580	0,0590
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0501	0,1448

MEDIGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					MEDIGÁS
Escalão	(m^3/ano)		Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	220	2,11	0,0580	0,0694
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0502	0,1448

PAXGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					PAXGÁS
Escalão	(m^3/ano)		Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	220	2,11	0,0580	0,0694
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0502	0,1448

SETGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					SETGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**		**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
			(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0	220	1,79	0,0580	0,0590
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0506	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0497	0,1448

SONORGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					SONORGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**		**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
			(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0	220	2,11	0,0580	0,0694
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0511	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0502	0,1448

TAGUSGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m^3/ano					TAGUSGÁS
Escalão	**(m^3/ano)**		**Termo tarifário fixo**	**Energia**	**Termo tarifário fixo**
			(€/mês)	**(€/kWh)**	**(€/dia)**
Escalão 1	0	220	2,02	0,0581	0,0665
Escalão 2	221	500	2,78	0,0544	0,0915
Escalão 3	501	1 000	4,02	0,0506	0,1320
Escalão 4	1 001	10 000	4,41	0,0497	0,1448

III.1.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M^3

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m^3, a partir do dia 1 de julho de 2018, são as seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m^3 ANO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Diária	10 000 - 100 000	4,89	0,038290	0,030703	0,044462	0,1606	0,00146177
	100 001 - 1 000 000	4,89	0,036149	0,030703	0,044462	0,1606	0,00146177
Mensal	10 000 - 100 000	63,52	0,045231	0,039785		2,0883	
	100 001 - 1 000 000	326,17	0,041895	0,036449		10,7235	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m^3/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/(kWh/dia)/mês)	(€/dia)	(€/(kWh/dia)/dia)
Diária	10 000 - 100 000	4,89	0,027121	0,026404	0,024840	0,1606	0,00081666
	100 001 - 2 000 000	4,89	0,026768	0,026404	0,024840	0,1606	0,00081666
Curtas utilizações	10 000 - 100 000	4,89	0,030268	0,026404	0,005216	0,1606	0,00017150
	100 001 - 2 000 000	4,89	0,029623	0,026404	0,005216	0,1606	0,00017150
Mensal	10 000 - 100 000	33,80	0,031842	0,031478		1,1112	
	100 001 - 2 000 000	84,06	0,030437	0,030073		2,7637	

III.2 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

III.2.1 TARIFA DE ENERGIA DA ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

O preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar a partir do dia 1 de julho de 2018, é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02200492

III.2.2 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3, a vigorarem a partir do dia 1 de julho de 2018, são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão < 10 000 m^3 (EUR/kWh)		
BP<	Escalão 1	0,02213431
	Escalão 2	0,02213431
	Escalão 3	0,02213431
	Escalão 4	0,02213431

III.2.3 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m^3 a vigorarem a partir do dia 1 de julho de 2018, são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02407794
Baixa Pressão > 10 000 m^3 (EUR/kWh)	0,02813431

III.2.4 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão, aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3 (BP<) são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	2,09
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00051353

III.2.5 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M^3

Os preços da tarifa de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos anuais de gás natural superiores a 10 000 m^3, são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	4,16
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00102245

IV CUSTO MÁXIMO PARA O TRANSPORTE DE GNL POR CAMIÃO CISTERNA

Nos termos e com os fundamentos do documento "Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, dos artigos n.º 45.º e 46.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação do Regulamento n.º 224/2018, de 16 de abril, aprova o valor do custo máximo para o transporte de GNL por camião cisterna, a considerar para efeitos de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte, nos termos previstos no Regulamento Tarifário.

Os valores para o custo máximo que o operador da rede de transporte poderá aceitar que lhe sejam transferidos por parte dos agentes de mercado que recorram ao transporte de GNL por camião cisterna, a considerar para efeitos de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte, nos termos previstos no artigo 81.º do Regulamento Tarifário, em função da distância percorrida entre o Terminal de GNL de Sines e a Unidade Autónoma de GNL, são os que resultam da aplicação da fórmula seguinte:

$$Ca = F \times E \times Dist + TF$$

em que:

Ca (€) - Custo máximo que pode ser aceite pelo operador da rede de transporte.

F (€ /(MWh x km)) - Fator multiplicativo definido anualmente pela ERSE.

E (MWh) – Energia transportada em cada cisterna.

Dist (km) – Distância reconhecida para cada UAG.

TF (€) – Termo fixo definido anualmente pela ERSE.

Para o ano gás de 2018-2019, os valores a adotar para os fatores F e TF são:

F = 0,0078 € /(MWh x km)

TF = 102 €

As distâncias reconhecidas por UAG, a considerar no cálculo da fórmula anterior são publicadas pelo operador da rede de transporte na sua página da internet. No caso da opção por percursos que incluam descargas parciais em mais do que uma UAG, a distância a ser considerada no cálculo do valor máximo aceitável corresponde à média das distâncias que seriam percorridas entre o Terminal de GNL de Sines e as UAG em causa, caso fosse realizada uma descarga completa.

V PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Nos termos e com os fundamentos da "Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE e dos artigos 135.º, 164º a 166.º do Regulamento Tarifário, deliberou aprovar novos parâmetros para a definição das tarifas.

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo, para o ano gás 2018-2019, estabelecidos no Regulamento Tarifário são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
ra_{RAR_r}	5,52%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, em percentagem	Art.º 76.º
$r_{AS,r}$	5,52%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, em percentagem	Art.º 77.º
r_{OMC}	4,40%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador, em percentagem	Art.º 78.º
r_{GTGS}	5,52%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, em percentagem	Art.º 80.º
r_T	5,52%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 81.º
r_D	5,82%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	Art.º 88.º
$FCE_{RAR,n}$	a)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento de GNL	Art.º 76.º
$VCE^{IPIB}_{RAR,n}$	a)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento indexado à taxa de variação do índice de preços implícito no Produto Interno Bruto	Art.º 76.º
$VCE^{\mu}_{RAR,n}$	a)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com variação não indexada à taxa de variação do índice de preços implícito no Produto Interno Bruto	Art.º 76.º
$X_{FCE_{RAR}}$	a)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, em percentagem	Art.º 76.º
$X_{VCE_{RAR}}$	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento indexado à taxa de variação do IPIB, em percentagem	Art.º 76.º
$X_{VCE_{RAR}}$	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento não indexado à taxa de variação do IPIB, em percentagem	Art.º 76.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
y_t^{OT}	0,30605	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, no ano gás t, tendo em conta a evolução do mercado e o equilíbrio do SNGN	Art.º 76.º
$FCE_{AS,s}$	b)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 77.º
$VCE_{AS,s}$	b)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 77.º
$X_{FCE_{AS}}$	b)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 77.º
$X_{VCE_{AS}}$	b)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 77.º
y_t^{OAS}	-0,16356	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito a recuperar por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, no ano gás t, tendo em conta a evolução do mercado e o equilíbrio do SNGN	Art.º 77.º
-	412	Custos afetos à atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador para o setor do gás natural aceites pela ERSE, no ano t	Art.º 78.º
$CEE_{GTGS,s}$	c)	Custos de exploração sujeitos à aplicação de metas de eficiência, da atividade de gestão técnica global do SNGN	Art.º 80.º
$X_{CE_{GTGS}}$	c)	Parâmetro associado aos custos de exploração da atividade de gestão técnica global do SNGN, em percentagem	Art.º 80.º
$FCE_{T,s}$	d)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural	Art.º 81.º
$VCE_{T,s}$	d)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural	Art.º 81.º
X_{FCE_T}	d)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 81.º
X_{VCE_T}	d)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 81.º
K_s^{ORT}	20%	Valor que limita a aplicação do mecanismo de diferimento intertemporal dos desvios de proveitos associados à procura de gás natural na atividade de Transporte, em percentagem	Art.º 81.º
$FCE_{D,s}^{k}$	e)	Componentes fixas dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, no ano s *(*em milhares de euros*)*	Art.º 88.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$VCE_{D,s}^{k}$	e)	Componentes variáveis unitárias dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, no ano s (a aplicar à energia distribuída)	Art.º 88.º
X_{FCED}^{k}	e)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, em percentagem	Art.º 88.º
X_{VCED}^{k}	e)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, em percentagem.	Art.º 88.º
K_{s}^{ORD}	10%	Valor que limita a aplicação do mecanismo de diferimento intertemporal dos desvios de proveitos associados à procura de gás natural na atividade de Distribuição, em percentagem	Art.º 88.º
$\widetilde{CE}_{C_s}^{CUR_k}$	f)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e ano s+1	Art.º 103.º
$X_{C}^{CUR_k}$	2%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 103.º
r^{CUR_k}	5,82%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às atividades do comercializador de último recurso	Art.º 103.º

a) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL são os seguintes:

	2018	2019	Eficiência anual
Componente fixa (10^3€)	4 583	4 560	2,0%
Componente variável unitária em função da energia regaseificada (€/GWh)	0,079729	0,079330	
Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP (€/kWh)	0,048721	0,038969	

b) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa de Armazenamento Subterrâneo de gás natural são os seguintes:

	REN Armazenagem		
	2018	2019	Eficiência anual
Componente fixa (10^3€)	2 422	2 386	3,0%
Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (€/GWh)	0,236910	0,233356	

c) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema são os seguintes:

	2018	2019	Eficiência anual
Componente de custos sujeitos à aplicação de metas de eficiência (10^3€)	1 060	1 055	2,0%

d) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Transporte de gás natural são os seguintes:

	2018	2019	Eficiência anual
Parcela fixa (10^3€)	8 020	7 900	3,0%
Componente variável unitária em função da capacidade utilizada nas saídas (10^3€/GWh/dia)	21,973826	21,644218	

e) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Distribuição de gás natural são os seguintes:

2018	Termo fixo	Termos variáveis	
	10^3 Eur	10^3 €/MWh	10^3 €/Pontos abastecimento
Beiragás	1 404,406	0,000563	0,030996
Dianagás	526,160	0,002358	0,062253
Duriensegás	715,968	0,001289	0,027806
REN Portgás Distribuição	4 799,678	0,000258	0,016136
Lisboagás	10 517,609	0,000842	0,022502
Lusitaniagás	3 500,565	0,000162	0,018260
Medigás	420,748	0,001594	0,023189
Paxgás	177,975	0,003926	0,033965
Setgás	2 383,647	0,000470	0,016492
Sonorgás	1 015,680	0,005305	0,106961
Tagusgás	1 328,518	0,000416	0,042526

2019	Termo fixo	Termos variáveis		Eficiência anual	
				Termo fixo	Termo variável
	10^3 Eur	10^3 €/MWh	10^3 €/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 383,340	0,000555	0,030531	3,0	3,0
Dianagás	518,268	0,002299	0,060697	3,0	4,0
Duriensegás	705,228	0,001270	0,027389	3,0	3,0
REN Portgás Distribuição	4 775,680	0,000257	0,016055	2,0	2,0
Lisboagás	10 359,845	0,000829	0,022164	3,0	3,0
Lusitaniagás	3 448,057	0,000160	0,017986	3,0	3,0
Medigás	418,644	0,001586	0,023073	2,0	2,0
Paxgás	177,085	0,003906	0,033795	2,0	2,0
Setgás	2 371,729	0,000468	0,016410	2,0	2,0
Sonorgás	969,974	0,005013	0,101078	6,0	7,0
Tagusgás	1 295,305	0,000406	0,041463	4,0	4,0

f) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Comercialização de último recurso retalhista são os seguintes:

2018	Termo Fixo		Termo Variável	
	10^3 EUR		€/Clientes	
	< 10 000m^3	> 10 000m^3	< 10 000m^3	> 10 000m^3
Beiragás	109,715	0,481	28,99538	34,81168
Dianagás	25,782	0,070	34,99278	39,95067
Sonorgás	36,772	1,005	38,66708	1117,22921
Duriensegás	68,480	0,315	30,52547	83,97542
Lisboagás	992,264	1,963	23,96107	30,38245
Lusitaniagás	381,889	0,832	25,88706	36,64689
Medigás	44,874	0,325	22,36216	325,24063
Paxgás	10,535	0,249	17,45886	332,18814
EDP Gás SU	448,581	1,079	30,69352	56,86417
Setgás	330,310	0,518	27,75938	41,51889
Tagusgás	97,256	0,571	31,04469	68,52280

2019	Termo Fixo		Termo Variável	
	10^3 EUR		€/Clientes	
	< 10 000m^3	> 10 000m^3	< 10 000m^3	> 10 000m^3
Beiragás	109,166	0,478	28,85040	34,63762
Dianagás	25,653	0,070	34,81782	39,75091
Sonorgás	36,589	1,000	38,47375	1111,64306
Duriensegás	68,138	0,313	30,37284	83,55554
Lisboagás	987,303	1,953	23,84126	30,23054
Lusitaniagás	379,979	0,828	25,75763	36,46365
Medigás	44,650	0,324	22,25035	323,61442
Paxgás	10,482	0,248	17,37157	330,52720
EDP Gás SU	446,338	1,073	30,54005	56,57985
Setgás	328,658	0,516	27,62058	41,31130
Tagusgás	96,769	0,568	30,88947	68,18018

VI TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES DO SNGN

Nos termos e com os fundamentos da "Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE e dos Artigos 105.º, 106.º e 107.º e 108.º do Regulamento Tarifário deliberou aprovar as seguintes compensações e transferências entre operadores do SNGN.

VI.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro seguinte apresenta os valores anuais das compensações devidas a cada operador da rede de distribuição, a transferir mensalmente, identificando em linha os operadores da rede de distribuição recebedores e em coluna os operadores da rede de distribuição pagadores.

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	REN Portgás Distribuição	Lusitâniagás	Total ORD
Beiragás	119 426	735 149	854 575
Dianagás	216 725	1 334 087	1 550 812
Duriensegás	228 614	1 407 273	1 635 888
Lisboagás	1 786 476	10 996 966	12 783 443
Medigás	124 195	764 506	888 702
Paxgás	84 937	522 843	607 780
Setgás	288 239	1 774 306	2 062 545
Sonorgás	985 166	6 064 363	7 049 530
Tagusgás	341 039	2 099 322	2 440 360
TOTAL	**4 174 818**	**25 698 816**	**0**

VI.2 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

VI.2.1 TRANSFERÊNCIA DA TARIFA SOCIAL DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA O OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO K

Seguidamente apresentam-se os descontos previstos para o ano gás 2018-2019 por operador de rede de distribuição no âmbito da tarifa social. Este montante resulta dos valores a suportar pelos operadores de rede de transporte, de rede de distribuição e comercializadores, acrescidos dos ajustamentos dos anos anteriores (s-1 e s-2).

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	87 797
Dianagás	13 150
Duriensegás	25 539
REN Portgás Distribuição	557 381
Lisboagás	546 028
Lusitâniagás	209 296
Medigás	15 053
Paxgás	6 967
Setgás	254 228
Sonorgás	405
Tagusgás	44 372
Total	**1 760 216**

Os montantes suportados pelos operadores de rede, comercializadores de último recurso e comercializadores de mercado apresentam-se seguidamente.

Unidade: EUR

	Empresas	Tarifa Social
Operador Rede Transporte	REN Gasodutos	688 242
Operadores de Rede de Distribuição	Beiragás	8 835
	Dianagás	802
	Duriensegás	2 099
	REN Portgás Distribuição	69 189
	Lisboagás	44 518
	Lusitâniagás	82 459
	Medigás	1 044
	Paxgás	153
	Setgás	18 686
	Sonorgás	1 095
	Tagusgás	12 340
Comercializadores de Último Recurso	Beiragás	576
	Dianagás	88
	Duriensegás	326
	EDP Gás SU	2 544
	Lisboagás	4 916
	Lusitâniagás	1 854
	Medigás	169
	Paxgás	50
	Setgás	1 045
	Sonorgás	93
	Tagusgás	370
Comercializadores de mercado	EDP Comercial	159 170
	Galp Power	303 190
	Endesa	133 340
	Gás Natural fenosa	42 244
	Iberdrola	93
	Incrygas	1 482
	Goldenergy	14 823
	Cepsa	26 445
	Gás do Mário	6
	Rolear	225
	Audax	310
	PH Energia	307
	Ecochoice	7
	Crieneco	218
TOTAL		**1 623 352**

Nota: A repartição foi efetuada em função das quantidades de gás natural veiculadas e comercializadas por cada operador no ano de 2017

De acordo com o previsto nos Artigos 80.º e 85.º do Regulamento Tarifário em vigor, o operador da rede de transporte deverá transferir com periodicidade mensal para o operador da rede de distribuição k, os montantes recebidos e suportados referentes à tarifa social.

No quadro abaixo apresentam-se os montantes a transferir e a receber, por operador, referentes a ajustamentos de anos anteriores, no âmbito da tarifa social, de acordo com os artigos 77.º, 80.º e 81.º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, na sua última redação.

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	REN	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Sonorgás
REN		12 454	178 478	40 965	11 776	1 741	6 384
Beiragás	17 906						
Dianagás	164						
REN Portgás Distribuição	299 557						
Setgás	69 793						
Tagusgás	1 242						

Nota: esta informação apresenta-se para efeitos de reporte contabilístico

Relativamente aos ajustamentos de anos anteriores, o operador da rede de transporte, deverá transferir os valores, mensalmente em proporção da faturação, conforme apresentado no quadro seguinte

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	17 906
Dianagás	164
REN Portgás Distribuição	299 557
Setgás	69 793
Tagusgás	1 242

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	0,3166%
Dianagás	0,0029%
REN Portgás Distribuição	5,2963%
Setgás	1,2340%
Tagusgás	0,0220%

O quadro seguinte apresenta os montantes a transferir pelo operador da rede de transporte, referente à tarifa social do ano, líquida dos montantes a serem financiados pelos operadores da rede de distribuição e dos montantes a receber pelos operadores de rede de distribuição, referentes aos ajustamentos de anos anteriores.

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	72 136
Dianagás	11 325
Duriensegás	9 000
REN Portgás Distribuição	444 853
Lisboagás	280 576
Lusitâniagás	69 599
Medigás	1 063
Paxgás	4 532
Setgás	215 775
Sonorgás	-7 106
Tagusgás	28 581
Total	**1 130 335**

Os valores a transferir pela REN correspondem aos montantes fixados pela ERSE. No que se refere à Sonorgás estes montantes deverão ser transferidos pelo operador da rede de distribuição.

VI.2.2 TRANSFERÊNCIA DO DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA O OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO K

No ano gás 2018-2019, a REN Gasodutos deverá transferir para os operadores de rede de distribuição as verbas relativas à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 5,9992% dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural do operador da rede de transporte no ano gás 2018-2019, em função da faturação mensal da tarifa de URT. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir um duodécimo do valor que se apresenta no quadro seguinte.

ORD	Euro
REN Portgás Distribuição	1 063 459
Lisboagás	112 168
Lusitaniagás	4 019 996
Setgás	374 003
Total	**5 569 625**

ORD	%
REN Portgás Distribuição	1,1455%
Lisboagás	0,1208%
Lusitaniagás	4,3300%
Setgás	0,4028%
Total	**5,9992%**

VI.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE TERMINAL DE GNL

No ano gás 2018-2019, no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no terminal de GNL, parte dos proveitos permitidos da REN Atlântico serão transferidos para a REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Atlântico deverá transferir para a REN Gasodutos um duodécimo do valor que se apresenta no quadro seguinte.

Unidade: EUR

Recebedor \ Pagador	REN Atlântico
REN Gasodutos	4 500 000

VI.4 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

No ano gás 2018-2019, no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no armazenamento subterrâneo, parte dos proveitos permitidos da REN Armazenagem serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Armazenagem um duodécimo do valor que se apresenta no quadro seguinte.

Unidade: EUR

Recebedor / Pagador	REN Gasodutos
REN Armazenagem	4 500 000

VI.5 TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Unidade: EUR

Pagadores CUR / Recebedores ORD	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás SU	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	
Beiragás	73 623											73 623
Dianagás		10 465										10 465
Duriensegás			15 430									15 430
REN Portgás Distribuição				316 519								316 519
Lisboagás					298 059							298 059
Lusitâniagás						133 998						133 998
Medigás							8 909					8 909
Paxgás								3 620				3 620
Setgás									83 074			83 074
Sonorgás										7 726		7 726
Tagusgás											19 432	19 432
	73 623	**10 465**	**15 430**	**316 519**	**298 059**	**133 998**	**8 909**	**3 620**	**83 074**	**7 726**	**19 432**	**970 854**
% de faturação do CUR a transferir	6,2%	6,0%	2,4%	6,7%	3,1%	3,8%	2,9%	4,0%	4,1%	6,9%	3,2%	

VI.6 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

Uma vez que existem outros operadores para além da REN, que são pagadores, as transferências mensais terão de incluir os mesmos.

Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências estimadas para cada comercializador.

Valores das transferências relativas à UGS I.

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	REN	Tagusgás
REN		430 488
Lisboagás	1 690 903	
EDP Gás SU	1 822 370	
Sonorgás	22 641	
Total	**3 535 915**	**430 488**

No caso da REN, os valores deverão ser transferidos mensalmente, para os comercializadores, em proporção da faturação, de acordo com as percentagens que se apresentam seguidamente:

	REN UGS I
Lisboagás	29,896%
EDP Gás SU	32,220%
Sonorgás	0,400%
Total	**62,516%**

Valores das transferências relativas à UGS II.

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Lisboagás	EDP Gás SU	Sonorgás	Tagusgás
REN	923 383	271 300	137 612	40 802
CURg		2 666 610		
Total	**923 383**	**2 937 910**	**137 612**	**40 802**

No caso dos valores das transferências relativas os custos com a gestão logística da UAG, recuperadas pela UGS II, a REN deverá transferir mensalmente, um duodécimo do valor apresentado de seguida:

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	REN
CURg	267 000
Total	**267 000**

VII PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Nos termos e com os fundamentos da proposta "Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2018-2019" e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, dos artigos 62.º, 120.º, 170.º, 181.º, 243.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação do Regulamento n.º 224/2018, de 16 de abril, e a Diretiva n.º 2/2011, de 26 de julho, deliberou aprovar os seguintes preços dos serviços regulados.

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural e dos encargos com a rede a construir a vigorar entre 1 de julho de 2018 e 30 de junho de 2019 são apresentados respetivamente nos pontos VII.1, VII.2, VII.3 e VII.4.

Nos pontos VII.5 e VII.6 são apresentados os fatores a considerar no cálculo do sobrecusto de veiculação de gás natural relativamente ao custo médio dos ativos considerados nas tarifas de uso das redes, para ligações às redes de instalações com consumo anual superior a 10 000 m^3, bem como a metodologia aprovada e os valores de referência, a considerar para efeitos tarifários, referentes aos custos com a integração nas redes de polos de consumo existentes.

VII.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. O preço a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de gás natural, previsto no artigo 243.º do Regulamento de Relações Comerciais, é o constante do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
Todos os clientes	Dias úteis (09:00 às 18:00 horas)	14,17

2. Ao valor constante do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O encargo de leitura extraordinária constante do quadro anterior não é aplicável aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

VII.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora pelos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3 (n), prevista no artigo 120.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

VII.3 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, previstos no artigo 62.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
Todos os clientes	Interrupção de fornecimento:	17,01
	Restabelecimento do fornecimento:	
	Dia útil (8h às 18h)	25,51
	Dia útil (18h às 24h)	30,32
	Restantes dias	30,32
	Adicional para o restabelecimento urgente do fornecimento:	9,81

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O restabelecimento de fornecimento de gás natural deve observar os prazos e os horários estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

VII.4 ENCARGOS COM A REDE A CONSTRUIR

1. Os valores dos encargos com a rede a construir, previstos no artigo 170.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Encargos com a rede a construir	Valor (EUR/m)
Troço do ramal de distribuição que excede o comprimento máximo	30,90
Rede a construir	49,50

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

VII.5 FATORES A CONSIDERAR NO CÁLCULO DO SOBRECUSTO DE VEICULAÇÃO DE GÁS NATURAL PARA LIGAÇÕES ÀS REDES DE INSTALAÇÕES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M^3 (N)

Os fatores (Fj) a considerar no cálculo do sobrecusto de veiculação de gás natural relativamente ao custo médio dos ativos considerados nas tarifas de uso das redes, para ligações às redes de instalações com consumo anual superior a 10 000 m^3 (n), nos termos previstos no artigo 5.º da Diretiva da ERSE n.º 2/2011, de 26 de julho, são os constantes do quadro seguinte.

Fatores (Fj) previstos na Diretiva n.º 2/2011	Valor (EUR/kWh)
Baixa Pressão (> 10 000 m^3 (n))	0,040077
Média Pressão	0,014448

VII.6 VALORES DE REFERÊNCIA E METODOLOGIA A CONSIDERAR NO CÁLCULO DOS CUSTOS DE INTEGRAÇÃO DE POLOS DE CONSUMO EXISTENTES NAS REDES DE GÁS NATURAL

Os valores de referência a considerar para efeitos tarifários, relativos aos custos com a integração nas redes de polos de consumo existentes previstos no artigo 181.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Valores de referência	Valor (EUR)
Situações previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC	337,50
Situações previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC	570,00

Ainda nos termos do artigo 181.º do Regulamento de Relações Comerciais, os valores constantes da tabela anterior são afetados de um fator de eficiência, específico de cada operador de rede de distribuição (ORD) de acordo com a seguinte expressão:

$P^j_{t,i}=VR^j_t.(1-e_i)$, em que

- P^j_t corresponde ao valor final de referência para o ORD i, a vigorar no ano gás t, onde j corresponde à tipologia prevista nas alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC;
- VR^j_t corresponde ao valor de referência a aprovar pela ERSE e a vigorar no ano gás t, onde j corresponde à tipologia prevista nas alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC;
- e_i corresponde ao fator de eficiência, aplicável ao ORD i, nos termos da tabela seguinte:

Investimento/PA/MWh	Variação anual [(s-1)/(s-2)-1]	Fator de eficiência
< 400 €		0%
[400 €; 500 €]	> 0%	4%
	[-2%; 0%]	3%
	[-5%;-2%[	2%
	< -5%	1%
> 500 €	> 0%	5%
	[-2%; 0%]	4%
	[-5%;-2%[	3%
	< -5%	2%

PA – pontos de entrega.

(s-1) – ano civil imediatamente anterior ao do ano-gás a que se reporta o apuramento do parâmetro.

311413745

Regulamento n.º 387/2018

Segunda Alteração ao Regulamento das Relações Comerciais do setor do gás natural

A revisão regulamentar do setor do gás natural, designadamente do Regulamento Tarifário e do Regulamento das Relações Comerciais, foi precedida de consulta pública relativa às propostas de alteração regulamentar, apresentada no dia 31 de janeiro de 2018.

Na referida consulta pública, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aludia à alteração decorrente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), nos termos da qual os custos decorrentes da aplicação da tarifa social aos clientes de gás natural "*são suportados pelas empresas transportadoras e comercializadoras de gás natural na proporção do volume comercializado de gás no ano anterior*" (artigo 209.º).

Na mesma consulta pública, a ERSE propôs que, nos termos da lei, os custos com a tarifa social do gás natural fossem suportados, seguramente, pelo Operador da Rede de Transporte (ORT) e pelos comercializadores, em partes iguais. De seguida, questionou os operadores quanto aos agentes financiadores desse encargo com a tarifa social e quanto à respetiva repartição.

Dado que a generalidade dos comentários recebidos em relação a esta questão mostravam preocupação com a opção do legislador, argumentando que poderia afetar o equilíbrio económico-financeiro e referindo que esta seria uma medida de carácter social que, como tal, deveria ser financiada pelo próprio Estado, e tendo o Conselho Tarifário recomendado expressamente à ERSE que obtivesse junto do legislador uma completa clarificação, esta Entidade Reguladora apreciou, referindo, designadamente, que se encontrava vinculada ao princípio da legalidade e que havia enviado uma comunicação a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, visando indagar da possibilidade de clarificação do artigo 209.º da Lei do Orçamento de Estado.

Sua Excelência, o Secretário de Estado da Energia, solicitou ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República um parecer sobre a *tarifa social do gás natural*, o qual, em Parecer votado na sessão de 18 de maio de 2018, homologado por Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado da Energia, e recebido na ERSE em 24 de maio de 2018, considerou que o artigo 209.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 revogou tacitamente o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, que fazia repercutir nos consumidores os custos da tarifa social, e procurou clarificar o novo modo de financiamento da tarifa social.

Tal modo de financiamento consubstancia-se, nos termos do referido Parecer, na imputação a todas as empresas que procedam ao transporte e comercialização do gás natural, em tais se incluindo os operadores das redes de distribuição. Com efeito, segundo o Conselho Consultivo da Procuradoria-

Geral da República, "*Independentemente da densificação que o legislador entenda fazer do artigo 209.º do OE 2018, não será despiciendo precisar algo mais sobre o seu último segmento* - "na proporção do volume comercializado de gás no ano anterior*". Não pode por* volume comercializado de gás *considerar-se tão-somente as operações relativas à comercialização de gás na aceção já atrás reproduzida* [citando a legislação setorial, e em termos gerais: compra e venda de gás natural a clientes], *sob pena de deixar sem sentido a estatuição do financiamento pelas "empresas transportadoras". Tem, portanto, de entender-se volume comercializado num sentido amplo que permita abranger todos os operadores que constituem o universo da norma.*".

Assim, entendeu o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República que "*deve aqui ser considerado como* transporte *de gás toda a veiculação de gás quer se faça através de uma rede interligada de alta pressão quer se faça através da rede de distribuição*". Acrescenta-se ainda que para efeitos de repartição dos custos decorrentes da aplicação da tarifa social, deve considerar-se o respetivo "*volume de entregas/fornecimentos de gás no ano anterior*".

Atendendo à manifesta urgência do procedimento em causa (designadamente, atendendo ao hiato temporal que medeia o conhecimento do Parecer e a publicação das tarifas para o ano 2018), tendo a ERSE apenas tomado conhecimento dos novos elementos a 24 de maio de 2018, e atendendo ainda ao facto de os operadores terem tido oportunidade de se pronunciarem sobre questões relacionadas com a possibilidade de repartição de custos da tarifa social por parte de outros operadores que não as empresas de transporte e de comercialização, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 124.º e das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 100.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência prévia dos interessados.

Nestes termos, fazendo seus os argumentos invocados pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º, do artigo 10.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e do artigo 63.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 23 de agosto, todas nas redações que se encontram em vigor, o Conselho de Administração da ERSE, aprovou, por deliberação de 1 de junho de 2018, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento das Relações Comerciais do setor do gás natural, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República de 29 de abril de 2016, alterado pelo Regulamento n.º 224/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República de 16 de abril de 2018.

Artigo 2.º
Alteração ao Regulamento das Relações Comerciais do setor do gás natural

O artigo 40.º do Regulamento das Relações Comerciais do setor do gás natural passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 40.º

[…]

1- O operador da rede de transporte fatura mensalmente aos comercializadores e aos comercializadores de último recurso retalhistas os valores referentes aos custos da tarifa social que, nos termos da legislação em vigor, devem ser suportados por estes, conforme informação publicada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário.
2- […]
3- Para efeitos da transferência prevista no número anterior, considera-se o valor líquido dos direitos de recebimento e obrigações de pagamento referentes à aplicação da tarifa social, do operador da rede de distribuição em causa, com base na informação publicada pela ERSE.
4- *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua aprovação.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

1 de junho de 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Silva Santos

Mariana Pereira

311413778

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8551/2018

Por despacho exarado, a 11/05/2018, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado, com agregação em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o nível 69.º e 70.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €4.010,23.

A contratação, com início a 3 de setembro de 2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, aberto por Edital n.º 848/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, na bolsa de emprego público, através do OE201710/0304 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do Unique identifier:8b2dd724-7fee--4d54-b087-e1b61a51e04c.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

06/06/2018. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311420751

Aviso n.º 8552/2018

Por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a discussão pública o projeto de alteração do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Serviço de Gestão Académica (SGA), Colégio de Santa Rita, Rua da Ilha, 3000-214 Coimbra, ou por correio eletrónico para ga@uc.pt.

7 de junho de 2018. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

311420654

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 8553/2018

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1691/2011, de 13 de abril de 2018 a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Artes Visuais, a que se refere o Despacho n.º 4709/2008 publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série de 21 de fevereiro de 2008. A alteração registada pela DGES engloba a alteração do plano de estudos e a designação do curso, passando a designar-se por: Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2018-2019.

14/5/2018. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Escola de Artes
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Artes Plásticas e Arte Multimédia
5 — Área científica predominante:
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas	AP	36	
Arte Multimédia	AM	30	
Artes Plásticas e Arte Multimédia	AP e AM	51	
História da Arte	HA	3	
Artes Plásticas/Arte Multimédia/Artes Plásticas e Arte Multimédia	AP/AM/ AP e AM		36
Diversas	–		24
Subtotal		120	60
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Escola de Artes

Ciclo de estudos em Artes Plásticas e Multimédia

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho I	AP	1.º Semestre	78		45					22,5		3	
Multimédia l	AM	1.º Semestre	156		60					30		6	
Artes Plásticas l	AP	1.º Semestre	156		60					30		6	
Fotografia I	AM	1.º Semestre	78		45					22,5		3	
Introdução aos Estudos de Arte	AP/AM	1.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 1 *	–	1.º Semestre										6	
Optativas livres *	–	1.º Semestre										3	
Desenho II	AP	2.º Semestre	78		45					22,5		3	
Multimédia II	AM	2.º Semestre	156		60					30		6	
Artes Plásticas lI	AP	2.º Semestre	156		60					30		6	
Fotografia II	AM	2.º Semestre	78		45					22,5		3	
História da Arte Contemporânea — Séc. XXI.	HA	2.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 2 *	–	2.º Semestre										6	
Optativas livres *	–	2.º Semestre										3	

Nota:

*As horas de trabalho dependem das unidades curriculares escolhidas (ver quadro n.º 5)

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho III	AP	1.º Semestre	78		45					22,5		3	
Multimédia III	AM	1.º Semestre	156		60					30		6	
Artes Plásticas III	AP	1.º Semestre	156		60					30		6	
Comunicação e Estudos Visuais I	AP/AM	1.º Semestre	78		30					15		3	
Estudos de Arte e dos Media I	AP/AM	1.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 1 *	–	1.º Semestre										6	
Optativas livres *	–	1.º Semestre										3	
Desenho IV	AP	2.º Semestre	78		45					22,5		3	
Multimédia IV	AM	2.º Semestre	156		60					30		6	
Artes Plásticas IV	AP	2.º Semestre	156		60					30		6	
Comunicação e Estudos Visuais II	AP/AM	2.º Semestre	78		30					15		3	
Estudos de Arte e dos Media II	AP/AM	2.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 2 *	–	2.º Semestre										6	
Optativas livres *		2.º Semestre										3	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho V	AP/AM	5.º Semestre	78		45					22,5		3	
Projetos de Artes Plásticas e Multimédia I.	AP/AM	5.º Semestre	234		120					60		9	
Metodologia da Prática Profissional I.	AP/AM	5.º Semestre	78		30					15		3	
Estudos de Arte e dos Media III	AP/AM	5.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 1 *	–	5.º Semestre										6	
Optativas livres *	–	5.º Semestre										6	
Desenho VI	AP/AM	6.º Semestre	78		45					22,5		3	
Projetos de Artes Plásticas e Multimédia II.	AP/AM	6.º Semestre	234		120					60		9	
Metodologia da Prática Profissional II.	AP/AM	6.º Semestre	78		30					15		3	
Estudos de Arte e dos Media IV	AP/AM	6.º Semestre	78	30						15		3	
Opção 2 *	–	6.º Semestre										6	
Optativas livres *	–	6.º Semestre										6	

Nota:

*As horas de trabalho dependem das unidades curriculares escolhidas (ver quadro n.º 5)

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Animação I	AP/AM	Semestral	78		45					22,5		3	
	Animação III	AP/AM	Semestral	156		60					30		6	
	Fotografia III	AM	Semestral	156		60					30		6	
	Guionismo	AM	Semestral	78		30					15		3	
	Ilustração I	AP/AM	Semestral	78		30					15		3	
	Introdução ao Projeto e a Técnicas de Representação I.	AP	Semestral	78		30					15		3	
	Multimédia Tangível I	AM	Semestral	78		30					15		3	
	Processos Criativos e Novos Paradigmas I.	AP	Semestral	78		30					15		3	
	Técnicas de Impressão I	AP	Semestral	78		45					22,5		3	
	Tecnologias e Materiais Artísticos I.	AP	Semestral	156			60				30		6	
	Tecnologias e Materiais Artísticos III.	AP	Semestral	156			60				30		6	
	Tecnologias dos Novos Media I	AM	Semestral	156			60				30		6	
	Tecnologias dos Novos Media III	AM	Semestral	156			60				30		6	
Opção 2	Animação II	AP/AM	Semestral	78		45					22,5		3	
	Animação IV	AP/AM	Semestral	156		60					30		6	
	Fotografia IV	AM	Semestral	156		60					30		6	
	Ilustração II	AP/AM	Semestral	78		30					15		3	
	Introdução ao Projeto e a Técnicas de Representação II.	AP	Semestral	78		30					15		3	
	Multimédia Tangível II	AM	Semestral	78		30					15		3	
	Pós-produção e Efeitos Especiais	AM	Semestral	78		30					15		3	
	Processos Criativos e Novos Paradigmas II.	AP	Semestral	78		30					15		3	
	Técnicas de Impressão II	AP	Semestral	78		45					22,5		3	
	Tecnologias e Materiais Artísticos II.	AP	Semestral	156			60				30		6	
	Tecnologias e Materiais Artísticos IV.	AP	Semestral	156			60				30		6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Tecnologias dos Novos Media II	AM	Semestral . . .	156			60				30		6	
	Tecnologias dos Novos Media IV	AM	Semestral . . .	156			60				30		6	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

311398859

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 8554/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 12 de junho de 2018, no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para a área de Biblioteca, aberto pelo Aviso n.º 8086/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho, afixada na vitrina pertencente aos Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica em www.fd.ulisboa.pt, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Consideram-se ainda notificados do ato da homologação da lista de ordenação final todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

12 de junho de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno.*

311421237

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 711/2018

1 — Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e a atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação da Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de setembro de 2017;

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do RJIES, no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão, em reunião de 7 de maio de 2018, deliberou delegar na Diretora dos Serviços de Apoio ao Reitor, Heliana Maria Pereira Silva, no âmbito das atividades do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, pelo período correspondente à ausência da Chefe de Divisão deste Gabinete, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

b) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, no âmbito dos respetivos pelouros, até ao limite de € 5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

7 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Doutor Rui Vieira de Castro*.

311419489

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 6154/2018

Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 31 de março de 2017 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 6/2012, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, através do Regulamento n.º 58/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterada pelo Despacho n.º 10292/2016, de 16 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 6/2012/AL02, de 16 de maio de 2018.

Por meu despacho, proceda-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2017/2018.

18 de maio de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Bioquímica
5 — Área científica predominante: Bioquímica
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 421 — Biologia e bioquímica
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Bioquímica	Bq	75	
Biofísica	Bf	12	
Biologia	B	6	
Competências Complementares	CC	3	
Bioquímica/Biofísica/Biologia/ Biotecnologia/Engenharia de Materiais/Informática/Ciências Humanas e Sociais.	Bq/Bf/B/Bt/ EMt/I/CHS		18
Qualquer Área Científica	QAC		6
Subtotal		96	24
Total		120	

11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Bioquímica

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Técnicas Biomoleculares I	Bq	Semestre 1	168	0	0	84	0	0	0	0	0	6	
Regulação da Expressão Genética	B	Semestre 1	168	16	0	46	0	0	0	3	0	6	
Espectroscopia de Biomoléculas	Bf	Semestre 1	168	24	14	10	0	10	0	5	0	6	
Opção I	Bq/Bf/ Emt/Bt	Semestre 1	168	28	0	42	0	0	0	28	0	6	*a*)
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestre 1	165	28	0	42	0	0	0	0	0	6	*a*)
Técnicas Biomoleculares II	Bq	Semestre 2	84	0	0	42	0	0	0	0	0	3	
Bioquímica Estrutural	Bf	Semestre 2	168	24	14	10	0	10	0	5	0	6	
Bioquímica Clínica	Bq	Semestre 2	168	24	14	0	0	10	0	5	0	6	
Empreendedorismo	CC	Semestre 2	84	0	28	0	0	0	0	0	0	3	
Opção II	I/Bt/CHS	Semestre 2	168	28	20	10	0	10	0	5	0	6	*a*)
Opção III	I/Bt/CHS	Semestre 2	168	0	36	12	0	6	0	6	0	6	*a*)

a) Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação em Bioquímica	Bq	Anual	1 680	0	0	0	0	0	0	56	0	60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção I. . . .	Bioquímica e Processamento Alimentar.	Bq	Semestre 1	168	0	24	20	0	8	0	10	0	6	*a*)
	Biomateriais	EMt	Semestre 1	168	28	0	42	0	0	0	28	0	6	
	Bioenergética	Bf	Semestre 1	84	12	8	0	0	6	0	5	0	3	
	Biologia Sintética e de Sistemas A	Bt	Semestre 1	84	20	6	0	0	2	0	0	0	3	
	Glicobiologia e Doença	B	Semestre 1	84	18	0	8	0	2	0	4	0	3	
	Princípios de Toxicologia.	Bq	Semestre 1	84	14	14	0	0	16	0	2	0	3	
Unidade Curricular do Bloco Livre.	O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, o qual que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.	QAC	Semestre 1	165	28	0	42	0	0	0	0	0	6	*b*)
Opções II e III.	Bioinformática Aplicada	I	Semestre 2	168	28	20	10	0	10	0	5	0	6	*c*)
	Bionanotecnologia	Bt	Semestre 2	168	0	36	12	0	6	0	6	0	6	
	Biotecnologia de Células Animais.	Bt	Semestre 2	84	12	7	5	0	5	0	0	0	3	
	Bioética	CHS	Semestre 2	84	0	28	0	0	26	0	8	0	3	
	Efeitos Biológicos da Radiação . . .	Bf	Semestre 2	84	12	8	0	0	6	0	5	0	3	
	Imunologia Molecular	B	Semestre 2	84	20	4	0	0	4	0	0	0	3	

a) Os estudantes deverão realizar 6 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.

b) Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida. O estudante deverá realizar 6 ECTS de entre as unidades curriculares que integram o designado Bloco Livre FCT, aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL, o qual que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

c) Os estudantes deverão realizar 12 créditos de entre as unidades curriculares opcionais indicadas, ou outras das mesmas áreas científicas que venham a ser aprovadas pelo Conselho Científico.

311378868

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 8555/2018

1 — Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, que torna-se público, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional com contrato por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12708/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 04 de junho de 2018, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado encontra-se afixada em local visível e público no placar dos Recursos Humanos destes Serviços e disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve em, http://www.ualg.pt/pt/content/documentos-1 tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

11 de junho de 2018. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha.*

311418451

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6155/2018

Delegação de competências

Considerando:

a) A homologação da eleição do Presidente do Politécnico de Leiria, por Despacho n.º 3994/2018, de 9 de abril de 2018, de S.E. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 77, de 19 de abril de 2018 e a subsequente tomada de posse do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa;

b) A consequente caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente cessante, nos termos da alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegado;

c) A nomeação da Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, do Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues e da Professora Ana Lúcia Marto Sargento, como Vice-Presidentes;

d) A nomeação do Professor José Carlos Rodrigues Gomes, do Professor Samuel José Travassos Rama, da Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira e do Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo, como Pró-Presidentes;

e) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do n.º 8 do artigo 44.º

dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA:

1 — Delego na Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, com funções no domínio específico do Ensino, as seguintes competências:

a) Coordenar as atividades dos Serviços Académicos e tratar os assuntos respeitantes a esta área que careçam de resolução, em segunda instância, após apreciação prévia pelos competentes órgãos das Escolas, designadamente e em concreto as seguintes competências relativas a estes Serviços:

i) Decidir os requerimentos referentes aos regimes de reingresso, mudança de par instituição/curso e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação e dos regulamentos do Politécnico de Leiria;

ii) Apresentar proposta de aumento do número de vagas a que se refere o despacho previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, ao Presidente do Politécnico de Leiria.

b) Gestão da implementação e desenvolvimento de estratégias de captação de estudantes;

c) Relativas à acreditação e avaliação dos ciclos de estudos do Politécnico de Leiria junto das entidades competentes;

d) Coordenar as atividades relativas à Divisão de Comunicação e Relações Internacionais do Politécnico de Leiria;

e) Coordenação dos portais e comunicação Web do Politécnico de Leiria;

f) Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Politécnico de Leiria e suas unidades orgânicas;

g) Representar o Politécnico de Leiria no âmbito do Consórcio Erasmus Centro;

h) Relativas aos processos de mobilidade de estudantes, docentes e não docentes, em programas nacionais ou internacionais;

i) Supervisionar as atividades do SAPE — Serviço de Apoio ao Estudante.

2 — Delego no Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues, com funções no domínio específico da Investigação, as seguintes competências:

a) Coordenar as matérias relativas à Investigação & Desenvolvimento;

b) Analisar, decidir e despachar todos os assuntos relacionados com a gestão corrente das matérias referidas na alínea anterior, incluindo no âmbito de procedimentos de atribuição de bolsas de investigação científica;

c) Promover a internacionalização em matéria de investigação;

d) Coordenar a ligação às empresas e a captação de fundos nas matérias referidas nas alíneas anteriores;

e) Apoiar e dinamizar a criação e funcionamento de unidades de investigação do Politécnico de Leiria;

f) Assegurar a atuação coordenada das unidades de investigação e a sua ligação às atividades de ensino e formação;

g) Coordenar a produção científica do Politécnico de Leiria;

h) Coordenar a criação e participação em programas de doutoramento do Politécnico de Leiria ou em parceria com outras instituições de ensino superior;

i) Coordenar os programas relacionados com o emprego científico, nomeadamente os relacionados com a contratação de investigadores;

j) Coordenar projetos e execução de novas infraestruturas e instalações;

k) Coordenar a Direção de Serviços Técnicos.

3 — Delego na Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professora Ana Lúcia Marto Sargento, com funções no domínio específico da Partilha e Valorização de Conhecimento, as seguintes competências:

a) Coordenar as matérias relativas à partilha e valorização de conhecimento, nomeadamente serviços I&D e propriedade intelectual;

b) Coordenar as atividades relativas ao Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC) do Politécnico de Leiria;

c) Coordenação das atividades de promoção e participação do Politécnico de Leiria em incubadoras de empresas;

d) Acompanhar e coordenar a implementação do centro académico em Saúde;

e) Promover e coordenar projetos de inovação e empreendedorismo social;

f) Coordenar e conduzir o processo relativo às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

g) Processos de concessão de títulos honoríficos;

h) Coordenar os assuntos relativos à inserção profissional dos estudantes e diplomados na vida ativa, incluindo a bolsa de emprego, feiras de emprego, estágios curriculares, estágios extracurriculares e dias abertos itinerantes;

i) Processos relativos a promoção e capitalização da participação ativa de profissionais externos nas atividades académicas;

j) Coordenação da rede alumni;

k) Supervisionar o projeto "Programa IPL 60 +".

4 — Delego no Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor José Carlos Rodrigues Gomes, nomeado para a área de Gestão Estratégia dos Recursos Humanos, as seguintes competências:

a) Relativas à contratação do pessoal docente convidado das Escolas, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual;

b) Coordenar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos docentes do Politécnico de Leiria e presidir ao Conselho de Coordenação da Avaliação dos Docentes;

c) Decidir quanto à abertura de concursos, contratação e cessação dos contratos do pessoal técnico e administrativo, em qualquer dos regimes legalmente previstos;

d) Autorizar os demais atos de gestão de recursos humanos relativos ao pessoal técnico e administrativo, incluindo a matéria de acumulação de funções e sem prejuízo dos atos da competência dos titulares dos cargos de direção superior e intermédia;

e) Relativas à promoção de ações de formação de pessoal docente e do pessoal técnico e administrativo, incluindo a assinatura dos contratos de formação promovida pelo Politécnico de Leiria e dos certificados emitidos pelo Politécnico de Leiria, no âmbito da formação ministrada;

f) Coordenar e acompanhar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, incluindo as competências previstas no artigo 60.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação do Politécnico de Leiria;

g) Em matéria de higiene e segurança no trabalho.

5 — Delego no Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Samuel José Travassos Rama, nomeado para a área da Cultura e Bibliotecas, as seguintes competências:

a) Iniciativas culturais orientadas para a comunidade;

b) Iniciativas culturais orientadas para a comunidade do Politécnico de Leiria;

c) Ações pertinentes em matéria de cooperação para o desenvolvimento regional no domínio cultural;

d) Coordenar as atividades relativas às Bibliotecas do Politécnico de Leiria.

6 — Delego na Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira, nomeada para a área da Inovação Pedagógica, as seguintes competências:

a) Relativas à implementação e acompanhamento de medidas e projetos de inovação pedagógica do Politécnico de Leiria, incluindo a criação de novos laboratórios comuns de inovação e criatividade;

b) Coordenar o plano de ação de apoio a estudantes com necessidades educativas especiais do Politécnico de Leiria;

c) Associadas à implementação de programas de formação contínua para professores;

d) Relativas à coordenação da atividade da UED — Unidade de Ensino à Distância, incluindo as competências para assinatura de certidões e certificados, bem como à sua evolução para unidade de inovação pedagógica e ensino a distância.

7 — Delego no Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo, nomeado para a área da Qualidade, Organização e Modernização Administrativa, as seguintes competências:

a) Relativas à Qualidade e à coordenação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade;

b) Relativas às atividades de modernização administrativa, incluindo as opções tecnológicas de suporte à melhoria contínua dos serviços;

c) Coordenar a Direção de Serviços de Informática.

8 — A delegação de competências a que se referem os números anteriores implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante,

sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

9 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com a tutela, com a Direção-Geral do Ensino Superior e entidades de controlo.

10 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores são efetuadas com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

11 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores não prejudicam as competências dos órgãos do Politécnico de Leiria no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

12 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelos delegados desde a data da respetiva posse até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

21 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311420598

Despacho n.º 6156/2018

Nomeação da Administradora do Instituto Politécnico de Leiria

No uso das competências que me são conferidas pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea *l*) e 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelos artigos 44.º, n.º 1, alínea *j*) e 99.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, conjugados com os artigos 18.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nomeio, em regime de comissão de serviço, a licenciada Eugénia Maria Lucas Ribeiro, como administradora do Instituto Politécnico de Leiria, possuidora de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae.*

A presente nomeação produz efeitos a 15 de maio do corrente ano e até 26 de outubro de 2019.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311419723

Despacho n.º 6157/2018

Nomeação do Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

No uso das competências que me são conferidas pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea *l*) e 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelos artigos 44.º, n.º 1, alínea *j*) e 93.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, conjugados com os artigos 18.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nomeio, em regime de comissão de serviço, o Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, como administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, possuidor de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae.*

A presente nomeação produz efeitos a 15 de maio do corrente ano e até 26 de outubro de 2019.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311419853

Despacho n.º 6158/2018

Nomeação do Chefe de Gabinete do Presidente do InstitutoPolitécnico de Leiria

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea *l*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo artigo 44.º, n.º 1, alínea *j*) e n.º 9 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, conjugados com os artigos 18.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nomeio o licenciado Pedro Miguel Ramalho Costa, como Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, possuidor de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae.*

A presente nomeação produz efeitos a 15 de maio do corrente ano.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

311419861

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Despacho n.º 6159/2018

Considerando que:

1 — O atual regime de precedências das Licenciaturas em Multimédia e Tecnologia da Comunicação Audiovisual, assim como do Mestrado em Comunicação Audiovisual termina em 2017-2018, ao abrigo do Despacho IPP/P-051/2016, que estabelece os regimes de precedências a vigorar nos anos letivos de 2015/16, 2016/18 e 2017/18, dos referidos ciclos de estudo, no seguimento da reafetação destes cursos à ESMAD;

2 — O Conselho Técnico-Científico, em reunião realizada no dia 15 de maio, aprovou as propostas de precedências dos referidos ciclos de estudo para o ano letivo 2018/2019 e seguintes;

São homologadas as tabelas de precedências anexas ao presente despacho, que dele faz parte integrante:

Licenciatura em Multimédia;
Licenciatura em Tecnologia da Comunicação Audiovisual;
Mestrado em Comunicação Audiovisual.

21 de maio de 2018. — A Presidente da ESMAD, *Prof.ª Doutora Olívia Marques da Silva.*

Tabelas de Precedências

Licenciatura em Multimédia

Unidade curricular	Ano/semestre	Unidade curricular precedente	Ano/semestre
Fotografia II	2.º ano/ 1.º semestre	Fotografia I	1.º ano/1.º semestre.
Vídeo II	2.º ano/1.º semestre	Vídeo I	1.º ano/2.º semestre.
Animação II	2.º ano/1.º semestre	Animação I	1.º ano/1.º semestre.
Som II	2.º ano/1.º semestre	Som I	1.º ano/2.º semestre.
Programação II	2.º ano/1.º semestre	Programação I	1.º ano/2.º semestre.
Programação III	2.º ano/2.º semestre	Programação II	2.º ano/1.º semestre.
Semiótica II	1.º ano/2.º semestre	Semiótica I	1.º ano/1.º semestre.
Design da Comunicação II	2.º ano/2.º semestre	Design da Comunicação I	1.º ano/2.º semestre.

Unidade curricular	Ano/semestre	Unidade curricular precedente	Ano/semestre
Animação III	3.º ano/1.º semestre	Animação II	2.º ano/1.º semestre.
Projeto	3.º ano/2.º semestre	Todas as unidades curriculares exceto: *i*) Legislação e Autoria; *ii*) Seminário.	

As precedências aplicam-se a partir do ano letivo 2018-2019, para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez.

Licenciatura em Tecnologia da Comunicação Audiovisual

Unidade curricular	Ano/semestre	Unidade curricular precedente	Ano/semestre
Iluminação II	1.º ano/2.º Semestre	Iluminação I	1.º ano/1.º Semestre.
Som II	1.º ano/2.º Semestre	Som I	1.º ano/1.º Semestre.
Fotografia II	2.º ano/1.º Semestre	Fotografia I	1.º ano/1.º Semestre.
Design de Comunicação II	2.º ano /1.º Semestre	Design de Comunicação I	1.º ano/2.º Semestre.
Direção de Fotografia	2.º ano /2.º Semestre	Iluminação II	1.º ano/2.º Semestre.
Vídeo II	2.º ano/2.º Semestre	Vídeo I	1.º ano/2.º Semestre.
Som III	2.º ano/2.º Semestre	Som II	1.º ano/2.º Semestre.
Edição e Pós-Produção Audiovisual	2.º ano/2.º Semestre	Edição	1.º ano/2.º Semestre.
Opção 1 — Fotografia III	3.º ano/1.º Semestre	Fotografia II	2.º ano/1.º Semestre.
Opção 1 — Vídeo III	3.º ano/1.º Semestre	Vídeo II	2.º ano/2.º Semestre.
Opção 3 — Pós-Produção de Audiovisual e Cinema.	3.º ano/1.º Semestre	Edição e Pós-Produção Audiovisual	2.º ano/2.º Semestre.
Opção 4 — Projeto Fotográfico	3.º ano/2.º Semestre	*Todas as unidades curriculares da licenciatura concluídas, até ao 3.º ano /1.º Semestre, inclusive.	
Opção 4 — Projeto de Audiovisual e Cinema	3.º ano/2.º Semestre	*Todas as unidades curriculares da licenciatura concluídas, até ao 3.º ano /1.º Semestre, inclusive.	

As precedências aplicam-se a partir do ano letivo 2018-2019, para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez.

Mestrado em Comunicação Audiovisual

Especialização e Fotografia e Cinema Documental (FCD)

Especialização em Produção e Realização Audiovisual (PRA)

Unidade curricular	Ano/semestre	Unidade curricular precedente	Ano/semestre
Dissertação/Projeto/Estágio Profissional PRA	2.º ano/Anual	Especialização Avançada PRA	1.º ano/2.º Semestre.
Dissertação/Projeto/Estágio Profissional FCD	2.º ano/Anual	Especialização Avançada FCD	1.º ano/2.º Semestre.

As precedências aplicam-se a partir do ano letivo 2018-2019, para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez.

311416337

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 712/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 19 de abril de 2018:

Isabel Geraldes Martins Verdelho Andrade, assistente graduada sénior de Pediatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 5 de maio de 2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311388539

Deliberação (extrato) n.º 713/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 10 de maio de 2018:

José Luís Nunes Almeida, assistente graduado Psiquiatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 20-5-2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311386992

Deliberação (extrato) n.º 714/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 10 de maio de 2018:

Paula Alexandra da Silva Alves Ferreira dos Santos, assistente graduada Ortopedia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 6 de agosto de 2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311387089

Deliberação (extrato) n.º 715/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 10 de maio de 2018:

Paula Alexandra da Silva Alves Ferreira dos Santos, assistente Graduada de Ortopedia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 6-8-2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311387112

Deliberação (extrato) n.º 716/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 24 de maio de 2018:

Maria Lúcia Carvalho Rodrigues, assistente de Medicina Interna, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 23-6-2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311386408

Deliberação (extrato) n.º 717/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 19 de abril de 2018:

Martha Regina Martins Santos, assistente graduada Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 5 de maio de 2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311387194

Deliberação (extrato) n.º 718/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 19 de abril de 2018:

Mercedes Sanchez Bello, assistente Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 7 de agosto de 2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311387859

Deliberação (extrato) n.º 719/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 2 de maio de 2018:

Ana Paula Rodrigo Canha Vedor, assistente graduada Radiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS., com efeitos a 19-5-2018

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311387153

Deliberação (extrato) n.º 720/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 19 de abril de 2018:

João Manuel Meruje Dias, assistente graduado sénior de Ortopedia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 10-6-2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311388644

Deliberação (extrato) n.º 721/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 10 de abril de 2018:

Mercedes Sanchez Bello, assistente de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a 7-8-2018.

29 de maio de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311388603

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 8556/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de ciências da educação e da formação, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Filipa Maria Carvalho Martins, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 28 de maio de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro.*

311404632

Aviso n.º 8557/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de

dezembro, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cozinheiro, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Márcia Patrícia Pereira Ramos, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração base de € 580,00, com efeitos a 1 de junho de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro.*

311404705

Aviso n.º 8558/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cozinheiro, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 24 de abril de 2018, a qual foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de maio de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro.*

311404754

Aviso n.º 8559/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de gestão, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 30 de janeiro de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 15 de maio de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311405004

Aviso n.º 8560/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de gestão, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Liliana Filipa Lopes Bárbara, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 1 de junho de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311407265

Aviso n.º 8561/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de terapia da fala, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 30 de janeiro de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 17 de maio de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311405037

Aviso n.º 8562/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 30 de janeiro de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 24 de maio de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

5 de junho de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311405061

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Edital n.º 611/2018

Apreciação Pública do Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento na Avenida da Liberdade, em Aljustrel

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de junho de 2018, e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se procede à consulta pública e recolha de sugestões do Projeto de Regulamento supra identificado, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Os interessados podem consultar o projeto de Regulamento no sítio da Câmara Municipal em www.mun -aljustrel.pt, e ainda no Balcão Único da Câmara Municipal de Aljustrel, sita na Avenida 1.º de Maio, durante as horas normais de expediente (9:00h — 12:30h e 14:00h — 17:30h).

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

7 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

311416629

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 8563/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Anadia ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia de 05/06/2018, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 16/05/2018 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior; Área de atividade — Jurista — Serviço de Apoio Jurídico; na modalidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2018.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe são submetidos;

Instruir processos de contraordenação. Instruir processos disciplinares;

Elaborar contratos e documentos de cariz técnico jurídico;

Elaborar estudos e propostas de regulamento.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expres-

samente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Anadia.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15, cifra-se, atualmente, em 1.201,48 €/mês (segunda posição remuneratória da categoria de técnico superior).

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para a área funcional em causa, o recrutamento inicia-se por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.2 — Podem ainda candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, que apenas serão recrutados caso não se verifique a situação prevista no ponto 6.1.

6.3 — Podem candidatar-se também nos termos das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras;

Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos ou em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outro vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido:

7.2.1 — Possuir Licenciatura em Direito.

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *Curriculum Vitae* detalhado;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o previsto no ponto 8, bem como a não apresentação do documento referido nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção a aplicar:

9.1 — Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:

a) Prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, com a duração máxima de sessenta (60) minutos, com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico na, sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (na sua redação atual);

b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto,* e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,*

aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ordenação Final = PEC × 45 % + AP × 25 % + EPS × 30 %

9.2 — Aos candidatos detentores de vinculo de emprego publico que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ordenação Final = AC × 40 % + EAC × 30 % + EPS × 30 %

9.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

9.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.7 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada média final;

3.º Os candidatos com menor idade.

10 — Composição do júri:

10.1 — Membros efetivos: Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que presidirá, pelo Chefe de Divisão, Prof. Ângelo Manuel Carvalho Santos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga;

Membros suplentes: Chefe de Divisão, Eng. José Carlos Morais Pinto Cardoso e o Chefe de Divisão, Arq. Adelino da Silva Neves.

11 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-anadia.pt

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311430341

Aviso n.º 8564/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Anadia ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia de 05/06/2018, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 16/05/2018 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior; Área de atividade — Comunicação — Serviço de Comunicação; na modalidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2018.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer funções na comunicação, nomeadamente, gestão da Página do Município, apresentação e conteúdos. Conteúdos multimédia. Elaborar as notas de imprensa sobre as ações desenvolvidas pelo Município e ligação com a comunicação social.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP;

4 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Anadia.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15, cifra-se, atualmente, em 1.201,48 €/mês (segunda posição remuneratória da categoria de técnico superior).

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para a área funcional em causa, o recrutamento inicia-se por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.2 — Podem ainda candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, que apenas serão recrutados caso não se verifique a situação prevista no ponto 6.1.

6.3 — Podem candidatar-se também nos termos das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras;

Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos ou em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outro vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido:

7.2.1 — Possuir Licenciatura em Jornalismo;

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *Curriculum Vitae* detalhado;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o previsto no ponto 8, bem como a não apresentação do documento referido nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção a aplicar:

9.1 — Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:

a) Prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, com a duração máxima de sessenta (60) minutos, com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico na, sua redação atual;

b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto,* e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ordenação Final = PEC × 45 % + AP × 25 % + EPS × 30 %

9.2 — Aos candidatos detentores de vinculo de emprego publico que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ordenação Final = AC × 40 % + EAC × 30 % + EPS × 30 %

9.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

9.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.7 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada média final.

3.º Os candidatos com menor idade.

10 — Composição do júri:

10.1 — Membros efetivos: Chefe de Divisão, Prof. Ângelo Manuel Carvalho Santos, que presidirá, pela Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga.

Membros suplentes: Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos e o Chefe de Divisão, Arq. Adelino da Silva Neves.

11 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-anadia.pt

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311433322

Aviso n.º 8565/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Anadia ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia de 05/06/2018, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 16/05/2018 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior; Área de atividade — Economia/Gestão (Empreendedorismo) — Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental; na modalidade em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2018.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Prestar apoio em todo o ciclo empreendedor, desde a sensibilização até à criação da empresa e pós arranque e também prestar apoio às empresas e empresários já instalados no Município de Anadia, ajudando a promover as empresas, organizando sessões de partilha de conhecimento em rede e criando estímulos para dinamização dos espaços de acolhimento empresarial já existentes, no âmbito do programa Invest em Anadia. Prestar informação útil e rigorosa relativamente a apoios e incentivos financeiros, formalidades para a criação de empresas, formação, licenciamentos, legislação e contactos de interesse. Promover uma relação personalizada com os agentes económicos do concelho. Promover o empreendedorismo e estimular a valorização profissional. Estabelecer parcerias com as associações e agências empresariais, com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local. Prestar informação sobre incentivos, formalidades legais e contactos necessários. Conceber e organizar conferências, seminários, sessões informativas e encontros temáticos, direcionados ao setor empresarial do concelho. Promover ações de formação profissional, permitindo diminuir défices de competências profissionais detetados no meio empresarial local. Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Anadia.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15, cifra-se, atualmente, em 1.201,48 €/mês (segunda posição remuneratória da categoria de técnico superior).

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para a área funcional em causa, o recrutamento inicia-se por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.2 — Podem ainda candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, que apenas serão recrutados caso não se verifique a situação prevista no ponto 6.1.

6.3 — Podem candidatar-se também nos termos das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras;

Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos ou em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outro vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido:

7.2.1 — Possuir Licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas.

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e *Curriculum Vitae* detalhado;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 — A não formalização de candidatura de acordo com o previsto no ponto 8, bem como a não apresentação do documento referido nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção a aplicar:

9.1 — Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:

a) Prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, com a duração máxima de sessenta (60) minutos, com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico na, sua redação atual;

b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto,* e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

d) Ordenação Final = PEC × 45 % + AP × 25 % + EPS × 30 %

9.2 — Aos candidatos detentores de vinculo de emprego publico que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ordenação Final = AC × 40 % + EAC × 30 % + EPS × 30 %

9.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

9.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.7 — Critérios de ordenação preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada média final.

3.º Os candidatos com menor idade.

10 — Composição do júri:

10.1 — Membros efetivos: Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que presidirá, pela Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga;

Membros suplentes: Chefe de Divisão, Prof. Ângelo Manuel Carvalho Santos e o Chefe de Divisão, Arq. Adelino da Silva Neves.

11 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-anadia.pt

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311433088

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 8566/2018

Plano Diretor Municipal — 4.ª Alteração (RERAE)

Torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4, artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio — RJIGT, que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, decidida em reunião de 02 de fevereiro de 2018, em matéria de alteração ao regulamento do PDM para dar observância ao Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), deliberou, por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

A alteração incide sobre o Regulamento com aditamento do Artigo 6.º-A, cuja redação se pública em anexo.

Mais se informa que a 4.ª alteração ao PDM, nos termos do disposto nos artigos 90.º, 118.º e no n.º 1, artigo 115.º do RJIGT, e do disposto no n.º 2, artigo 12.º do RERAE observou o cumprimento de todas as formalidades legais, nomeadamente quanto à *discussão pública*, que decorreu no período entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018 — conforme Aviso n.º 15184/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 241 de 18 de dezembro de 2017, tendo daí resultado o respetivo relatório de ponderação.

8 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Amaral Esteves*.

Deliberação

Comendador Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez certifica, narrativamente, que esta Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da «4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez», que inclui no respetivo *Regulamento* o «Artigo 6.º-A — Estabelecimentos e Explorações abrangidos pelo Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas», nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 5 de maio, e na alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido é verdade. A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, por unanimidade, no final da referida reunião.

Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, 27 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Comendador Francisco Rodrigues de Araújo*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez

[O Regulamento do Plano Diretor Municipal, tornado eficaz pelo Aviso n.º 24235/2007, de 08 de novembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 237 de 10 de dezembro de 2007, observa com a sua 4.ª alteração o aditamento com a introdução do Artigo 6.º-A ao seu Regulamento.]

Artigo 6.º-A

Estabelecimentos e explorações abrangidas pelo RERAE

Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas e que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenham sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada ao abrigo do artigo 11.º do regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.

611419789

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 612/2018

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2018, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 10 de abril de 2018, o Regulamento de Trânsito no Núcleo Urbano de Aveiras de Cima do Município de Azambuja.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no Portal do Município: www.cm-azambuja.pt.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa.*

Nota Justificativa

A constante evolução legislativa impõe a necessidade de uma permanente adequação dos regulamentos às situações concretas, por forma a melhor concretizar os objetivos que visam atingir, acompanhando sempre as novas realidades.

A particular atenção com que o Município de Azambuja segue a problemática da mobilidade dos cidadãos e das acessibilidades aos centros urbanos, justifica a atualização dos instrumentos que regulamentam o trânsito na vila de Aveiras de Cima, ao procurar, por este meio, disciplinar a circulação e o estacionamento, sabendo-se que a proliferação do automóvel como meio de transporte constitui hoje, um constrangimento à qualidade de vida.

Estes cuidados, aliados à permanente necessidade de adequação e evolução legislativa, justificam, por si só, a revisão da Postura de Trânsito em vigor.

Assim, procura-se preservar o ambiente na vila de Aveiras de Cima, salvaguardar os seus valores patrimoniais, permitir uma melhor utilização das vias pelo peão, proporcionar uma melhor fluidez na circulação rodoviária e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos seus habitantes, disciplinando a circulação, o estacionamento e as operações de carga e descarga. No mesmo sentido pretende-se regulamentar as obras e obstáculos na via pública, evitando também atuações casuísticas e muitas vezes discriminatórias, na resolução destes problemas na vila.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea *k*) do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Regime jurídico do património imobiliário público); e no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 04 de maio com a redação dada pela Lei n.º 47/2017, de 07 de julho.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento de trânsito — circulação, paragem e estacionamento — nas vias públicas e equiparadas, sob jurisdição do Município de Azambuja, inseridas no núcleo urbano da Vila de Aveiras de Cima, identificadas na planta de sinalização no Anexo I do presente regulamento.

2 — Para efeitos do presente regulamento, bem como às vias de domínio privado abertas ao trânsito público considera-se que o núcleo urbano da Vila de Aveiras de Cima é o delimitado no Anexo I.

Artigo 3.º

Condicionamentos diversos

1 — Com vista a uma maior fluidez do trânsito dentro da Vila de Aveiras de Cima, atendendo às características dos meios utilizados e de cada local, tornam-se necessários os seguintes tipos de condicionamentos:

a) Proibição de trânsito e criação de sentidos únicos;
b) Limitação de velocidade;
c) Obrigação de cedência de passagem e paragem;
d) Proibição de parar e de estacionar;
e) Limitação da utilização de parques e zonas de estacionamento.

2 — Os condicionamentos referidos no número anterior, bem como outros que lhes sejam conexos, deverão ser sinalizados horizontal ou verticalmente.

Artigo 4.º

Proibição de Trânsito e Criação de Sentidos Únicos

1 — É proibido o trânsito de veículos, nos espaços e sentidos seguintes:

a) Na Rua do Bairro Alto, no sentido poente-nascente;
b) Na Rua Ginestal Santos Quitério, no sentido sul-norte;
c) No troço da Rua da Ameixoeira entre a Travessa da Fonte Santa e o Largo da República, no sentido ponte-nascente
d) No troço da Rua da Ameixoeira entre o Largo da República e a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, exceto para cargas e descargas, pelo período de 15 minutos;
e) Na Rua do Rossio, no sentido nascente-poente;
f) Nos seguintes troços da Travessa da Fonte Santa: entre a Rua da Ameixoeira e o Largo dos Combatentes, no sentido sul-norte e entre o Largo dos Combatentes e a Rua Ginestal Santos Quitério, no sentido nascente-poente;
g) Na Travessa do Outeiro, no sentido nascente-poente;
h) Na Rua do Outeiro, no sentido sul-norte, exceto para acesso às garagens dos prédios N.º 15 e 19;
i) No troço da Rua Joaquim Gomes Loureiro, entre a Rua de S. Martinho e a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, no sentido nascente-poente, exceto para os transportes públicos;
j) Na Travessa de S. Martinho I, no sentido nascente-poente;
k) Na Travessa de S. Martinho II, no sentido poente-nascente;
l) Na Rua de S. Martinho, para norte da Rua Joaquim Gomes Loureiro, até à Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, é proibido no sentido norte-sul, sendo, no troço entre a Travessa de S. Martinho II e a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, proibido a veículos pesados;
m) Na Rua de S. Martinho, para sul da Rua Joaquim Gomes Loureiro, até à Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, no sentido sul-norte;
n) Na Travessa do Forno, no sentido nascente-poente;
o) Na Rua 25 de Abril, no sentido norte-sul, entre a Travessa do Parque e a Rua do Progresso, exceto transportes públicos, GNR e Veículos RSU; O Beco das Portelas tem o acesso só a residentes;
p) Na Rua Dr. Bessone Abreu, no sentido do entroncamento sul para o entroncamento norte com a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela;
q) Na Rua do Progresso, no sentido poente-nascente;
r) Na Travessa da Cazadinha, no sentido poente-nascente;
s) Na Rua António Luís Teles Ramos, entre a Rua do Outeiro e a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, no sentido poente-nascente;
t) No Largo da República, entre a Rua da Ameixoeira e a Rua do Rossio, no sentido norte-sul, exceto para cargas e descargas.
u) No troço da Rua António Amaro dos Santos, entre a Travessa da Fonte Santa e a Travessa da Ameixoeira, no sentido poente-nascente.

2 — Para além dos condicionamentos acima, é proibido o trânsito a veículos pesados de carga, nas zonas acedidas pelos seguintes arruamentos e troços, inclusive:

a) Rua Joaquim Gomes Loureiro em ambos os sentidos;
b) Rua dos Pratas em ambos os sentidos;
c) Rua da Arameira, entre a Rua dos Pratas e a Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela;
d) Rua da Ameixoeira, a partir da Rua dos Pereiras, para nascente;
e) Rua António Amaro dos Santos em ambos os sentidos;
f) Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, entre a Rua da Arameira e a Rua dos Almarges em ambos os sentidos;
g) Rua das Salgadas em ambos os sentidos.

3 — A proibição referida nas alíneas do número anterior não inclui o acesso a essa zona para cargas e descargas, no período das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, bem como para estacionamento em garagens e logradouros privados.

Artigo 5.º

Limitação de Velocidade

Nos arruamentos e troços abaixo designados, nenhum veículo deverá exceder a velocidade de 30 quilómetros horários:

a) Rua da Ameixoeira, entre a Rua do Carrasco e a Rua dos Pereiras;
b) Rua do Carrasco, entre a Rua da Ameixoeira e a Ponte;
c) Rua José António Teles Luís Ramos, entre a Travessa da Senteeira II e a Rua dos Almarges;
d) Rua 25 de Abril.

Artigo 6.º

Obrigação de Paragem

1 — Ao pretender entrar nos arruamentos a que desejam ter acesso, na ausência de sinalização semafórica, devem parar todos os veículos procedentes de todos os arruamentos que entroncam com a:

a) Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela;
b) Rua da Arameira;
c) Rua da Ameixoeira;
d) Rua de S. Martinho;
e) Rua da Fonte Santa;
f) Rua José António Luís Teles Ramos;
g) Rua 25 de Abril;
h) Rua da Ferrea.

Artigo 7.º

Estacionamento

1 — É proibido estacionar nos seguintes espaços:

a) De ambos os lados do troço da Rua da Ameixoeira, entre o Largo da República e a Travessa do Costa, exceto entre a Travessa da Fonte Santa e o Largo da República, onde se pode estacionar do lado sul, fora da zona delimitada com sinalização de proibido estacionar;
b) Na Rua do Rossio, exceto nos locais demarcados;
c) Na Rua do Progresso, do lado norte;
d) Na Rua de S. Martinho, exceto nos locais demarcados;
e) Na Rua António Amaro dos Santos, desde o Largo da República até à Travessa da Fonte Santa, apenas do lado sul e desta até à Travessa da Goucha, apenas do lado norte;
f) Na Travessa da Fonte Santa, entre o Largo dos Combatentes e a Rua Ginestal Santos Quitério;
g) Na Rua Dr. Bessone Abreu, do lado nascente;
h) Na Rua Ginestal Santos Quitério, no troço da Travessa da Fonte Santa até à Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, do lado norte;
i) Na Rua do Bairro Alto, lado sul;
j) No Largo da República, exceto nos locais assinalados;
k) Na Rua 25 de Abril à frente do Mercado Municipal, entre as 6 e as 14 horas, exceto aos domingos, e no topo sul da mesma rua, exceto nos locais demarcados;
l) Na Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, entre a entrada sul da Rua Dr. Bessone Abreu e Travessa da Escola, exceto nos locais demarcados;
m) Na Rua do Outeiro.

2 — Em cada um dos seguintes arruamentos e troços, sem prejuízo das restrições do número anterior, é proibido estacionar em toda a sua extensão, entre as 9 e as 20 horas dos dias úteis, por mais de 1 hora:

a) Na Rua da Ameixoeira, entre a Travessa da Fonte Santa e o Largo da República;
b) Na Rua do Rossio;
c) No Largo da República;
d) Na Rua António Amaro dos Santos, desde o Largo da República até à Travessa da Fonte Santa;
e) Na Travessa da Fonte Santa, desde a Rua da Ameixoeira até ao Largo dos Combatentes;
f) Na Rua Ginestal Santos Quitério;
g) Na Rua do Bairro Alto, lado Norte;
h) No Largo dos Combatentes;
i) Na Rua Doutor Francisco Maria de Almeida Grandela, entre a entrada Sul da Rua Dr. Bessone Abreu e a Travessa da Escola;

3 — A proibição de estacionar não é aplicável ao estacionamento e paragem de veículos para cargas e descargas, desde que dentro dos horários legais aplicáveis, por menos de 15 minutos, e sempre sem prejuízo para o fluxo e segurança do trânsito de veículos e peões.
4 — Os automóveis ligeiros de passageiros, de aluguer, quando aguardando serviço, e os veículos pesados de carga com peso total superior a seis toneladas, apenas poderão estacionar nos parques respetivos.
5 — É proibido o estacionamento ou paragem de veículos que, de qualquer forma, prejudiquem o trânsito de veículos e peões;

Artigo 8.º

Utilização de parques e zonas de estacionamento

Para acautelar aos condicionamentos de estacionamento acima previstos, estabelecem-se os seguintes parques de estacionamento reservados às seguintes espécies de veículos:
1 — Automóveis ligeiros de passageiros de aluguer: três lugares, na Rua 25 de Abril, junto ao Jardim Joaquim Gomes Loureiro;
2 — Todos os veículos ao serviço da Escola: quatro lugares em frente à entrada da Escola Básica Vale Aveiras;
3 — Todos os veículos ao serviço da G.N.R.: nos quatro lugares assinalados na Rua 25 de Abril;
4 — Veículo do Pároco: um lugar assinalado, no Largo da Igreja;
5 — Veículo de emergência médica: um lugar assinalado, frente ao Centro de Saúde de Azambuja — Extensão de Aveiras de Cima e um lugar na Rua Ginestal Santos Quitério;
6 — Veículos ao Serviço do Centro de Saúde de Azambuja — Extensão de Aveiras de Cima: dois lugares assinalados, frente ao Centro de Saúde de Azambuja — Extensão de Aveiras de Cima;
7 — Veículos ao Serviço da Junta de Freguesia: um lugar assinalado, frente à Junta de Freguesia;
8 — Relativamente aos veículos portadores do dístico de deficiente, os locais encontram-se devidamente assinalados, e são os seguintes:

a) Na Rua 25 de Abril, junto ao Mercado Diário, um lugar;
b) No Beco da Serrada, um lugar;
c) Na Rua de São Martinho, um lugar;
d) Na Rua da Ameixoeira, um lugar;

Artigo 9.º

Sinalização dos locais de estacionamento

As normas do presente regulamento serão devidamente identificadas mediante a utilização de sinalização vertical e/ou horizontal.

Artigo 10.º

Anexos

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I.

Artigo 11.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas constantes nos regulamentos/posturas, deliberações e despachos bem como as demais disposições autárquicas que contrariem o preceituado no presente regulamento.

Artigo 12.º

Omissões

Em tudo o que estiver omisso na presente postura, aplicar-se-á o disposto no Código da Estrada e demais regulamentos complementares.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As disposições do presente regulamento ficam subordinadas à deliberação aprovada em Assembleia Municipal.
O Presente regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação do respetivo edital.

ANEXO I



311421131

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 613/2018

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 06 de junho 2018, foi aprovado o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude e proceder à abertura de um período de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados, podem, querendo, dirigir, por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Beja, Praça da República ou para geral@cm-beja.pt.

O projeto de regulamento está disponível para consulta, no Gabinete Jurídico, no edifício sede do Município de Beja, sito à Praça da República, em Beja, dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Beja na internet www.cm-beja.pt. Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

8 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311421197

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 8567/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, na sequência de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 03 de julho de 2017, conforme a seguir se indica:

Carla Patrícia Jardim da Silva — Licenciatura em Educação Sénior, para exercício de funções na subunidade de Educação, Cultura e Desporto, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.201,48€, com efeitos a 01 de junho de 2018;

Paulo Sérgio Abreu Pestana, Octávio André Figueira Pestana, José Manuel Pereira Rodrigues, André Berto Rocha Soares, Martinho Gilberto Silva Teixeira, José Octávio da Silva de Freitas, João Luís da Costa dos Santos, Maria de Fátima Freitas Pinto Dantas, Daniel Veloza da Silva e João Cláudio Figueira Ferraz — todos para a atividade de Cantoneiro de Limpeza, para exercício de funções na subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, para a 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 592,00€, com efeitos a 01 de junho de 2018;

Emanuel de Jesus Teixeira e Vítor Lénio Vieira Rodrigues — ambos para a atividade de Coveiro, para exercício de funções na subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, para a 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 592,00€, com efeitos a 15 de maio de 2018.

11 de junho de 2018. — A Vereadora da Intervenção Social e Recursos Humanos, *Vanessa Abreu Azevedo*.

311420087

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 8568/2018

Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva:

Torna público que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva na sua reunião realizada no dia 28 de maio de 2018 deliberou promover a alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva, ao abrigo do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas (RAAPP), conjugado com o artigo 120.º do RJIGT, compete à Câmara Municipal a ponderação de sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica.

A referida alteração que se pretende introduzir no Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva não tem qualquer impacte ambiental face ao que o plano em vigor estipula, conforme decorre nos termos de referência que fazem parte do processo, pelo que se entende que estão garantidas as condições para a inexistência de quaisquer consequências ambientais, podendo por esse motivo, o processo ser dispensado do procedimento de avaliação ambiental previsto na RAAPP e no RJIGT.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias seguidos contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª serie do *Diário da República.*

Durante o período indicado, os interessados poderão dirigir-se ou contactar a Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, sito no edifício dos Paços do Concelho, para obter qualquer informação ou formular sugestões a este respeito ou consultar todos os documentos no portal da Internet do Município (http://www.cm-castelo-paiva.pt/).

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, devidamente identificado o seu subscritor, a identificação do local, acompanhada, sempre que possível, de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado e entregue no Gabinete de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal, ou remetido através de correio registado ou através do e-mail: geral@cm-castelo-paiva.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República,* no site do município em www.cm-castelo-paiva.pt, na comunicação social e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

611419804

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 8569/2018

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), para o Gabinete Municipal de Proteção Civil, aberto pelo aviso n.º 15488/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, homologada por despacho do dia 7 de junho de 2018.

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

7 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

311411711

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 8570/2018

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de sessenta e sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — Referência E — Tratorista (1 vaga); Referência F — Motorista de pesados (2 vagas); Referência G — Pintores (4 vagas); Referência H — Serralheiros (2 vagas); Referência J — Pedreiros (5 vagas); Referência L — Serventes (5 vagas); Referência N — Ajudante Eletricista (1 vaga); Referência O — Jardineiros (5 vagas); Referência P — Cantoneiros de limpeza (20 vagas).

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se pública, na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 1 de junho de 2018, a opção pela utiliza-

ção faseada dos métodos de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente aos procedimentos concursais acima identificados, aberto por Aviso n.º 2231-B/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2017.

Tal opção é fundamentada na urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos serviços do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, não só em termos de custos financeiros, mas também em termos temporais.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311405183

Aviso n.º 8571/2018

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se pública, na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 1 de junho de 2018, a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente ao procedimento concursal acima identificado, aberto por Aviso n.º 2231-A/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2017.

Tal opção é fundamentada na urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos serviços do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, não só em termos de custos financeiros, mas também em termos temporais.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311407532

Aviso n.º 8572/2018

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — Referência A — Área administrativa.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se pública, na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 1 de junho de 2018, a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente ao procedimento concursal acima identificado, aberto por Aviso n.º 2231-B/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2017.

Tal opção é fundamentada na urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos serviços do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, não só em termos de custos financeiros, mas também em termos temporais.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311404981

Aviso n.º 8573/2018

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — Referência B — Área Cultural.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se pública, na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 1 de junho de 2018, a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente ao procedimento concursal acima identificado, aberto por Aviso n.º 2231-B/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2017.

Tal opção é fundamentada na urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos serviços do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, não só em termos de custos financeiros, mas também em termos temporais.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311405159

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 8574/2018

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Notificação de candidatos excluídos no 2.º método de seleção — Audiência de interessados

1 — Na sequência da aplicação do 2.º método de seleção — Avaliação Psicológica, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º, n.º 3, e 31.º , n.os 1 a 5, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos excluídos na aplicação deste método de seleção no relativo ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11.04.2017, na Referência: 01/2017 (assistente operacional — Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da exclusão, bem como os resultados obtidos no 2.º método de seleção/Avaliação Psicológica encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em http://cm-fafe.pt>Município>Informação de Pessoal> Procedimentos Concursais Concursos a decorrer.

3 — Os candidatos excluídos ficam notificados para dizerem, querendo, o que se lhes oferecer sobre a matéria, no prazo de 10 dias úteis. Para o efeito, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica do Município de Fafe em http://cm-fafe.pt>Município>Informação de Pessoal> Procedimentos Concursais> Documentos — Formulário do Exercício do Direito de Participação dos Interessados, entregando-o pessoalmente no Município de Fafe, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido a Município de Fafe, Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

4 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado na Secção de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, sita na Câmara Municipal de Fafe (Edifício dos Paços do Concelho), Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, mediante agendamento prévio.

8 de junho de 2018. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

311427345

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8575/2018

Procedimento concursal n.º 08/2016 Ref.ª B para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional para a Divisão de Educação e Juventude.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22/03/2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 08/2016 ref.ª B, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 221, de 17/11/2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Tiago Filipe Matias Costa, Andreia Sofia Garrão Rodrigues, Vanda Cristina Costa Cabrita Lopes, Nathalie Florence Coelho Rosa, Ana Teresa Caetano Guerreiro, Maria Fátima Silva Guerreiro Santos, Susana Luísa Aires Neves, Ana Paula Gonçalves Martins, Anabela Farinha Godinho Basílio, Adriana Cristina Martins Miguel, Ilda Maria Plácido Pereira Lima, Rita Alexandra Bento Guerreiro, Dina Santos Barôa Simão Torres, Maria Manuela Horta Viegas Piedade, Patrícia Sofia Gonçalves Silva, Ivan André Gonçalves Caetano, Joana Andreia Gonçalves Coelho Palminha, Célia Maria Baptista Cordeiro Venda, Cidália Maria Bento Carolina Gil, Ana Margarida Guia Coelho, Luzia Cassiano Silva, Ricardo Jorge Marques Correia, Diva Alexandra Rodrigues Silva Fernandes, Cátia Cristina Calisto Santos, Rui Vasco Batista Vieira, Dulcina Felício Palma Cavaco, Daniela Luz Duarte, Sílvia Guerreiro, Nazaré Fernandes Valgôde Estevão, Maria Magdalena Sousa Pinto, Florbela Maria Feliciano Silva Agostinho, Carla Maria Baptista Romão, Cátia Marisa Martins Inácio Martins, Célia Maria Guerreiro Gaudêncio, Maria Antónia Galamba Afonso, Catarina Isabel Martins Guerreiro, Susana Maria Veloso Santos Malveiro, Maria Eduarda Fernandes Martins Gois, Zélia Maria Piedade Guerreiro, Paula Cristina Bica Rodrigues, Maria Alice Gomes Torres Figueiredo, Ana Cristina Sousa Sebastião, Cristina Carmo Costa Guerreiro, Alexandra Isabel Tomás Borreicho, Maisa Silveira Barbosa Castanheira, Marisa Isabel Pereira Neves, Joana Filipa Nascimento Espada, Teresa Isabel Silvestre Azedo, Vera Lúcia Silva Carmo, Carina Isabel Ferreira Reis Gonçalves, Catarina Isabel Domingos Martins, Bertina Rodrigues Gonçalves, Cremilde Manuela Afonso Mendes Pinto, Ganna Pokhmura, Válter José Pereira Paulino, Maria Lurdes Santos Palma Marcos, Marta Inês Madeira Guerreiro, Quirina Alexandra Silva Revés, Rosa Maria Caetano Evaristo Dionísio, Sandra Cristina Guerreiro, Vanessa Teresa Rodrigues Viegas, Maria Elenilda Sousa Santos, Teresa Manuela Moura Vieira, Sofia Sousa Gonçalves, Mara Isabel Cavaco Santana, Cláudia Isabel Vieira Guerreiro Ferreira, Marisa Isabel Montes Ludovina Serôdio, Filipe Manuel Sil Nunes, Noélia Maria Palma Horta Costa, Manuela Jesus Ruivo Neves Anica, Belkys Maria Romão Neto, Dina Teresa Madeira Viegas, Eugénia Martins Santos, Eunice Paula Lopes Fernandes Ferreira, Elsa Cristina Rosário Palma Bonixe, Maria Matilde Avila Gendis, Juliana Anabela Victorino, Cátia Raquel Ramos Oliveira, Ângelo Sequeira Pereira, Lídia Maria Santos Guerreiro, Inácia Marina Mariano Gonçalves Neves, Sara Isabel Gusmão Mestre Ramos Filhó Lopes, Ana Maria Pinheiro Pelado, Soraia Filipa Silva Figueira, com início a 01/06/2018, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

8 de junho de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311416401

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 614/2018

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 303/18, em 8 de fevereiro e em nome de Pedro Tiago Cura Gomes Soares, a incidir no lote n.º 8/9, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/96, alterado pelo aditamento n.º 3/16, localizado na Rua do Castanhal, na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 2711/20160419.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

11 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311420987

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Acordo n.º 23/2018

Acordo de Colaboração com o Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e o Município de Monforte

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica n.º 1 de Monforte, assinado no dia 16 de fevereiro de 2018, entre o Ministério da Educação e o Município de Monforte. O referido acordo foi objeto de aprovação unânime pelo Órgão Executivo, deliberação municipal n.º 234, tomada na reunião de 19 de julho de 2017, e Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 08 de agosto de 2017.

Mais se torna público que o referido acordo pode ser consultado, no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte em www.cm-monforte.pt

Para constar e surtir os devidos efeitos publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume, nas juntas de freguesia do concelho e publicado no site do município.

E eu, *António Joaquim Morais Medalhas* Técnico Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos o subscrevi.

8 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica n.º 1 de Monforte

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Monforte, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monforte Gonçalo Nuno R. Brandão Amanso Lagem;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro e pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica n.º 1 de Monforte, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região do Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Monforte, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Monforte, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir, no ano económico de 2018, para o Município de Monforte o montante de €48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola.

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Monforte

Ao Município de Monforte compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Alentejo, é estimado em € 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Monforte, por conta da boa execução da empreitada, o montante € 48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Monforte suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Monforte envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 551.650,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região do Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Monforte das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Monforte.

16 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Gonçalo Nuno R. Brandão Amanso Lagem*.

311371828

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 8576/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que se considera nulo e sem efeito o aviso n.º 7473/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no dia 04 de junho de 2018, referente ao Procedimento concursal para recrutamento de titular para cargo dirigente intermédio de 2.º grau, atendendo a que foi publicado na parte H — Autarquias Locais e não na parte J1-Administração Pública — Concurso para Cargos Dirigentes, conforme estipulado na lei.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

311402656

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 8577/2018

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do seu despacho, datada de 19 de abril de 2018, que foi delegada no Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis, a competência definida no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local), designadamente o cancelamento do registo de estabelecimento de alojamento local.

29 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque.*

311399652

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8578/2018

Extinção do Vínculo de Emprego Público, por motivo de denúncia do contrato

Faz-se público que ao abrigo do disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o trabalhador Ricardo José Pedro do Rosário, com a carreira e categoria de Assistente Ope-

racional, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo lndeterminado, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público com esta Autarquia, com efeitos a 06 de junho de 2018, inclusive.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

311418184

Aviso n.º 8579/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Procedimentos concursais de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, cujas listas de ordenação final foram por mim homologadas, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a:

1 de junho de 2018:

Telma Rodrigues Francisco, na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, para desempenho de funções no Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros;

Maria de Fátima Conceição Lopes Jacob e Maria de Fátima Vaz Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de serviços gerais, para desempenho de funções no Setor de Educação, da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 580,00 Euros;

Elisabete Maria Gomes de Oliveira, Graça Maria Antunes Pereira, Graça Maria dos Santos, Carvalho Duarte, Maria Alexandrina Luís Pereira Mendes, Odete Dias dos Reis e Palmira da Conceição dos Santos, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de serviços gerais, para desempenho de funções no Setor de Educação, da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, contrato a tempo parcial, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 331,43 Euros;

Eduardo Manuel da Silva da Paz, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de mecânica, para desempenho de funções na Divisão de Técnica de Obras e Serviços Urbanos, contrato a tempo parcial, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 331,43 Euros.

4 de junho de 2018:

Ana Luísa Ravara Alves Mendes, na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Conservação e Restauro, para desempenho de funções na Divisão Cultura, Desporto, Turismo e Juventude, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros.

Os presentes contratos não ficam sujeitos ao período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP para as respetivas carreiras e categorias, por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

311418508

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 8580/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a modalidade da relação jurídica de emprego público com este Município, o seguinte trabalhador:

Nelson Jorge Pinto Barbosa (72554), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª

11 de junho de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311418808

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 8581/2018

Comunicação de Início de Funções de Diversos Trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de diversos procedimentos concursais de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro), abertos mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de 31/1/2018, iniciaram funções em 18/5/2018, os seguintes trabalhadores:

Amídia Isabel Montalto Calisto Quintas, na carreira e categoria de Técnico Superior (Fisioterapia), tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Ana Rita Espenica Godinho Feijão, na carreira e categoria de Técnico Superior (Reabilitação Psicomotora), tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Anabela Capucho Caeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Generalista), tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

André Esteves Casinha, na carreira e categoria de Técnico Superior (Turismo), tendo ficado posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Arlindo da Conceição Leitão Dias, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Desenhador), tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);

Cláudio Manuel Ramalho Costa Serra, na carreira e categoria de Técnico Superior (Desporto), tendo ficado posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Inês Brites Bento, na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação), tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Joaquim António Branquinho Casqueiro, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Arquivo), tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);

Marisa Alexandra dos Santos Bento, na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Nuno Miguel Lourinho Boto Margalha, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Fiscalização), tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de €580 (quinhentos e oitenta euros).

23 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311408683

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 8582/2018

Discussão Pública de Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM)

Abertura do período de discussão pública Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM)

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público, para os efeitos consignados no disposto do artigo 81.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal retificado

pela Resolução n.º 802/2015 da Presidência Do Governo Regional, em cumprimento da deliberação camarária, tomada na reunião ordinária pública, datada de 29 de maio de 2018, procedeu à abertura do período do Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM) apresentado pela empresa Luz Vera e José — Empreendimentos Turísticos, Unipessoal, L.da com sede à Estrada da Banda D'Além, N.º 23, Ribeira Brava, relativamente à ampliação do "Hotel do Campo" no prédio localizado na mesma morada, que reconheceu o interesse municipal, considerando o seu especial impacto na ocupação do território, pela importância na promoção e estímulo do desenvolvimento e revitalização económico-social do concelho.

Os interessados poderão consultar a proposta do Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM).

Este processo encontra-se disponível para consulta nos Paços do Concelho da Ribeira Brava, Rua do Visconde N.º56 9350-213 Ribeira Brava, na Seção de Ordenamento do Território e Serviços Municipais da Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais entre as 9:30 e as 16 horas, e no sítio eletrónico da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Durante o período de discussão pública, quem estiver interessado em apresentar sugestões, informações ou reclamações sobre Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM), entrega de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando-se devidamente e expondo as questões que considerar pertinentes.

Todas as reclamações, observações, sugestões e/ou pedidos de esclarecimento devem ser entregues na Seção de Ordenamento do Território e Serviços Municipais da Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais, Paços do Concelho, Edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Rua do Visconde N.º56 9350-213 Ribeira Brava, ou remetidas por correio para a mesma morada. Podem ainda ser enviadas via Fax para o n.º 291 952 182, ou para os seguintes correios eletrónicos avelinapereira@cm-ribeirabrava.pt, anarita@cm-ribeirabrava.pt.

Podem anexar ao requerimento os documentos que ajudem a clarificar as questões colocadas.

O período de discussão pública terá uma duração de 20 dias de acordo com o n.º 2 do artigo 82.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, retificado pela Resolução n.º 802/2015 da Presidência Do Governo Regional e n.º 2 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 junho, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.

8 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Ricardo António Nascimento.*

311415332

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 8583/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torno público que a Lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), aberto pela Oferta n.º OE201804/0188, para ocupação de 17 (dezassete) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade Auxiliar de Ação Educativa — Referência K, homologada por meu despacho de 6 de junho de 2018, se encontra afixada em local visível e público no átrio do edifício dos Paços do Município, sito em Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica do município, em www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos.

7 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado.*

311418135

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 8584/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 10 de maio de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Projeto e Obras, na área funcional das Obras Municipais.

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

5 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente condução de viaturas/máquinas e equipamentos, zelo pelo bom estado de funcionamento e manutenção das viaturas.

7 — Posicionamento remuneratório — Será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, conforme o preceituado no artigo 38 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, a que corresponde 580,00€, de acordo com Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro.

8 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Outros requisitos:

Posse de título de habilitação legal para conduzir (Carta de condução) veículos da categoria C nos termos dos artigos 121.º e 123.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na redação atual;

Carta de Qualificação de Motorista e Certificado de Aptidão de Motorista, de acordo com o estabelecido nos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2014, de 07 de maio, quando obrigatório.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 10 de maio de 2018.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — A candidatura deve ser formalizada através de Formulário, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado;

c) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o/a candidato/a se integra; atividade e funções que o/a candidato/a desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o/a candidato/a se encontra; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que o/a candidato/a não foi avaliado/a naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

e) Fotocópia da carta de condução, da carta de qualificação de motorista e certificado de aptidão de motorista.

13.3 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

13.4 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém.

13.5 — Os candidatos que exerçam funções neste Município ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção e critérios gerais:

14.1 — Exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

14.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

14.3 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.4 — Entrevista de avaliação de competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.5 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, será composta por uma prova teórica oral e uma prova prática, e serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores.

14.5.1 — A prova teórica oral, com a duração de 15 minutos cada candidato, versará sobre a seguinte matéria:

Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém, aprovada pelo Despacho 9545/2016, publicado no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, do dia 25 de julho de 2016, e pela declaração de retificação 881/2016, de 01/09;

Férias e faltas dos trabalhadores que exercem funções públicas, artigos 126.º a 143.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

Direitos, deveres e garantias dos trabalhadores que exercem funções públicas — artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

14.5.2 — A prova prática, com a duração de uma hora, consistirá na execução das seguintes tarefas:

Verificação do estado de conservação de viaturas, cuidados periódicos diários;

Cumprimento das regras de segurança rodoviária e prevenção de acidentes;

Acondicionamento de cargas em veículos pesados;

Manuseamento de máquinas pesadas (retroescavadora, trator, pá carregadora e viaturas de recolha de resíduos com grua ou caixa compactador);

Utilização de báscula na descarga de materiais em veículo pesado.

A classificação final da prova de conhecimentos será obtida através da seguinte fórmula: 40 % da prova teórica mais 60 % da prova prática.

14.6 — Avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.7 — Entrevista profissional de seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.8 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos 2.º e 3.º métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

15 — Ponderação e valoração final:

15.1 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 30 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 40 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 30 %;
e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação 30 %.

15.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

a) VF = (40 % AC) + (30 % EAC) + (30 % EPS) ou:
b) VF = (40 % PC) + (30 % AP) + (30 % EPS).

15.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de

valoração final dos métodos, constam das atas do Júri do procedimento de seleção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15.4 — Cada método de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15.4.1 — Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

15.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: José Carlos Nabais Correia, Chefe da Divisão de Projeto e Obras;

Vogais Efetivos:

1.º António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior;

2.º Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior;

Vogais Suplentes:

1.º Dário Vilhena Lopes Cândido, Encarregado Operacional;

2.º Maria Helena Faustino Pereira Chainho Gonçalves, Assistente Técnico.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

8 de junho de 2018. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

311420427

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 8585/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto — 1 posto de trabalho — Serviço de Taxas e Licenças/Secção de Expediente, Taxas e Licenças.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 27/2018, datado de 07 de março de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58, de 22 de março de 2018, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de junho de 2018:

Candidatos Aprovados	Classificação final
1 — Helena Cristina Pires Cravo	14,40 Valores
2 — Marina Sofia Mateus de Oliveira Martins	14,16 Valores
3 — Cátia Sofia dos Santos Correia	13,96 Valores
4 — Mariana Ribeiro Lourenço	13,76 Valores
5 — Sara Cristina Inácio Gomes	13,20 Valores
6 — Eva Daniela Azenha Correia	13,16 Valores
7 — Diana Vanessa Carvalhal Lodeiro	13,04 Valores
8 — Ana Filipa Ribeiro Marques	12,96 Valores
9 — Sílvia Isabel Vieira Batista	12,92 Valores
10 — Sónia Sofia da Cruz Henriques	12,36 Valores
11 — Renata Rocha Santos	12,24 Valores
12 — Diana Marina Simões da Fonseca Vaz	11,96 Valores
13 — Mara Sofia Pardal Espada	11,96 Valores
14 — Virgínio Artur da Cunha Campos	11,96 Valores
15 — Marta Isabel Leitão Mendonça Paulino Cardoso	11,88 Valores
16 — Maria Natércia dos Santos Cardoso	11,76 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

12 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino,* Eng.

311420857

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 8586/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 1 de junho de 2018, consolidei a mobilidade interna intercarreiras, no mesmo órgão e serviço do trabalhador Adriano António Pacheco Rocha na Carreira/Categoria, de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, com efeitos a 1 de junho de 2018, ficando posicionado na 2.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 07 da Tabela Remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro a que corresponde a remuneração de 789,54 €.

1 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Gonçalves*.

311421164

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8587/2018

Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano Diretor Municipal para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na reunião realizada no dia sete de junho de 2018 submeter a Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano Diretor Municipal para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 a discussão pública, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário existente no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal ou através da página eletrónica do Município.

Mais se informa que a proposta de alteração regulamentar ao Plano Diretor Municipal poderá ser consultada na página eletrónica do Município: http://www.cm-viana-castelo.pt.

11 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa.*

611421391

Aviso n.º 8588/2018

Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na reunião realizada no dia sete de junho de 2018 submeter a Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo para Regularização de Atividades Económicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 a discussão pública, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário existente no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal ou através da página eletrónica do Município.

Mais se informa que a Proposta de Alteração Regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do poderá ser consultado na página eletrónica do Município: http://www.cm-viana-castelo.pt.

11 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

611421529

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 8589/2018

Procedimento Concursal com vista ao provimento de vinte e três (23) postos de trabalho por tempo determinado contratos a termo resolutivo certo na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, dos quais vinte e um (21) na área de atividade de cantoneiro de limpeza, dois (2) na área de atividade de motorista de pesados.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação do órgão Executivo desta Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida no dia 07 de junho de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um (1) ano, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Ref. A) Carreira e categoria: Assistente Operacional

Área funcional: Cantoneiro de Limpeza
N.º de Postos de Trabalho: vinte e um (21)
Atribuição/atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. As funções a desempenhar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, complementadas pelas seguintes funções descritas no mapa de pessoal do Município de Vila do Conde.

Ref. B) Carreira e categoria: Assistente Operacional

Área funcional: Motorista de Pesados
N.º de Postos de Trabalho: Dois (2)
Atribuição/atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. As funções a desempenhar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, complementadas pelas seguintes funções descritas no mapa de pessoal do Município de Vila do Conde.

2 — Local de Trabalho (Ref. A e B): Área do Município de Vila do Conde.

3 — Posição Remuneratória de referência (Ref. A e B): O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º do anexo à LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao montante pecuniário do 1.º nível e 1.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única (TRU) — 580,00€.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, conjugado com o artigo 2.º da mesma lei, declara-se que não foram efetuadas as consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais), nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09.

5 — Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que «não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara -se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado».

6 — Prazo de validade (Ref. A e B): Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

7 — Legislação aplicável (Ref. A e B): Lei n.º 35/2014, de 20/06 e seu Anexo (LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais (Ref. A e B): Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

Ref. B — Detentor de carta de condução adequada.

10 — Âmbito de recrutamento (Ref. A e B): O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

11 — Impedimentos de admissão (Ref. A e B): Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila do Conde para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Prazo e formalização das candidaturas (Ref. A e B):

12.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

12.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na Divisão de Gestão Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt, e entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde.

12.2.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no currículo;

c) Comprovativo da titularidade de carta de condução até a categoria C (Ref. B)

12.2.2 — Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público, devem apresentar declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período (ciclo de avaliação), sob pena de exclusão.

12.2.3 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Vila do Conde, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12.2.4 — Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

12.3 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que refere no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.5 — Candidatura a mais de que um concurso: Deve ser apresentada uma candidatura para cada concurso que se candidata (requerimentos e documentos anexos).

12.6 — Do requerimento de candidatura deve, obrigatoriamente, constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com a indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da BEP (Bolsa de Emprego Público) ou do n.º do Aviso de Abertura no *Diário da República;*

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e número de telefone);

c) Habilitações Literárias;

d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, referidos no ponto 8 deste aviso;

f) Os candidatos devem declarar no requerimento serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Métodos de Seleção, Critérios Gerais e Ponderações (Ref. A e B):

Nos termos do n.º 5 do artigo 56.º do anexo à LTFP os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da referida Lei, isto é:

a) Avaliação curricular (AC), de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, com ponderação de 70 %;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, com ponderação de 30 %;

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos de acordo com o posto de trabalho a que se candidata, designadamente, a habilitação académica, o percurso profissional com relevância da experiência adquirida, a formação profissional realizada e a avaliação de desempenho.

A avaliação curricular resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC= HA (15 %)+ FP(15 %)+ EP(60 %)+ AD (10 %)

em que:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, de acordo com o posto de trabalho a que se candidata, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o(a) entrevistador(a) e o(a) entrevistado(a), nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Constituem parâmetros de avaliação deste método de seleção: motivação, sentido de organização, experiência profissional, conhecimento das funções, comunicação e relacionamento interpessoal.

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho na função pública.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, de acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, desde que as solicitem.

17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Conde e publicitada na página eletrónica (www.cm-viladoconde.pt).

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na sua página eletrónica.

Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21 — Candidatos portadores de deficiência:

Ref. A) e B) — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

21.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22 — Composição e identificação dos Júris dos Procedimentos Concursais:

Ref. A) e B)

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Cláudia Ricardina Tavares Madureira — Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente;

2.º Vogal Efetivo: Américo Martins Silva — Encarregado Geral Operacional;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Luís Moreno Reis Guerreiro Ponte — Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Susana Maria Neves Vidal — Técnica Superior na área de Educação.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Conde (www.cm-viladoconde.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República.* Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

11 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

311419391

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 8590/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal datadas de 08 de junho de 2018 e 29 de março de 2018 e da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vinculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de Assistente Técnico/Nadador-Salvador previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 1 ano com base na alínea *h*), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: dois lugares de Assistente Técnico/Nadador-Salvador: Cidadão habilitado com curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos a quem compete, para além dos conteúdos técnicos profissionais específicos, informar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância na Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Área do Município de Vila Nova de Cerveira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da LOE 2015, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — Nível Habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP; a este acresce a posse de curso de nadador-salvador, conforme disposto na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, e Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de 08 de junho de 2018, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http//www.cm-vncerveira.pt, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 4;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
c) Reconhecimento e certificação do curso de nadador-salvador pelo Instituto de Socorros a Náufragos;
d) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
e) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, e ainda nos termos do artigo 48.º da LOE 2015, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;
c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae,* para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.
11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, sob pena de não ser considerada tal situação.
11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
12 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva Nuno Jorge Costa Correia.
Vogais efetivos: Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contencioso e Recursos Humanos, Anabela Gonçalves Oliveira e o Técnico Superior André Filipe Gomes da Silva.
Vogais suplentes: Técnicos Superiores, Nuno José Freitas Couto Esteves e Susete Margarida Faria Pires.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — ponderada em 50 %; e,
Entrevista Avaliação de Competências (EAC): — ponderada em 50 %.

13.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50\ \%\ AC + 50\ \%\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.
13.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea *a*) e n.º 3 da LGTFP.
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 35\ \% + AD \times 15\ \%$$

em que:

HA — habilitações académicas;
FP — formação Profissional;
EP — experiência Profissional;
AD — avaliação desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores à legalmente exigida — 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação: 0 Valores;
Com duração igual ou inferior a 7 horas: 10 valores;
Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 21 horas: 14 valores.
Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 35 horas: 18 valores.
Com duração superior a 35 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano: 10 valores
Igual ou inferior a 2 anos: 14 valores;
Igual ou inferior a 3 anos: 18 valores;
Igual ou superior a 5: 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovado, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.
d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.
Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, aplicada ao serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

i) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
ii) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
iii) Conhecimentos específicos;
iv) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea *b*) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
b) Os candidatos com mais elevada média final;
c) Os candidatos com menor idade.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

12 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

311421553

Aviso n.º 8591/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal datadas de 08 de junho de 2018 e 29 de março de 2018 e da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vinculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva, conforme a seguir se descrimina:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 1 ano com base na alínea *h*), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um lugar de Assistente Operacional, sendo a sua caracterização a constante no mapa anexo à LGTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Pavilhão Municipal/Município de Vila Nova de Cerveira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 580,00 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.3, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de janeiro de 1981 e o 9 ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo

com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de 08 de junho de 2018, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
10.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http//www.cm-vncerveira.pt, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 9 (9.1 e 9.2);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão (Desde que autorizada a sua reprodução);
d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, e ainda nos termos do artigo 48.º da LOE 2015, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;
c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae,* para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.
11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, sob pena de não ser considerada tal situação.
11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
12 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão Sociocultural e Desportiva, Nuno José Costa Correia.
Vogais efetivos: Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contencioso e Recursos Humanos, Anabela Gonçalves Oliveira e a Técnica Superior Susete Margarida Faria Pires.
Vogais suplentes: Técnicos Superiores, Nuno José Freitas Couto Esteves e Carlos Manuel Poço Pereira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — ponderada em 50 %; e,
Entrevista Avaliação de Competências (EAC): — ponderada em 50 %.

13.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50\ \%\ AC + 50\ \%\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.
13.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea *a*) e n.º 3 da LGTFP.
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 35\ \% + AD \times 15\ \%$$

em que:

HA — habilitações académicas;
FP — formação Profissional;
EP — experiência Profissional;
AD — avaliação desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores à legalmente exigida — 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação: 0 Valores;
Com duração igual ou inferior a 7 horas: 10 valores;
Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 21 horas: 14 valores.
Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 35 horas: 18 valores.
Com duração superior a 35 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano: 10 valores
Igual ou inferior a 2 anos: 14 valores;
Igual ou inferior a 3 anos: 18 valores;
Igual ou superior a 5: 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovados, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, aplicada ao serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

i) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

ii) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

iii) Conhecimentos específicos;

iv) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea *b*) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Os candidatos com mais elevada média final;

c) Os candidatos com menor idade.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

12 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

311421497

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 8592/2018

Conclusão do período experimental

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi considerado concluído, com sucesso, o período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, celebrados com os trabalhadores abaixo indicados:

Luís Henrique Madeira Filipe Ribeiro e Ana Sofia Gomes Mendonça.

A conclusão do período experimental foi homologada por despachos datados de 01 de janeiro de 2018 e 03 de maio de 2018, respetivamente.

7 de maio de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311419212

FREGUESIA DE CERCAL

Aviso n.º 8593/2018

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 8 de fevereiro de 2018, do senhor Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea *f*), do n.º 21 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aceite a pedido da interessada, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Marisa Alexandra Santos Luz Costa Reis Rijo, na carreira/categoria Assistente Operacional 1.ª posição remuneratória, da tabela remuneratória única, com efeitos a 9 de fevereiro 2018.

8 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Albino.*

311414466

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Aviso n.º 8594/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 11 de junho de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelos Avisos n.º OE 201804/0256 publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

A lista unitária de ordenação final encontram-se afixadas em local visível e público, nas instalações da União das Freguesia e publicitadas na página eletrónica da União das Freguesias de Colmeias e Memória em www.fcolmeiasememoria.pt.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

11 de junho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Colmeias e Memória, *Artur Rogério de Jesus Santos.*

311419456

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 8595/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Galveias e registada na ata n.º 14/2018 de 1/06, no uso da competência da alínea *e*) do artigo 19 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do procedimento de regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de trinta e quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional e um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, foram celebrados contratos por tempo indeterminado com efeitos a partir de 1 de junho de 2018 com os seguintes candidatos, correspondendo à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, das respetivas carreiras:

Nome	Profissão/Local trabalho	Vencimento legal
Alexandre Carlos Marques Leão	Assistente Operacional	580,00 €
Alexandrino L. Rodrigues	Assistente Operacional	580,00 €
Ana Maria Casqueiro S. Varela	Assistente Operacional	580,00 €
Ana Paula Boino de Sousa Varela	Assistente Operacional	580,00 €
António João D. Esperança	Assistente Operacional	580,00 €
António João Ferreira Casal	Assistente Operacional	580,00 €
António José Varela Padre Santo	Assistente Operacional	580,00 €
António Lopes Bragança	Assistente Operacional	580,00 €
António Manuel Sousa Félix	Assistente Operacional	580,00 €
António Manuel Gonçalves Pascoal	Assistente Operacional	580,00 €
Célia Maria Alves Borrego Ramos	Assistente Operacional	580,00 €
Elviro de Jesus Casaca	Assistente Operacional	580,00 €
Feliz Manuel Delgadinho Vences	Assistente Operacional	580,00 €
Francisco Orlando Bragança	Assistente Operacional	580,00 €
Helena Maria Gomes de Almeida	Assistente Operacional	580,00 €
João Carlos Marques Guerra	Assistente Operacional	580,00 €
João Manuel Dias Matias	Assistente Operacional	580,00 €
João Rodrigo Alves Neves	Assistente Operacional	580,00 €
José Filipe Lopes Marques	Assistente Operacional	580,00 €
José Sebastião de Castro Carrilho	Assistente Operacional	580,00 €
Luísa Maria Laureano Vieira	Assistente Operacional	580,00 €
Maria Amélia Ferreira de Campos	Assistente Operacional	580,00 €
Maria Antónia Casqueiro Rebelo	Assistente Operacional	580,00 €
Maria de Fátima V. Péguinho Rodrigues	Assistente Operacional	580,00 €
Maria do Rosário Sousa C Félix	Assistente Operacional	580,00 €
Maria Henriqueta Narciso	Assistente Operacional	580,00 €
Maria Genebra Ricardo	Assistente Operacional	580,00 €
Maria Manuela Pinto Nascimento de Jesus	Assistente Operacional	580,00 €
Nuno Miguel Brazão Barradas	Assistente Operacional	580,00 €
Nuno Miguel Coutinho Sousa	Assistente Operacional	580,00 €
Paulo José Rodrigues Pimenta	Assistente Técnico	683,13 €
Raul Manuel M Ramos	Assistente Operacional	580,00 €
Rosa Maria Vences Pascoal	Assistente Operacional	580,00 €
José Bernardo Raminhos de Sousa	Assistente Operacional	580,00 €
Pedro Manuel Velez Ramos	Assistente Operacional	580,00 €

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, e, tendo em conta o tempo de serviço de trabalho prestado por todos os trabalhadores, ficam os mesmos dispensados da realização do período experimental.

8 de junho de 2018. — O Presidente da Junta, *Maria Fernanda Serineu Bacalhau*.

311415413

FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Deliberação n.º 722/2018

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Conforme disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, no seguimento do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, foi homologado em reunião de 16 de maio de 2018, a conclusão do procedimento acima referido que integra nas funções de Assistente Técnica na 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira, por tempo indeterminado, Rita Carolina Pestana Bairos.

Nos termos do artigo 11.º da lei acima citada é dispensado o período de serviço experimental, dado que a candidata exerceu funções, ora regularizados, por tempo de serviço superior à duração definidas para o período experimental da respetiva carreira.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, *Gonçalo Gomes de Sousa Aguiar*.

311418484

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES

Édito n.º 147/2018

Torna-se público que, em 12 de maio de 2018, ocorreu o óbito de Valdemar de Almeida Coelho dos Santos, Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), trabalhador contratado por tempo indeterminado desta União de Freguesias.

Mais se torna público, que todos os indivíduos que se encontrem em condições legais de se habilitarem aos abonos, que lhes sejam devidos, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

30 de maio de 2018. — O Presidente da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, *João Carlos Ferreira dos Santos*.

311406755

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 8596/2018

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, datada de 07 de maio de 2018, foram autorizadas as seguintes consolidações definitivas da mobilidade intercarreiras/intercategorias, no mapa de pessoal destes Serviços Intermunicipalizados, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos à data de 01 de junho de 2018:

Nome	Categoria destino
Ana Paula Fonseca Fernandes Félix da Graça	Assistente Técnico.
António José Torres Pessegueiro	Assistente Técnico.
Fernando Manuel Batista de Oliveira	Encarregado Operacional.
Isabel Cristina da Silva Gonçalves Costa	Técnico Superior.
João António Ferreira da Silva	Técnico Superior.
João Manuel Jesus Pereira	Assistente Técnico.
João Paulo Freire Carreteiro	Técnico Superior.
José Luís dos Santos Virtudes	Especialista Informática.
Luís Miguel do Carmo Barbosa	Técnico Informática.
Tiago Luís Correia Lopes	Especialista Informática.

1 de junho de 2018. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho.*

311399725

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso n.º 8597/2018

Procedimento Concursal para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Coordenação do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes, do Departamento de Assistência Migratória, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações — ACM, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz -se público que, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenação do Núcleo de Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes, do Departamento de Assistência Migratória, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações — ACM, I. P. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 de junho de 2018. — O Alto-Comissário, *Pedro Calado*.

311418646

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8598/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 877_CReSAP_33_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

08-06-2018. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311419204

Aviso (extrato) n.º 8599/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 878_CReSAP_34_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

08-06-2018. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311419253

Aviso (extrato) n.º 8600/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 880_CReSAP_35_05/18 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt

08-06-2018. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311419334

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 8601/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 29 de janeiro de 2018, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) vai proceder à abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para provimento do cargo de Diretor (a) de Serviços de Gestão de Recursos Internos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, conforme previsto no respetivo mapa de pessoal e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 de junho de 2018. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

311419918

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 8602/2018

Procedimento concursal de seleção para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau para a Direção de Serviços Académicos

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República,* procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços dos Serviços Académicos, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão.

2 — Área de atuação: Referida no artigo 39.º do Despacho n.º 3946/2014 de 31 de março, e com as competências genéricas previstas no artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

3 — Requisitos legais de provimento: Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

4 — Perfil exigido: Licenciatura nas áreas da Economia, Gestão e Ciências Sociais.

Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Experiência relevante de chefia na área dos Serviços Académicos de Instituição do Ensino Superior;

Capacidade de coordenação, chefia ou direção, em particular, de planeamento e organização, de liderança, inovação e motivação de equipas, de relacionamento com entidades externas, de análise e sentido crítico e espírito de iniciativa, orientado para resultados;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Motivação para o exercício do cargo a prover.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

As funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular (eliminatória);

Entrevista pública.

7 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1. e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao Instituto Superior de Economia e Gestão e acompanhadas dos documentos referidos no ponto 9., podendo ser entregues pessoalmente no Instituto Superior de Economia e Gestão — Divisão de Recursos Humanos — Rua do Quelhas, n.º 6 -1200-781 Lisboa (das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00), ou remetidas para o mesmo endereço por carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

8 — Requerimento:

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao procedimento de seleção, caso difira daquela;

Habilitações literárias;

Identificação do procedimento a que se candidata (vide ponto 1.);

Carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, com indicação da unidade orgânica de afetação e, ainda, organismo onde exerce funções, também com indicação da respetiva unidade orgânica, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam, e natureza do vínculo à Administração Pública.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, entre outros);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

10 — Elementos instrutórios do processo:

O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

11 — Exclusão:

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que:

a) Não reúnam os requisitos legais;

b) Não apresentem a candidatura no prazo previsto;

c) Não apresentem os documentos comprovativos referidos nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do ponto 9. do aviso de abertura ou solicitados pelo júri;

d) Não obtenham avaliação positiva na avaliação curricular, sendo esta fase eliminatória;

e) Não compareçam à entrevista pública;

f) Prestem falsas declarações.

12 — Notificações e publicitação da decisão final:

As notificações e a decisão final serão efetuadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e por mensagem de correio eletrónico.

13 — Composição do Júri:

O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais efetivos: Mestre João Manuel da Silva Roquette, Presidente do Estádio Universitário, Mestre João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão

Vogais suplentes: Maria Rosa Vidigal Tavares da Cruz Quartin Borges, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão e Eduardo Barbosa do Couto, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão.

08/06/2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho*.

311414385

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750